SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 15 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2719

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**

**CONSELHO DIRETOR 2017/2020**

**PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;**

**1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;**

**2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento**

**01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure**
**02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia**
**03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí**
**04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)**
**05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz**
**06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará**
**07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo**
**08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco**
**09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas**
**10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá**
**11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna**
**12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20210034
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021-CMCC PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021-SRP

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VENCEDORES DO CERTAME:
1. EMPORIO PLAZA EIRELI, CNPJ nº 28.656.563/0001-99, valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
2. CABANAS RESTAURANTE EIRELI-EPP, CNPJ nº 01.026412/0001-63, valor de R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil, e seiscentos reais).
3. F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.903.403/0001-01, valor de R$ 31.680,00 (trinta e um mil, e seiscentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de abril de 2021.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 12 de abril de 2021

**Publicado por:**
Rosilene Monteiro Oliveira
**Código Identificador:**5DAA2651

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

### CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
### EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

**INEXIGILBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-070402**
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, Inciso II da Lei 8.66693 e alterações posteriores e homologo e adjudico o referido processo licitatório de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, relativos a assessoria e consultoria jurídica na área de direito administrativo, constitucional, licitações e contratos, para atender a Câmara Municipal de Prainha/PA, em favor da pessoa jurídica **LUCIANO AZEVEDO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 41.069.266/0001-78.
**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº: 20210006
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-070402
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA: **LUCIANO AZEVEDO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: 41.069.266/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, relativos a assessoria e consultoria jurídica na área de direito administrativo, direito constitucional, licitações e contratos, para atender a Câmara Municipal de Prainha/PA.
VALOR GLOBAL: 73.128,96 (setenta e três mil, cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 14 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

***ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Prainha-PA

**Publicado por:**
Darlen Miranda da Rocha
**Código Identificador:**F2672FF4

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019-CMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**ORIGEM:** TERMO ADITIVO DE PRAZO, ART. 57, § 2°, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

**CONTRATADA:** WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET, COM 40MB DE LINK DEDICADO – IP FIXO (DOWNLOAD: 40MB E UPLOAD: 40MB), COM FORNECIMENTO 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - CMS.

**VIGÊNCIA:** 16/04/2021 a 16/14/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

***01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara***
***33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica***

**ORDENADOR DE DESPESA:** RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR.

Santarém, 14 de abril de 2021.

***RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR***
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

**Publicado por:**
Vanessa Gomes
**Código Identificador:**47535D1C

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

### GABINETE DO PRESIDENTE
### RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 20210001 DA INEXIGIBILIDADE N° 6/2021-00001

**ATO DE SUSPENSÃO E JUSTIFICATIVA DE**

**ESTE CONTRATO INSERIDO NO TCM ESTÁ COM O NOME DO REPRESENTE DA CÂMARA TROCADO, NO QUAL O NOME QUE ESTÁ É DO REPRESENTANTE ANTERIOR, O RESPONSÁVEL PELO CONTRATO, DIGITOU ERRADO, PORÉM FOI ASSINADO O CORRIGIDO E INSERIDO O INCORRETO, AO VERIFICAR O ERRO, FOI SUSPENSO E CANCELADO ESSE INSERIDO, NO TCM E INSERIDO O CORRIGIDO.**

**RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:** CONTRATO Nº 20210001 Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ-MF, Nº 05.564.711/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **ALAILSON DE MOURA SANTOS, VEREADOR-PRESIDENTE, portador do CPF nº 680.474.792-53, residente na RUA PIO XII,329**, e do outro lado MENDES E MENDES ADVOCACIA, CNPJ 33.180.052/0001-46, com sede na AV SENADOR LEMOS, N435, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DIORGEO DIOVANNY S. MENDESDA R L DA SILVA, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 681.025.692-04

**LÊ-SE:**
**CONTRATO Nº 20210001**
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ-MF, Nº 05.564.711/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES, VEREADOR-PRESIDENTE, portador do CPF nº 397.406.172-04, residente na AV. LAURO SODRÉ**, e do outro lado MENDES E MENDES ADVOCACIA, CNPJ 33.180.052/0001-46, com sede na AV SENADOR LEMOS, N435, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DIORGEO DIOVANNY S. MENDESDA R L DA SILVA, residente em Belém-PA, portador do(a) CPF 681.025.692-04.

São Miguel do Guamá/Pa, 14 de abril de 2021

***RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES***
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

***RAIMUNDO NONATO MARTINS NUNES***
Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)

**Publicado por:**
Bruno Tavares Vaz
**Código Identificador:**A2FB5D3F

## ESTADO DO PARÁ
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
### CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 039, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM CARATER INTEGRAL AO SEU DEPENDENTE CAIQUE SIQUEIRA SENA.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo II, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e considerando o Parecer Jurídico de Benefício nº 2020.07.11509P, emitido pela Assessoria Jurídica do IPASET.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica concedido o **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fulcro no art. 29, I c/c art. 54, II, da Lei Municipal nº 9.757/2013, em decorrência do falecimento do servidor (a) **JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA SENA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.792.912-04 e RG sob o nº 2683888 2ª via PC/PA, inscrição no PIS/PASEP sob o nº 12607046426, CTPS nº 22003, Série 00024-PA, matrícula funcional nº 003082, ocupante de cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme certidão de óbito expedida nesta cidade, Tucuruí /PA, com proventos integrais, em favor de **CAIQUE SIQUEIRA SENA**, prole, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.412.432-08 e RG sob o nº 8928045 1ª via PC/PA
Art. 2º - Determinar o pagamento da pensão por morte ao beneficiário no valor de **R$ 1.439,52** (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.
Art. 3º - A pensão por morte será reajustada na mesma data, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipal, com o índice salarial negociado pelos sindicatos SINSMUT, SINTEPP e PMT, em consonância com o §2º do art. 60, e parágrafo único, do art. 61 da Lei Municipal 9.757/13.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de novembro de 2020, a contar da data do requerimento, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***RISONETE PINTO RODRIGUES***
Superintendente
Portaria nº 200/2021-GP

Ciente.

Data supra.

**Publicado por:**
Gutembergue Gonçalves de Sousa
**Código Identificador:**5F6C55B6

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 251/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 251/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **251/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***NOEME FERREIRA LOPES***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**6A248BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 252/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 252/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **252/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***CARMINA DE SOUZA MARTINS***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**392B4252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 101/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 101/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **101/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***DENIZE DA SILVA SANTOS DA COSTA***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**2E131FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 102/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 102/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **102/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***SANDRA SUELY DOS SANTOS FERREIRA***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**8E7C4ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 254/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 254/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **254/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***CLEONICE SANTOS LEITE***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**22FE6108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 255/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 255/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **255/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JULIA RITA FERREIRA DA SILVA***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**83CAE7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 103/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 103/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **103/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***KARINA DE NAZARÉ SANTOS DIAS***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**5FF8A8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 104/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 104/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **104/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***FRANCIANE GONÇALVES CORREA***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**0E49C1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 256/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 256/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **256/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***HEBERSON DO REMEDIO RIBEIRO CALDAS***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**05076685

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 105/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 105/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **105/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***SILVIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**F1B10465

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 257/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 257/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **257/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JONILSON FERREIRA BARRETO***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**86412F8F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 106/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 106/2021 DE PUBLICAÇÃO**
**Contrato nº**.: **106/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***LILIANE BARRETO DA SILVA***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Responsável

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**61F011A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 258/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 258/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **258/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***RUTH PINHEIRO DA SILVA***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**2CF441F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 107/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 107/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **107/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MICHELE DE JESUS BENTES BRITO***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**3825D57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 108/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 108/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **108/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***VANIA DA CONCECAO SILVA SOUZA***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**C1030E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 259/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 259/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **259/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***LUCIELE DOS SANTOS PASSOS***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**97C05E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 109/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 109/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **109/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ELIENE FERREIRA DE FERREIRA***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**0D233455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 110/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 110/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **110/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JHENIFER DAS NEVES LOBATO***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**797B952B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 260/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 260/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **260/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***LUCILEIA DOS SANTOS***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**2D410047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 262/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 262/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **262/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***KEDMA DOS SANTOS BITENCOURT***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**D6E5F36B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 264/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 264/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **264/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***IZABEL MARGALHO LOUZEIRO***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de

Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**832BF9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 265/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 265/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **265/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARIA SANTANA DA COSTA DA SILVA***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**7F0192D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 266/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 266/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **266/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BARRETO***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**DD2286B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 267/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 267/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **267/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***FRANCINETE BARBOSA BARRETO***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**B89B02E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 111/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 111/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **111/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARYELLEN CAVALCANTE BECHIR***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**52DEE50C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 268/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 268/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **268/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***NAZARÉ DA CONCEIÇÃO CARDOSO MARTINS***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**EFF5E684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 112/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 112/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **112/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***EDNA FERREIRA E FERREIRA***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**0F224D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 113/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 113/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **113/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ELIZANE BARRETO GOMES RODRIGUES***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**133D5521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 269/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 269/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **269/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ELLEN CAROLINE CORREA MORAES***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**620C0562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 114/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 114/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **114/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JACKELINE VASCONCELOS MACHADO***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**FEED245A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 115/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 115/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **115/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***CLEIDIANE BARBOSA DA SILVA***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**C1542C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 270/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 270/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **270/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***EMILIANE MARQUES DE SOUZA***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**3A242169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 116/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 116/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **116/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***BENEZADE BARRETO DA TRINDADE***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por

tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
**Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**DAEBF11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 271/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO/CERTIDÃO Nº 271/2021 DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº**.: **271/2021**-SEMEC

**Partes**: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARCILENI FARIAS OLIVEIRA***

**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

**Vigência**: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

**Valor**: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

**Foro**: Comarca de Abaetetuba-Pa

**Data de Assinatura**: 04 de janeiro de 2021

**Responsável**: Jefferson Felgueiras de Carvalho

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**EBAD8A76

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 064/GPMAAN/2021**

"NOMEIA PARA O CARGO DE TÉCNICOPEDAGÓGICODA SEME, DO MUNICÍPIO DE ÁGUAAZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nos termos desta Portaria fica nomeada a Srª **KEILA NASCIMENTO DE BRITO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5867920 SSP/PA e do CPF nº 942.287.522-68, para exercer o cargo de **TECNICO PEDAGOGICO** da SEME, de acordo com o art. 19 da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 27 de janeiro de 2021.

***ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Vieira Campos
**Código Identificador:**2177B9F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 065/GPMAAN/2021**

"NOMEIA PARA O CARGO DE TÉCNICOPEDAGÓGICODA SEME, DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nos termos desta Portaria fica nomeada a Srª **ANDREIA DA SILVA VIANA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5773294 3 VIA PC/PA e do CPF nº 964.019.582-00, para exercer o cargo de **TECNICO PEDAGOGICO** da SEME, de acordo com o art. 19 da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 27 de janeiro de 2021.

***ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Vieira Campos
**Código Identificador:**F70E9277

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 068/GPMAAN/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder 8 (oito) diária no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais) ao Sr. **Ismael Alencar Garcia, Assessor Extraordinário da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF: 679.721.602-87, e da RG: 3885523 PC/PA**, para deslocamento à cidade de Brasília/DF no período de 09/02/2021 a 16/02/2021, para tratar de assuntos de interesse junto aos ministérios da integração, Funasa, Incra, FNDE para verificação em loco de Convênios dessa Municipalidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro do ano de 2021.

***ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Vieira Campos
**Código Identificador:**7D49A341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021-SEOB**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: NIRCEU PEREIRA DA COSTA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
Vigência: de 28/03/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.

***VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
João Vieira Campos
**Código Identificador:**926C615E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021-SEOB**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: JOÃO BATISTA DA SILVA LUZ.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Vigência: de 01/03/2021 à 31/03/2021.
Valor: R$ 1.100,00 ( Hum Mil Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.

***VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
João Vieira Campos
**Código Identificador:**3F6F0293

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0442/2021-GPMB**

INSTITUI GRUPO TÉCNICO INTERSETORIAL, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025, DESIGNA SERVIDORES QUE COMPORÃO O NÚCLEO GESTOR DO PLANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARA**, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 23, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barcarena:
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Instituir, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Grupo Técnico Intersetorial, responsável pela elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual 2022-2025.

**Parágrafo Único – Para efeitos deste Decreto, compreende-se como:**

I- Elaboração: Compreende o processo de confecção da Lei e seus anexos, além de todas as atividades que lhe antecede a partir do desdobramento do Decreto que formaliza o início dos trabalhos em prol de sua execução, até a aprovação da referida Lei por parte do Legislativo Municipal.
II-Monitoramento: Compreende o acompanhamento permanente de sua execução, a partir das análises e registros adequados aos procedimentos estabelecidos em instrumental específico construído para este fim.
III-Avaliação: Compreende a avaliação anual do cumprimento da execução das metas físicas estabelecidas pelo Plano Plurianual, devidamente priorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.
Revisão: Compreende a revisão legal do referido Plano após os primeiros 02 anos de sua vigência ou sempre que isso se fizer necessário.

**Art. 2º -** Designar, os servidores abaixo discriminados para compor o Grupo Técnico Intersetorial, responsável pela elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual 2022-2025.

I-Alberto Bandeira da Costa Neto / SEMEOTH;
II-Alberto Martins Muller / SEMJEL;
III-Aldacir Ferreira de Souza / PROCON;
IV-Alfredo Honório Costa / SCI;
V-Ana Claudia Dias do Nascimento / SEMADE;
VI-Aracilene Moraes de Souza / SEMPLA;
VII-Bruno Fernando Paes de Lima / ARSEP;
VIII-Camila Barbie Pequeno GOMES / SEMUR;
IX-Carlos Roberto da Silva Cravo / SEMED;
X-Eilane Moraes Coelho / SEMUSB;
XI-Eliane do Socorro Paixão de Alfaia / SECULT;
XII-Franklin Tavernard Sales Costa / SEMAT;
XIII-Hariffe do Vale Piedade / SEMSP;
XIV-Henrique Martins de Loiola / SEMPLA;
XV-Jacobson José Estumano Santos / SEMPLA;
XVI-Janaina Nascimento Silva / PGM;
XVII-Jerônimo José Rodrigues do Nascimento / SEICOMTUR;
XVIII-Luiz Henrique dos Santos Moraes / SEMDUR;
XIX-Luiz Guilherme Campos Reis / SEMDUR;
XX-Manuela da Costa Santana / SEMUTE;
XXI-Miguel Fernandes dos Santos Costa / SEMPLA;
XXII-Natalina de Jesus Pantoja Menezes / SEMAS;
XXIII-Norma Gabriele Teixeira Braga / SEMAGRI;
XXIV-Priscila Freitas Tavares / SEMPLA.

**Art. 3º** - Estruturar o Núcleo Gestor do Plano, conforme a seguinte organização:

**I-Direção Executiva.**
a. Jacobson José Estumano Santos.
**II-Coordenação Geral:**
a. Miguel Fernandes dos Santos Costa.
**III-Grupo de Coordenação Setorial:**
a. Hariffe Vale Piedade;
b. Franklin Tavernard Sales Costa;
c. Jerônimo José Rodrigues do Nascimento;
d. Manuela da Costa Santana;
e. Eilane Moraes Coelho;
f. Natalina de Jesus Pantoja Menezes;
g. Luiz Henrique dos Santos Moraes.
**IV-Grupo de Apoio Especializado:**
a. Allen Abraao de Oliveira Fernandes / DINF;
b. Daniele Brito Araujo Brandão / Vigilância Sanitária;
c. Janaina Nascimento Silva / PGM;
d. Wirley Jackson Batista da Silva / ASCOM.
**V-Secretaria Executiva:**
a. Aracilene Moraes de Souza;
b. Luíz Guilherme Campos Reis;
c. Priscila Freitas Tavares.

**Art. 4º** - A Direção executiva responderá oficialmente pelo Núcleo Gestor, cabendo a ela o exercício das prerrogativas de direção superior, dando encaminhamento e estabelecendo as diretrizes para a plena consecução das atividades, metas e demais objetivos estabelecidos em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, em torno dos processos de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do referido Plano.

**Art. 5º** - A Coordenação Geral exercerá, em conjunto com a Direção Executiva, a coordenação geral das atividades de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual, cabendo ao mesmo, a definição de estratégias, o estudo da metodologia, a sistematização dos resultados e a implementação das demais tecnologias empregadas ao longo do processo.

**Art. 6º** - O Grupo de Coordenação Setorial fará a coordenação setorial das ações, estabelecendo de forma eficiente e irrestrita, uma via direta de interlocução e articulação entre a Coordenação Geral do Núcleo Gestor e os demais órgãos do Poder Executivo Municipal, viabilizando ainda a dinâmica de interação entre estas estruturas e seus respectivos representantes, garantindo, portanto a transversalidade do Plano e a integração dos processos, além do aporte, junto ao Núcleo Gestor, de tecnologias, ferramentas e demais recursos humanos e materiais, inerentes às suas áreas de atuação.

**Art. 7º** O Grupo de Apoio Especializado acompanhará as ações do Núcleo Gestor em todas as suas etapas, prestando suporte jurídico e orientando quanto a comunicação social e institucional de suas ações, seus produtos e demais resultados inerentes a sua atuação, de forma a assegurar, além da legalidade de seus atos, a segurança institucional necessária a divulgação de toda e qualquer informação oficial.

**Art. 8º** - A Secretaria Executiva prestará suporte a Direção Executiva, provendo as condições administrativas adequadas à operacionalização das atividades desenvolvidas pelo grupo em função de suas prerrogativas.

**Art. 9º** Os servidores designados no **Art. 2º** deste Decreto serão responsáveis pela formulação, monitoramento e avaliação do plano, exercendo suas atividades junto aos seus órgãos de origem, dedicados a plena consecução dos objetivos aqui estabelecidos, devendo, sempre que necessário, atender as convocações da Direção Executiva do Núcleo Gestor instituído por este instrumento, conforme suas atribuições.

**Art. 10** - Os servidores elencados no **Art. 3º deste Decreto, serão responsáveis pela coordenação das ações inerentes aos processos internos de construção do referido plano, respondendo pela etapa preliminar de elaboração, mobilização social, articulação institucional, comunicação e registro.**

**Art. 11** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 14 DE ABRIL DE 2021.**

***JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**FF1B4ED8

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 012/2021-SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 012/2021-SEMAF**

Origem: PREGÃO ELETRONICO 012/2021-SEMAF, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF, CNPJ: 029.578.965/0001-48 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI**
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

**CONTRATO N° 079/2021:** W. R. F. APINAGES EIRELI, CNPJ sob nº 29.262.493/0001-10. **VALOR TOTAL:** R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

**Belterra (PA), 14 de abril de 2021.**

***AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**E140603B

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021**

Origem: PREGÃO ELETRONICO 010/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF, CNPJ: 029.578.965/0001-48 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E**

**PLANEJAMENTO- SEMAF, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMAT, SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.**
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

**CONTRATO N° 082/2021: JULIA G DE OLIVEIRA**, Nome Fantasia: AUTO POSTO OLIVEIRA, Inscrita no **CNPJ sob nº 35.884.141/0001-07. VALOR TOTAL:** de **R$ 1.251.345,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**

**Belterra (PA), 14 de abril de 2021.**

***AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**53EC1DCE

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021**

Origem: PREGÃO ELETRONICO 010/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, CNPJ: 11.186.410/0001-95 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAF, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMAT, SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.**
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

**CONTRATO N° 083/2021: JULIA G DE OLIVEIRA**, Nome Fantasia: AUTO POSTO OLIVEIRA, Inscrita no **CNPJ sob nº 35.884.141/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 171.180,00(cento e setenta e um mil e cento e oitenta reais)**

**Belterra (PA), 14 de abril de 2021.**

***JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**37DD1638

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021**

O Município de Belterra-PA, através Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 031 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS
**PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021. UASG: 980044. Objeto**: **AQUISIÇÃO DE VEICULO BÁSICO ZERO QUILOMETRO, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS DE BELTERRA. Total de Itens Licitados: 01. Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 15/04/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 30/04/2021 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br

Belterra (PA), 14 de abril de 2021.

***SAMARA RODRIGUES LIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**38F780FB

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**

O Município de Belterra-PA, através Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 031 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF
**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021. UASG: 980044. Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT. Total de Itens Licitados: 23. Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 15/04/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 30/04/2021 às 14:00h no site http://www.comprasnet.gov.br O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br

Belterra (PA), 14 de abril de 2021.

***SAMARA RODRIGUES LIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**4C30C56B

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMAF CNPJ N° 29.578.965/0001-48. CONTRATADO: **COELHO E MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.039.197/0001-94**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE**

**CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,** referente ao 1º Termo aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato Nº 062/2021, assim, o valor do contrato inicial de **R$ 300.672,50 (trezentos mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** passará a ter o Valor global de **R$ 343.822,50 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos),** ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 062/2021, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09.04.2021.

**Belterra (PA), 14 de abril de 2021.**

***AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**EB2E0FA9

---

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRONICO 005/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

**RESULTADO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 005/2021**

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO –SEMAF, CNPJ 29.578.965/0001-48 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA). PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF (ORGÃO GERENCIADOR) E (FORNECEDOR):

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – A. NETO DOS SANTOS - EPP, CNPJ Nº 03.075.858/0001-03**
VALOR TOTAL DA ATA R$30.752,35 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – QUALY ATACADO EIRELI, CNPJ Nº 15.724.019/0001-58**
VALOR TOTAL DA ATA R$30.875,70(trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PIAU FORMULARIOS EIRELI, CNPJ Nº 15.762.990/0001-72** VALOR TOTAL DA ATA R$6.153,78(Seis mil cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 27.327.858/0001-11** VALOR TOTAL DA ATA R$ 7.574,16( Sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, CNPJ Nº 32.314.972/0001-47**
VALOR TOTAL DA ATA R$39.390,00(trinta e nove mil trezentos e noventa reais)
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR, CNPJ Nº 34.683.771/0001-42**
VALOR TOTAL DA ATA R$86.570,36( oitenta e seis mil quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos**)**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - R C M COELHO EIRELI, CNPJ Nº 36.186.548/0001-15** VALOR TOTAL DA ATA R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 40.689.972/0001-50,** VALOR TOTAL DA ATA R$970,50 ( Novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - U F AGUIAR EIRELI, CNPJ Nº 63.833.883/0001-30** VALOR TOTAL DA ATA R$ 50.230,05(cinquenta mil duzentos e trinta reais e cinco centavos)
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - E E S OLIVEIRA COMERCIO, CNPJ Nº 83.211.342/0001-88** VALOR TOTAL DA ATA R$ 9.196,50(nove mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

**Belterra (PA), 14 de abril de 2021.**

***AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**3EE55515

---

**SEMAF**
**PORTARIA Nº 038 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 079/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**- Designar os servidores**BRUNO BISMARCK VIEIRA PIMENTEL,**matrícula n° 2185,**FABIO DOS SANTOS PEDROSO,**matricula n° 1718, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 079/2021, com vigência de 12 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro 2021, advindos do Pregão Eletrônico nº 012/2021, que se refere a**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI.**
**Art. 2º**- Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º**- Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

***AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto N° 02/2021

**Publicado por:**
Luciane da Silva Ferreira
**Código Identificador:**2EE2D36D

**SEMAF**
**PORTARIA Nº 039 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 080/2021 e contrato n° 081/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar os servidores **RAFAEL SILVA NOGUEIRA,** matrícula n° 1960, **SIDNEY DIAS FERREIRA,** matricula n° 1202, **JONES FREDSON DIAS,** matrícula n° 1067 onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 080/2021 e contrato nº 081/2021, com vigência de 12 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro 2021, advindos do Pregão Eletrônico nº 009/2021, que se refere a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PÁ, CONVÊNIO 908160/2020.**
**Art. 2º** - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto N° 02/2021

**Publicado por:**
Luciane da Silva Ferreira
**Código Identificador:**3EE5E7BA

**SEMAF**
**PORTARIA Nº 040 DE 13 DE ABRIL DE 2021**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 082/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar os servidores **ALEXANDRE SILVA SANTA BRIGIDA ,** matrícula n° 856, **DAVID DUARTE CRUZ** matricula n° 961, **ANTONIO JOSE DE SOUSA FERREIRA ,** matrícula n° 3189, **FELIPE SILVA DE MEDEIROS,** matricula n° 3026**, EDERSON DA SILVA GALVÃO ,** matrícula n° 2642, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 082/2021, com vigência de 13 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro 2021, advindos do Pregão Eletrônico nº 010/2021, que se refere a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO- SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT, SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
**Art. 2º** - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto n° 02/2021

**Publicado por:**
Luciane da Silva Ferreira
**Código Identificador:**018A1B7B

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO**

**Aviso de Adiamento Pregão Eletrônico Nº 9/2021-019**
O município de Bom Jesus do Tocantins, torna público que o PE nº 9/2021-019, cujo objeto é a Contratação de agência prestadora de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de passagens rodoviárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins, fica adiada a abertura para o dia 28/04/2021 no mesmo horário, para adequação do Termo de Referência.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 15 de abril de 2021

***EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tatiane Souza Bendinelli
**Código Identificador:**F7BEE721

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 015-2021-GP DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO Nº 002-2021-GP, QUANTO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA**, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Belém - Pará, nos autos da Ação Civil Coletiva nº 0000169-05.2021.5.08.0001, proposta pelo Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do Pará, que determinou a suspensão do retorno dos professores (as) ao trabalho presencial nos estabelecimentos de ensino de rede privada de educação na Região Metropolitana de Belém e em todo o Estado do Pará, durante 30 (trinta) dias, no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Marabá - Pará, nos autos da Ação Civil Coletiva nº 0000157-92.2021.5.08.0129, proposta pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará, que determinou a suspensão do retorno dos professores ao trabalho presencial nos estabelecimentos da rede pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica suspensa a autorização contida no Decreto Municipal nº 002-2021-GP, quanto às aulas presenciais nas instituições públicas e privadas de ensino do Município de Bom Jesus do Tocantins, enquanto durarem os efeitos das decisões prolatadas nos autos das Ações Coletivas 0000169-05.2021.5.08.0001 e nº 0000157-92.2021.5.08.0129.

**Art. 2º – Permanecem autorizadas as aulas remotas na rede pública e privada municipal de ensino, conforme salvaguardado em ambas as decisões judiciais.**

**Art. 3º –**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins/Pa., 13 de abril de 2021.

***JOÃO DA CUNHA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
**Código Identificador:**58F4ED29

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 4.719/2021

*Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população do Município de Bragança-PA em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA** faz saber que a **Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, APROVOU** e eu**,** no uso de minhas atribuições conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte Lei:

***Art. 1º.*** Fica reconhecido no Município de Bragança-PA a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**§ 1º** As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinadas e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias e de segurança pública, aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

**§ 2º** Os estabelecimentos prestadores de serviços de atividade física e do exercício físico, públicos ou privados deverão estar em conformidade com a Lei nº 6.839 de 30 de Outubro de 1980.

***Art. 2º.*** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Gabinete Do Prefeito Municipal de Bragança/PA*****,** em 13 de Abril de 2021.

***RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Bragança – Pará

**Publicado por:**
José Carlos Pereira Gomes
**Código Identificador:**61297C06

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 136/2020, REPUBLICADO EM 14 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando à prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Bragança – Pará."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando novas medidas de enfrentamento conforme a evolução do coronavírus (COVID-19), com base no artigo 22, e
CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto do Governo do Estado do Pará nº 800, republicado em 15 de março de 2021;
CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Bragança- Pará na última semana, bem como no Estado do Pará;
CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI's; e,
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 66 de 06 de maio de 2020, que reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei complementar federal nº 101 de 04 de Maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Bragança, em decorrência do novo coronavírus – Covid-19.
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Gerenciamento de Crise do dia 13 de Abril de 2021.
CONSIDERANDO o Ofício n. 783/2020 GAB/SESPA, de 26 de junho de 2020, que tratar sobre aplicação de Inquérito Epidemiológico, realizado pela UEPA Intitulado: EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ, a ser realizado também no município de Bragança, para medir a prevalência e a velocidade de expansão da Pandemia na nossa região.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas, no bandeiramento vermelho, de distanciamento controlado e consciente com o plano de manutenção responsável das atividades econômicas, visando à prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Bragança - Pará.
Parágrafo único. O distanciamento controlado e consciente se utiliza da metodologia de monitoramento da epidemia e seus impactos na saúde e economia, baseado em verificações epidemiológicas e planejamento estratégico de ações, estabelecendo um conjunto de medidas destinadas a prevenção, observando o sistema de saúde e o agrupamento das atividades econômicas, objetivando a preservação

vida e a mitigação do impacto na economia, assegurando o desenvolvimento econômico e social da população bragantina.
Art. 2º. O monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, apoiado em dados técnicos fornecidos por órgãos de saúde e entidades públicos, baseado, ainda na análise de Inquérito Epidemiológico da Universidade do Estado do Pará (UEPA) sobre EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ e outros a serem realizados.
Art. 3º O acompanhamento diário dos indicadores, com relatório quinquenal, de que trata o art. 2º deste Decreto será utilizado para a aplicação, gradual, proporcional e responsável, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19 bem como para a retomada gradual, responsável e sustentável das atividades econômicas.
Parágrafo único. A avaliação prevista no caput deste artigo é de responsabilidade conjunta dos órgãos de segurança pública e do comitê de gerenciamento de crise, de acordo com nota técnica expedida por esses órgãos.
Art. 4º. As medidas municipais para fins de prevenção e de enfrentamento da epidemia da COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.
Art. 5º. Fica autorizado o serviço de delivery e "pegue e pague" de alimentos in natura e industrializados, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal.
Parágrafo único. O serviço de delivery previsto no caput está autorizado a funcionar sem restrição de horário.
Art. 6º. As atividades religiosas são essenciais nos termos da Lei estadual n° 9.147, de 23 de novembro de 2020, devendo as missas, cultos e manifestações afins ocorrerem com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e mantendo um distanciamento mínimo entre fiéis de 1,5 m (um metro e meio), conforme protocolo específico:
I - Fica permitido a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com 30% da capacidade do local.

II – É obrigatório o uso de máscaras pelos frequentadores das igrejas, templos religiosos e afins, devendo ser disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

III - É recomendável que as pessoas de idade ou grupos de risco evitem participar das celebrações presenciais, por isso, aconselha-se às paroquias, centro religiosos e afins que continuem transmitindo as missas e outras atividades litúrgicas pelos meios de comunicação: rádio, Televisão e internet. Recomendamos que não falte a comunhão para os doentes e enfermos, para isso, os ministros extraordinários da Eucaristia mais jovens devem ser organizados para a administração da comunhão nas casas.

IV - É obrigatório o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) umas das outras. As marcações de distanciamento devem ser feitas nos bancos, com fitas adesivas ou adesivos específicos, delimitando o espaço adequado para cada pessoa. Não deverá ter abraço da paz e o "Amém" dito por cada fiel na hora da comunhão poderá ser expressado antes de forma que cada fiel na hora da comunhão não diga nada e receba o Corpo do Senhor nas mãos.

V - Higienização e limpeza: Será obrigatório a higienização de bancos ou cadeiras com água e sabão, álcool gel ou álcool líquido 70%, nos intervalos de cada missa ou culto. Fazer limpeza com água e sabão das dependências diariamente.

VI - Será obrigatório a disponibilização de recipientes com álcool em gel a 70%, álcool líquido 70% e/ou pias com água e sabão para higienização das mãos dos fiéis e colaboradores na entrada e em pontos estratégicos.

Parágrafo único. É recomendável que as pessoas de idade ou grupos de risco evitem participar das celebrações presenciais, por isso, aconselha-se ás, igrejas, paróquias, templos religiosos e afins, que continuem transmitindo os cultos, missas e eventos religiosos e outras atividades litúrgicas pelos meios de comunicação: rádio, Televisão e internet

Art. 7°. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I – advertência;
II – multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e,
III – multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;
IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.
§1º Os agentes de segurança devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.
§2º Todas as autoridades públicas, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabível e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.
.
Art. 8° Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto, bem como daquelas previstas no Decreto Estadual n° 800 republicado em 15 de março de 2021, Decreto Municipal n. 069 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública de Bragança n. 114/2020.
Art. 9°. Permanecem suspensas na rede pública municipal de ensino as atividades educativas (presenciais e não-presenciais) e até o dia 21 de abril, em razão da manutenção das medidas preventivas contra a COVID-19, mantendo-se regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garante a alimentação, bem como todo e qualquer serviço de vigilância ao patrimônio público.
§ 1º. Relativamente às unidades de ensino federal, estadual e privado do Município de Bragança, as aulas presencias ficam suspensas até o dia 21 de abril, em razão de manutenção das medidas preventivas contra a COVID-19.
§ 2º. Revogado.
.
§ 3º. Fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades remotas por qualquer curso da área de saúde, em instituições públicas e privadas respeitadas as medidas e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.
§ 4º. Fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades remotas por qualquer curso da área de segurança, em instituições públicas e privadas, respeitadas as medidas e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.
§ 5º. Fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades remotas por cursos técnicos de nível médio e cursos livres, respeitadas as medidas e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.
Art. 10º O Município de Bragança, através de seus órgãos de segurança pública, trânsito e/ou fiscalização, poderá atuar, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas.
Art. 11º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem manter suspensos:
I - o deslocamento, no interesse do serviço, nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública municipal, salvo autorização expressa do Prefeito;
II - o agendamento de novos eventos presenciais promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal;
III - a concessão e o gozo de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares nos órgãos e entidades da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia;

Art. 12º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, afim de atender ao interesse público.

Art. 13º. O expediente na Administração Pública Municipal Direta e Indireta em todo o município de Bragança - Pará, independente da classificação por zona de risco, será de 9h às 12h, podendo preferencialmente ser realizado de forma remota, ficando a cargo de cada secretaria, com exceção das áreas de segurança pública, saúde, assistência social, Conselho tutelar e administração tributária, que poderão adotar horários diferenciados e trabalho remoto para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público.
Art. 13º-A. O atendimento presencial, por todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Bragança e do setor municipal de emissão de documentos, deverá ser feito, preferencialmente, de maneira on line ou por agendamento prévio pelo canais disponibilizados por cada órgão municipal e ficará limitado aos casos urgentes que impliquem no perecimento de direitos ou no impedimento de realização de determinado evento, devidamente comprovado, mediante análise do caso concreto, restringida a entrada simultânea ou aglomeração de pessoas, especialmente na área de espera, setor de papiloscopia e similares, que compunham o setor. Tendo seus agendamentos prévios realizados pelos canais disponibilizados.

Art. 14º. O trabalho remoto deverá ser priorizado para os servidores pertencentes ao grupo de risco, conforme elencado nos incisos I e II deste artigo, excetuando aqueles vinculados à área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia. Nos demais casos, o trabalho remoto poderá ser realizado, a critério do gestor, nas unidades em que isto seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.
Tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II- grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).
Art. 15º. Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/ carreatas em locais públicos, com audiência superior a 10 (dez) pessoas.

Parágrafo único. Inclui-se na proibição a prática de esportes coletivos amadores com mais de 2 (duas) duplas, inclusive os realizados em arenas e estabelecimentos similares.

Art. 15º. A- Fica permitida a realização de eventos privados em locais fechados, com audiência de até 10 (dez) pessoas e a apresentação de músicos/artistas em número não superior a 2 (dois).

Art. 15º. B- Ficam autorizados a funcionar clubes recreativos, respeitadas as regras gerais previstas nos protocolossnitários, vedada a realização de atividades coletivas com mais de 2 (duas) duplas.
Parágrafo único. Fica proibido o funcionamento de piscinas

Art. 16º. - Ficam permitidas seções presenciais de contratações essenciais, com participação de um representante por empresa concorrente, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes, respeitado o limite de até 10 (dez) pessoas.
Art.17º. Fica permitido os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros, que ficam obrigados a:
I - disponibilizar álcool em gel 70 % para uso individual dos passageiros;
II -higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto;
III - não transportar quaisquer passageiros em pé;
IV - não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.
V- `os usuários do transporte de passageiros, os motoristas e cobradores deverão utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção nos termos das orientações das instituições de saúde pública.
Art.18º. Fica autorizada a atividade regular de mototaxista, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, sendo obrigatório o uso de máscaras tanto pelo prestador de serviço quanto pelo cliente, devendo ser disponibilizado, ainda álcool em gel para os usuários, bem como a higienização dos capacetes com álcool 70º % a cada viagem.
Art.19º. Os serviços de táxis e de transporte de pessoas por meio de aplicativos deverão funcionar com o número máximo de dois passageiros adultos e uma criança, devendo ser disponibilizado álcool em gel 70º % para esterilização das mãos do motorista e clientes, priorizando pela circulação com vidros abertos, sendo obrigatório o uso de máscaras, nos termos das instituições de saúde pública, tanto pelo motorista como pelos passageiros.

Art. 20º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços das atividades essenciais enumeradas no Anexo I do presente Decreto, devem, quanto ao seu funcionamento, observar o seguinte:
I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 (um metro e meio) metro para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
V - observar os horários de funcionamento previstos no Anexo I deste Decreto;
VI - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
§ 1° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.
§ 2° As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.
§ 3° O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.
§ 4º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas
Art. 21º. As atividades comerciais não essenciais e serviços não essenciais, que não sejam definidas como essenciais por este Decreto, retornarão suas atividades de acordo com o plano de retomada econômica gradual, responsável e sustentável, de acordo com plano de reabertura gradual, responsável e sustentável das atividades não essenciais, baseada em estudos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança, Vigilância Sanitária, em estudo técnico de saúde pública, boletim epidemiológico e análise de inquérito Epidemiológico da Universidade do Estado do Pará (UEPA) de EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ e outros a serem realizados. Nos seguintes horários, respeitando as particularidades de cada atividade, com fome segue:
DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIOS EM GERAL - SEGUNDA À SÁBADO: 08:00h (oito da manhã) ao 12:00h (meio dia) e de 15:00h (quinze) às 19:00h (dezenove).
RESTAURANTES, LANCHONTES E ESTABELECIMENTO AFINS - SEGUNDA À DOMINGO: 08:00h (oito da manhã) às 18:00 h (dezoito horas).

DOS SALÕES DE BELEZA E DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA– SEGUNDA À SÁBADO: 06:00h (seis da manhã) às 20:00h (vinte horas).

§ 1°. O presente dispositivo não se aplica aos serviços essenciais do anexo 01 (um).

Parágrafo único: Salientamos que o não cumprimento das determinações, estarão sujeitas as sanções civis, criminais e administrativas cabíveis no caso concreto, bem como o fechamento imediato do estabelecimento comercial e as multas previstas no Código de Postura deste Município e legislação correlata.

Art. 22º. É obrigatório a higienização das máquinas de cartão, carrinhos e cestas de lojas e supermercados, vestiários, após cada uso pelo cliente e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 23º. Deverão ser higienizados periodicamente os balcões, pisos, bancos, corrimões, portarias e banheiros dos estabelecimentos de atendimento ao público e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 24º. Todos os estabelecimentos de atendimento ao público deverão manter o distanciamento mínimo de um metro e meio entre clientes com máscara, ficando obrigados a realizar marcação para filas, também com distância mínima de um metro e meio, inclusive em áreas externas, ainda que em calçadas de propriedade de vizinhos, caso necessário e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 25º. Ficam autorizadas a funcionar clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins apenas para serviços individualmente agendados com hora marcada, com uso obrigatório de máscara. Será obrigatório a disponibilização na entrada e nas suas dependências de um lavabo com água e sabão ou álcool gel 70% ou álcool líquido 70% e toalha de papel. Os proprietários são obrigados a fornecer equipamentos de proteção individual para os funcionários (máscaras), só será permitido o atendimento de forma presencial com agendamento prévio, com uso obrigatório de máscara; máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso, sendo permitido envolver estas máquinas em papel filme, para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara, que deverá ser usada em tempo integral.

Parágrafo único. Para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, lojistas, colaboradores e clientes, que deverá ser usada em tempo integral, manter as dependências do estabelecimento limpo e arejado e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 25º - A. Ficam autorizadas a funcionar academias de ginástica e estabelecimentos afins, apenas com agendamento individual com hora marcada, vedada a realização de aulas coletivas com número superior a 2 (duas) pessoas. Devendo os alunos ser agendados ao longo do horário de funcionamento do estabelecimento de modo a não ocorrer aglomerações e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Parágrafo único. Para fins desse decreto, compreende-se por aula coletiva crossfit, artes marciais, dança, atividades físicas infantis, hidroginástica, entre outros.

§ 1º. Todos os aparelhos e equipamentos deverão ser higienizados com álcool 70º % puro a cada utilização, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção durante a prática dos exercícios.

§ 2º. Todos os espaços da academia tais como pisos, balcões, catracas, maçanetas, bancadas, banheiros, bancos e etc. deverão ser higienizados com álcool 70º % e desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1 %.

§ 3º. As academias funcionarão em horário de 06:00 h (seis) da manhã às 20:00 (vinte horas) horas, para melhor atender e distribuir seu o público via agendamento e evitar aglomerações; O acesso às academias ficará limitado a ocupação simultânea de 01 (um) cliente a cada 1.5 m² de distância de um para o outro; A entrada da academia se dará por meio de consulta do nome do cliente junto a recepção, sem a utilização de leitor digital; Cada cliente será atendido três vezes por semana, de forma alternada e com horário previamente marcado, respeitando a distância mínima de 1.5 m² de um cliente para o outro; O tempo de permanência do cliente na academia será de 50 minutos; Os clientes serão orientandos pelos professores e colaboradores quanto a higienização, cuidados, limpeza e uso tanto da academia como dos aparelhos; Não será permitido o revezamento de aparelhos.; Não será permitido o uso de esteiras, bikes, e elípticos pelo prazo de 10 dias.

§ 4º. As academias funcionarão em clima ambiente, não sendo permitido o uso de ar condicionado; Não será permitido o uso do bebedouro; Não será permitido o uso dos chuveiros, Os clientes do grupo de risco e/ ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não poderão frequentar a academia durante o período da pandemia.

§ 5º. Limpeza geral das unidades serão disponibilizados recipientes com álcool em gel a 70% e/ou pias com água e sabão para higienização das mãos dos clientes e colaboradores na entrada da academia e em pontos estratégicos do estabelecimento durante o horário de funcionamento, a academia passará por limpeza geral e desinfecção do ambiente, aparelhos, pesos e acessórios, sempre no início e término da utilização pelos clientes, ou seja, a cada 50 minutos de uso.

§ 6º Dos clientes, para ter acesso às dependências da academia, os clientes deverão estar previamente agendados e obrigatoriamente portando seu kit pessoal; contendo: 01 squeeze (garrafa) já com água própria; 01 toalha de rosto e 01 flanela. Os clientes deverão assinar termo de compromisso atestando seu regular estado de saúde; Os Clientes com cabelos grandes deverão prendê-los antes de adentrarem na academia; Os clientes só poderão adentrar na academia portando apenas 01 (um) volume (Kit Pessoal), não sendo permitida a entrada de outros objetos, sacolas, bolsas, e afins.

§ 7º. Das disposições gerais, os frequentadores (clientes, colaboradores, personal trainner e terceiros) das academias serão obrigados a usarem máscaras, de acordo com as normas especificadas pela Organização Mundial de Saúde; Deverão ser expostos aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19.

Art. 25º - B. As igrejas, centros religiosos e afins, poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e mantendo um distanciamento mínimo entre fiéis de 1,5 m (um metro e meio), conforme protocolo específico:

I - Fica permitido a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com 50% da capacidade do local.

II – É obrigatório o uso de máscaras pelos frequentadores das igrejas, templos religiosos e afins, devendo ser disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

III - É recomendável que as pessoas de idade ou grupos de risco evitem participar das celebrações presenciais, por isso, aconselha-se às paroquias, centro religiosos e afins que continuem transmitindo as missas e outras atividades litúrgicas pelos meios de comunicação: rádio, Televisão e internet. Recomendamos que não falte a comunhão para os doentes e enfermos, para isso, os ministros extraordinários da Eucaristia mais jovens devem ser organizados para a administração da comunhão nas casas.

IV - É obrigatório o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) umas das outras. As marcações de distanciamento devem ser feitas nos bancos, com fitas adesivas ou adesivos específicos, delimitando o espaço adequado para cada pessoa. Não deverá ter abraço da paz e o "Amém" dito por cada fiel na hora da comunhão poderá ser expressado antes de forma que cada fiel na hora da comunhão não diga nada e receba o Corpo do Senhor nas mãos.

V - Higienização e limpeza: Será obrigatório a higienização de bancos ou cadeiras com água e sabão, álcool gel ou álcool líquido 70%, nos

intervalos de cada missa ou culto. Fazer limpeza com água e sabão das dependências diariamente.

VI - Será obrigatório a disponibilização de recipientes com álcool em gel a 70%, álcool líquido 70% e/ou pias com água e sabão para higienização das mãos dos fiéis e colaboradores na entrada e em pontos estratégicos.

Parágrafo único. É recomendável que as pessoas de idade ou grupos de risco evitem participar das celebrações presenciais, por isso, aconselha-se ás, igrejas, paróquias, templos religiosos e afins, que continuem transmitindo os cultos, missas e eventos religiosos e outras atividades litúrgicas pelos meios de comunicação: rádio, Televisão e internet.

Art. 26º. Recomenda-se, quando necessário, a frequência de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a fim de evitar aglomeração de pessoas, exceto no caso de idosos, deficientes físicos ou outras pessoas que por ventura possuam necessidade de acompanhante.
Art. 27º. Todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão informar na entrada a obrigatoriedade do uso de máscaras, bem como as regras de distanciamento regulamentadas por este decreto, bem como a disponibilização de álcool 70 º % ou lavatórios com água e sabão e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Bragança – Pará..
Art. 28º. Ficam autorizados a funcionar para o público restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de 18 (dezoito) horas, ficando proibido o seguinte:
I - a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, inclusive por delivery;
II - a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento; e,
III - a apresentação de músicos/artistas em número superior a 2 (dois).
§ 1º. É proibido a venda de bebidas a circulação de cliente dentro do estabelecimento sem o uso de máscaras de proteção.
§ 2º. É obrigatório o uso de máscaras por todos os funcionários durante todo o horário
de funcionamento do estabelecimento, inclusive na cozinha.
§ 3º. O atendimento será reduzido a 50% da capacidade máxima do estabelecimento. O distanciamento entre mesas deve ser de 02 (dois) metros entre uma e outra e distanciamento de 01 (um) metro nas mesas.
§ 4º. Será obrigatório a disponibilização de álcool em gel 70% para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento.
§ 5º. Disponibilizar álcool gel 70% em todas as mesas.
§ 6º. Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os funcionários (máscaras)
§ 7º. Máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso, sendo permitido envolver estas máquinas em papel filme.
§ 8º. Para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, colaboradores e clientes, que deverão ser retiradas apenas para a alimentação.
§ 9º. Manter o ambiente limpo e arejado, reforçando a higienização do piso e de superfícies com detergente e sanitizantes adequados.
§ 10º. É obrigatório o uso de lixeiras providas de tampa e acionadas a pedal, nunca com acionamento manual – e precisam ser mantidas higienizadas diariamente.
§ 11º. Privilegiar a ventilação natural do ambiente. No caso do uso do ar condicionado é obrigatório a manutenção e limpeza dos filtros diariamente.
§ 12º. Manter as saboneteiras e toalheiros dos lavatórios dos clientes abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%.
§ 13º. Um funcionário deve ficar responsável pelo controle de entrada e saída dos clientes a fim de respeitar o limite de 50% da capacidade do estabelecimento, para evitar aglomerações.
§ 14º. Repense o modelo de seu cardápio. Se não for possível, prepare um modelo plastificado, que possa ser higienizado após o uso. Realizar limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão e álcool 70%. As mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição. Os banheiros devem ser limpos de hora em hora.
§ 15º. Fazer a higienização prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras com produtos específicos ou use uma solução de água sanitária na proporção de 10 ml (veja no rótulo se pode ser usada para alimentos) para 01 litro de água.
§ 16º. Nos banheiros e lavatórios, colocar cartazes com instruções sobre a lavagem das mãos e sobre o uso do álcool em gel.
§ 17º. Escolher fornecedores que respeitem as regras impostas pela Vigilância Sanitária, seja, ele s fornecedores de pequeno, médio e grande porte. Não é permitido a entrada de entregadores de delivery na área de manipulação de alimentos. - Limitar com cartazes educativos, o uso limitado de banheiros e sanitários de uma ou no máximo duas pessoas por vez. Adicionais alimentícios como: Ketchup, maionese, pimenta, demais molhos, azeites, sal e açúcar, devem ser disponibilizados em sachês, de forma individualizada, não dispor em porta-sachês ou quaisquer outros recipientes. Talheres, espátulas, conchas, e demais utensílios de uso comum dos clientes tem que ser disponibilizados em sacos fechados, de papel ou plástico. Não será permitido o uso de toalhas de tecido sob as mesas. Usar toalhas plásticas ou adicionar cobertura plástica sob as mesmas. Higienizar após cada uso com álcool 70% superfícies de mesas, braços de cadeiras e demais áreas de contato dos acentos disponibilizados. Evite garrafas de café e bebedouros comuns a seus clientes, sirva-os. Protetores térmicos de garrafa devem ser evitados.Devem ser usados somente louças e utensílios de inox, vidro e derivados, acrílicos e derivados, porcelanas e derivados ou plásticos descartáveis para servir os clientes.

Parágrafo Único. As vendas de rua de Tacacá, devem usar cuias esterilizadas com álcool 70% após cada uso, palitos de dentes encapados ou garfinhos descartáveis. Eliminar os cestos; Food trucks, trailers, quiosques, carrinhos, barracas, e demais meios de vendas de comidas devem seguir as mesmas regras estabelecidas de higiene e prevenção; Proibido a disponibilização de áreas infantis (espaços Kids) ou o uso de brinquedos e outros utensílios ou equipamentos de entretenimento coletivo.

Art. 29º. Lojas de conveniências ficam proibidas de vender bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, vedado o consumo local destas em qualquer horário, inclusive por delivery.

Art.30º - Supermercados, mercados e estabelecimentos afins devem observar quanto ao seu funcionamento, além do previsto nos protocolos gerais sanitários, o seguinte:
I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); e,
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
Parágrafo único. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, inclusive por delivery.
Art. 30º-A. Parques, museus públicos e equipamentos afins ficam fechados à visitação nos feriados e nas sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras.
Art. 31º. Permanecem proibidos e fechados ao público:
I - bares, boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público;
II - praias, igarapés, balneários e similares, nos feriados e nas sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras..
Art. 31º - A. Fica proibida a circulação de pessoas, no período compreendido entre 21 (vinte e uma) a 05 (cinco) horas, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos:
I - para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta;

II - para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou
III - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo I deste Decreto.
§ 1º. O serviço de delivery e de "pegue e pague" para os produtos previstos no inciso I do caput está autorizado a funcionar sem restrição de horário, não incluída venda de bebidas alcoólicas.
§ 2º. As atividades autorizadas a funcionar deverão encerrar seu funcionamento até 20 (vinte) hora, a fim de permitir o cumprimento da regra do caput

Art. 32º. Fica proibida a realização de shows com bandas musicais, carro som, trio elétrico, mini trio, e carro automotivo em via pública e em ambientes privados.
Art. 33º. . A contar de 14 de abril de 2021, para Município de Bragança, independente de bandeira, constante no Decreto Estadual nº 800/2020, fica proibida a abertura de bares, boates, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público.
Parágrafo único. Os demais eventos não previstos no caput seguem sendo regulados pelas demais disposições deste decreto.
Art. 33º- A. A contar de 14 de abril de 2021, para o município de Bragança, os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins ficam autorizados a funcionar até o limite de 18:00h (dezoito horas), proibida a permanência de pessoas no seu interior para além da capacidade dos lugares sentados.
Art. 34º. Ficam proibidas as realizações de tráfego de veículos objetivando aos fins de piquenique, de qualquer espécie com destino aos balneários, praias, igarapés e similares. No caso de descumprimento, do estabelecido neste parágrafo acarretará a apreensão do veículo.
Art. 35º. Fica estabelecido que o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de atendimento ao público localizados nas praias do Município será regulado nos termos do artigo 21 deste Decreto, de segunda a domingo.
§ 1º. Os demais comércios que estão fora dos limites das praias e praças, deverão obedecer aos horários contidos no artigo 21 deste Decreto e nas recomendações e notas técnicas dos órgãos de saúde pública, respeitando-se as particularidades de cada um, sempre adotando as medidas de distanciamento e higiene, como uso de máscaras e álcool gel e ou álcool 70%.
Art. 36º Fica determinado, que todo o estabelecimento comercial e de atendimento ao público localizados nas praias do Município ficam obrigados as seguir as regras constantes neste Decreto.
Art. 37º. Todos os hotéis, pousadas e afins localizados no Município deverão obrigatoriamente operar respeitando a lotação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação máxima, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos.
Art. 38º. Excepcionalmente, pela vigência do presente Decreto Municipal, fica estabelecido que todos os hotéis, pousadas e afins localizados no Município ficam obrigados:
a) Ao uso de máscaras e óculos de proteção facial para todos os funcionários e colaboradores do estabelecimento, todos os quais devem ser fornecidos e arcados pelo proprietário.
b) A medir a temperatura dos funcionários e colaboradores antes do início da jornada de trabalho e, em caso de febre ou apresentação de outros sintomas da COVID-19, devem ser encaminhados para o posto de saúde mais próximo.
c) Fiscalizar e não permitir a entrada em seus estabelecimentos de pessoas sem máscara, sendo estes clientes ou não.
d) A organizar as mesas e cadeiras respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre mesas e 1,5 metros entre pessoas para áreas internas e externas.
e) A fornecer aos clientes, funcionários e colaboradores alternativas de higienização, tais como: água e sabão, álcool 70% e/ou álcool em gel, que devem ser posicionados na entrada do estabelecimento e em locais de circulação.
f) Manter higienizado todo o material de trabalho como, por exemplo, cardápio, mesas, cadeiras, máquinas de cartão, entre outras.
g) Aumentar a frequência da higienização das superfícies, os espaços de uso comum e áreas de circulação dos estabelecimentos, mantendo preferencialmente os ambientes arejados, com janelas e/ou portas abertas sempre que possível.
Art. 39º. Fica determinado por este Decreto, que o Vendedor Ambulante será obrigado a recolher os resíduos provenientes de suas atividades diárias, como: coco, garrafas de pets, latas, plástico, etc,
Parágrafo único. Fica permitida a venda de bebidas alcoólicas até as 18:00h(horas).Proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18:00h (dezoito horas) e 06 (seis) horas.
Art. 40º. Fica mantido o estabelecimento de barreiras sanitárias fixas e móveis, com o objetivo de deter o avanço do Coronavírus.
§1º. As barreiras serão monitoradas pela Prefeitura Municipal de Bragança - Pará, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Guarda Municipal - GCMB, Demutran, Defesa Civil, Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros e Policia Rodoviária Federal;
§2º. Nos locais em que forem instaladas as barreiras, serão feitas a verificação do estado de saúde dos ocupantes do veículo, orientação e prevenção;
§3º. Será restringido o acesso aos ocupantes de veículos que apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19;
§4º. As medidas não atingem trabalhadores da segurança, saúde ou de transporte de alimentos e insumos considerados essenciais;
§5º. Fica determinada a criação de barreiras sanitárias fixas e móveis do pescado, que será normatizada conjuntamente, através de norma técnica, pela Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca e Secretaria de Meio Ambiente, bem como todos os responsáveis pela barreira, de acordo com sua competência, com o objetivo de deter o avanço do novo Coronavírus.
§6º. Fica terminantemente proibido que instituições de qualquer ente da federação se utilizem do espaço e estrutura das barreiras sanitárias municipais, sem que que haja a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Bragança e da Vigilância Sanitária.
Art. 41º. Fica proibida a utilização de som automotivo no território municipal de Bragança - Pará.
Paragrafo Único. No caso de descumprimento, do estabelecido no caput do artigo acarretará a apreensão do veículo, além das medidas cíveis e criminais.
Art. 42º. Fica permitido treinamento em campos abertos para clubes profissionais que estejam participando de competições nacionais e estaduais, obedecendo os protocolos sanitários.
Art. 43º. Fica determinado a suspensão das visitas a pacientes internados nos Hospitais conveniados ao Sistema Único de Saúde, sendo permitido apenas a presença de um acompanhante que não tenha mais de 60 (sessenta) anos.
Art. 44º. Servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população, serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.
Art. 45º. Qualquer cidadão que dissemine notícias falsas (fake News) acerca do Coronavírus com fins de promoção pessoal responderá judicialmente por tais atos.
Art. 46º. Fica determinado, enquanto perdurar este Decreto, rodízio de ônibus regulares, de veículos de transporte de passageiro e de fretamento, ou seja de vans e transportes complementares, de transportes de passageiros, todos do Estado do Pará, com destino a cidade de Bragança – Pará, que deverão transportar somente passageiros sentados e manter todas as normas sanitárias e de higiene determinadas pela OMS e órgãos da vigilância sanitária e nos termos da regulamentação do DEMUTRAN, conforme necessidade e interesse público e constantes neste Decreto, do Estado do Pará.
Parágrafo Único. Fica determinado, que não se submetem as determinações do caput deste artigo, veículos de serviços essenciais e em caso de urgência, emergência e em caso de saúde pública.
Art. 47º. Fica determinado a proibição de aglomeração de pessoas, nos termos do Decreto Estadual 800/2020, do Estado do Pará.
Parágrafo único. Todas as autoridades públicas estaduais nos termos do Decreto Estadual nº 800/2020 e as autoridades públicas Municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis.
Art. 48º. Fica determinado o uso obrigatório de máscara em locais públicos e estabelecimentos comerciais da cidade de Bragança do Pará. Desta feita, fica proibido a não utilização de mascaras, conforme disposto neste artigo.
Art. 49º. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Saúde, todo cidadão que adentrar no Território do Município de Bragança,

proveniente do exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 14 (quatorze) dias.
Parágrafo Único. A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para a realização de atendimento, consultas e/ou realização de exames médico-hospitalares.
Art. 50º. As regras previstas no Decreto Municipal nº no 069/2020 e Decreto Municipal nº 114/2020, permanecem em vigor no que não contrariarem este Decreto.
Art. 51º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 154/2021 (Lockdown) e o Decreto Municipal nº 119/2020.
Art. 52º. Este Decreto entra em vigor na data de sua republicação, com validade de 10 dias, a partir de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município, o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus na população.
Art. 53º. As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do coronavírus (COVID-19) no Município de Bragança.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2021.

***RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Bragança

ANEXO I
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e clinicas veterinárias. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
4. atividades de defesa nacional e de defesa civil. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
5. telecomunicações e internet e serviço de call center. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
6. captação, tratamento e distribuição de água. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
7. captação e tratamento de esgoto e lixo. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
8. geração, transmissão, manutenção e distribuição de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento do sistema de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como a respectivas obras de engenharia relacionadas a estas atividades. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
9. iluminação pública. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
10. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene e alimentos e bebidas;
11. serviços funerários. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
12- guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
13. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
14- prevenção, controle E erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
15- Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
16- controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
17. serviços postais. Funcionamento: das 07:00 horas (sete horas) ao 18:00 horas (dezoito);
18. transporte e entrega de cargas de serviços essenciais. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
19. transporte de numerário. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
20- serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
21. produção24, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
22.fiscalização ambiental;
23. monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
24. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
25. cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
26. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
27. atividades médico-periciais inadiáveis. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
28. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
29. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes; Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
30. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo; Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 18:00 horas (dezoito horas);
31. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e pré-moldados, oficinas de carros e motocicletas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo. Funcionamento.
32. serviços de radiodifusão de sons e imagens. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
33. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas
34. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 18:00 horas (dezoito horas);
35.atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis.
36. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;
37. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;
38. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 16:00 horas (dezesseis horas);
39. produção, transporte e distribuição de gás natural. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 18:00 horas (dezoito horas);
40. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e de infraestrutura;
41. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal

42. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;
43. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;
44. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;
45. Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais;
46. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de madeira e produtos florestais;
47. Transporte coletivo interestadual e intermunicipal de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial.
48. Feiras Livres, no que se refere a estabelecimento essencial e serviço essencial, Funcionamento de 06:00 horas (seis) da manhã às 12:00 horas (meio dia).
49. fiscalização tributária e aduaneira. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas;
50. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
51. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e infraestrutura. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito)
52. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. Funcionamento: 8:00 horas (oito) às 16:00 horas (dezesseis);
53. Comercialização de materiais de construção. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito);
54. Taxistas e moto – taxistas, autorizados pelos órgãos competentes, para auxiliar no atendimento das atividades e serviços essenciais, questão de saúde pública, urgência e emergência. Funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas.
55. Serviço de hotelaria. Funcionamento 24 horas (vinte e quatro horas).
56. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/ serviço essencial, na forma do Decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
57. Loja de confecção de máscaras, venda de tecidos para confecção de máscaras e equipamentos de proteção individual para o trabalho de combate ao coronavírus (COVID – 19). Funcionamento 24 horas (vinte e quatro horas).
58. Pet shops, lojas de produtos para animais, medicamentos veterinários e comércio de insumos agrícolas considerados essenciais. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito).

**Publicado por:**
José Carlos Pereira Gomes
**Código Identificador:**9190718F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO Nº 9/2021-020**
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI. Contrato nº 20210484. Valor Global: R$ 119.700,00. Contratado: FIS COMERCIAL LTDA. Contrato nº 20210485. Valor Global: R$ 20.895,00. Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI - ME. Contrato nº 20210486. Valor Global: R$ 148.330,00. Contratado: XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACA. DE MAT. CIR. E HOSP. EIRELI. Contrato nº 20210487. Valor Global: R$ 1.655.535,00. Contratado: FORTE ALIMENTOS EIRELI - EPP. Contrato nº 20210488. Valor Global: R$ 315.700,00. Contratado: MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Contrato nº 20210489. Valor Global: R$ 142.712,50. Contratado: F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Contrato nº 20210490. Valor Global: R$ 236.740,00. Contratado: NUTRIAMAZON COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. Contrato nº 20210491. Valor Global: R$ 19.215,00. Contratado: PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP. Contrato nº 20210492. Valor Global: R$ 256.200,00. Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos da rede municipal de ensino do município de Bragança. Vigência: 14/04/2021 à 31/12/2021.Assinatura: 14/04/2021.

***MANOEL PADILHA DO VALE***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
**Código Identificador:**9A87AF85

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA Nº 20212288**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20212288
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021/FMAS-CPL PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021-SRP. OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora do Certame: AUTO POSTO NOVO HORIZONTE EIRELI -, Com o Valor de R$ 963.030,00 (novecentos e sessenta e três mil e trinta reais), Data de assinatura da ata: 13 de abril de 2021. Validade 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA: 13 de abril de 2021.

***RONALDO SILVA ARAÚJO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**83F08ACF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**INTIMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO 002/2021**

Conforme autuado pelo pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, autoridade responsável pela instrução processual, mediante autorização da Sr. Ronaldo Silva Araújo, autoridade superior do Fundo Municipal de Assistência Social, órgão gerenciador/contratante, vimos através do presente INTIMAR a empresa **F10 COMERICIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ – 38.229.447/0001-00, sediada à PSG Nossa Senhora Aparecida, nº 144 A, Bairro Castanheira, Belém - PA – CEP 66645-455, e-mail: f10comercioalimenticios@gmail.com, por intermédio do seu representante legal, apresentar defesa, caso queira, no prazo de cinco dias úteis, devendo ainda a pretensa defesa ser encaminhada no e-mail cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

**DOS FATOS:**

A empresa **F10 COMERICIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ – 38.229.447/0001-00, sediada PSG Nossa Senhora Aparecida, nº 144 A, Bairro Castanheira, Belém - PA – CEP 66645-455, e-mail: f10comercioalimenticios@gmail.com, atendendo o chamado da administração pública, veio a participar do processo de licitação acima ementado, ao qual teve abertura em 24 de fevereiro de 2021 às 08h:00min, no decorrer do procedimento a licitante sagrou-se regularmente vencedora dos itens 02, 07, 09, 10, 11, 16, 24, 32, 35, 36, 55, 84 e 90 da disputa, totalizando o valor de R$ 64.282,50 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo assim o objeto adjudicado e homologado a seu favor.

Posteriormente, em 12 de março de 2021, a empresa fora convocada para assinar a ata de registro de preços, onde, decorrido o prazo legal, a empresa manteve-se inerte, não se manifestando e também não assinando o documento. Salienta-se que nos dias 22, 25, 26 e 30 de março de 2021, foram reiteradas as convocações à licitante, via e-mail oficial apresentado pela mesma, onde também permaneceu inerte.
Diante de tal fato, a Equipe de Pregão juntamente com a Autoridade Superior, procedeu o desfazimento da adjudicação e homologação dos itens em favor da licitante em comento, convocando as licitantes em colocação subsequente.
Assim, a empresa recusou-se tacitamente à assinar a ata de registro de preços, desistindo do certame e descumprindo a vigência de sua proposta, algo possível somente na fase de lances do certame, ao qual a empresa participou, aplicou lances e apresentou proposta final, causando enorme prejuízo administrativo a essa equipe de pregão, bem como aos demais órgãos da administração pública deste município, especialmente ao Fundo Municipal de Assistência Social que, por ora, teve todo o seu procedimento e planejamento prejudicado, devendo assim aplicar as sansões administrativas expostas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Art. 14 do decreto municipal 1.124/2020 que regulamenta o pregão no âmbito do município de Canaã dos Carajás.

**DO DIREITO:**

Face ao relato supra, combinado com os documentos existentes nos autos processuais que seguirão em anexo à presente intimação, claramente ver-se que a empresa **F10 COMERICIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI** feriu os ditames legais da Lei 10.520/02 e o edital de licitação, vindo a participar de certame público, juntamente com outras interessadas, dando lances de forma deliberada, vindo a reduzir os preços, não mantendo a proposta posteriormente quando convocada à assinatura da ata.
Logo a empresa não pode negar-se a assinar o instrumento de registro de preços, ainda mais sem qualquer justificativa. O certame em apreço trata-se de um pregão que é regido pela Lei 10.520/02 e no âmbito deste município é regulamentado pelo Decreto nº 1.125/2020, e o Art. 14, inciso I e §1º do aludido decreto preconiza que:

"Art.14 - Garantida a ampla defesa e o contraditório, **ficará impedido de licitar e contratar** com os órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, **o licitante que**:"

"I– **Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar** o contrato ou **a ata de registro de preços**;"

"§ 1º **As sanções de que tratam o *caput* deste artigo serão aplicadas pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais."

Ainda, a própria Lei 10.520/02 em seu Art. 7º define que:

"Art. 7º **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Acompanhando os ditames legais trazido alhures, o edital de licitação, na clausula 19 que trata das sanções administrativas, informa claramente que:
"19.1. **Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta**, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canaã dos Carajás pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais".

Ademais, é importante esclarecer que nos casos de sansões administrativas por atos realizados em pregão e antes do ajuste de contrato, o que se amolda no caso concreto, não se aplica de forma subsidiaria a Lei nº 8.666/1993, vez que a Lei nº 10.520/2002 não é omissa quanto a tais atos, devendo ser aplicadas as sanções previstas no art. 7º do diploma legal da modalidade pregão, colacionada acima, conforme inteligência extraída do Acórdão Nº 3171/2011, julgado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, vejamos:
"Reforça esse entendimento o art. 9º da Lei 10.520/2002, que prevê: Aplicam-se subsidiariamente para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993' (grifo nosso). **Isso significa que, quando um tópico possuir disciplinamento próprio na Lei do Pregão, fica afastada a aplicação da Lei de Licitações e Contratos**. **Essa é a posição adotada por este Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 1925/2006- TCU-Plenário (relatoria do Ministro Augusto Nardes) e 114/2007-TCU-Plenário (relatoria do Ministro Benjamin Zymler)**. Neste último, constou no voto do relator que ´não se afigura cabível, portanto, defender a aplicabilidade da Lei nº 8.666/93, uma vez que esta norma somente é aplicável aos pregões de forma subsidiária e que, em relação a este tópico, a norma específica possui disciplinamento próprio, o qual afasta a Lei de Licitações e Contratos'. **Portanto, verifica-se que a sanção disposta no art. 7º da Lei 10.520/2002 não se confunde com aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993, visto que são penalidades distintas. Ante essas considerações, constata-se que não há lacuna na Lei nº 10.520/2002 em relação à imposição de sanção em certame realizado na modalidade pregão, de modo que, acerca desse tópico, mostra-se impertinente a aplicação analógica ou subsidiária da Lei 8.666/93**".

Nessa senda, ver-se que a ação da beneficiaria de recursar-se tacitamente a assinar a ata de registro de preços colide de forma direta com Artigo 7º da Lei n° 10.520/02, Art. 14 do decreto nº 1.125/2020 e clausula 19 do edital.
Assim é dever da autoridade responsável pelo órgão licitante autorizar a instauração de processo administrativo para averiguar os fatos aqui narrados e tomar as providências cabíveis quanto a possível punição administrativa a ser aplicada na Empresa **F10 COMERICIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** evitando que situações semelhantes venham a ocorrer no futuro.
Por fim, Considerando que os comandos legais retromencionados definem que a penalidade será de até 5 (cinco) anos, contudo, sem estabelecer dosimetria da pena para cada caso, considerando a proporcionalidade e da razoabilidade, fora pré-estabelecida a pena base de 6 (seis) meses, prazo razoável perante a gravidade da ação causada pela licitante, sendo em caso de aplicação da penalidade a mesma impedida de licitar e contratar nas esferas administrativas deste município pelo período citado, com aplicabilidade imediata, no entanto não afetando, automaticamente, contratos vigentes, contudo impedido a prorrogação e/ou uma nova contratação oriunda de registros de preços válidos, sem prejuízo ainda a possíveis sansões nas áleas cíveis e penais.

**CONCLUSÃO:**

Face ao exposto, solicitamos a intimada que apresente defesa, caso queira, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação desta intimação, podendo apresentar as provas necessárias à sua defesa, devendo ainda a pretensa defesa ser encaminhada no e-mail cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br. A defesa não será reconhecida em caso de apresentadas de forma intempestiva ou por agente ilegítimo.
Findado o prazo para apresentação de defesa, a autoridade responsável pela instrução processual, deverá se manifestar expressamente sobre todos os fatos imputados e a sua comprovação ou não, como também, em relação ao enquadramento legal da irregularidade e às sanções correspondentes, elaborando proposta conclusiva, quanto ao mérito, e ser submetida novamente a autoridade responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social para análise final do mérito.

Canaã dos Carajás – PA 14 de abril de 2021.

***DOUGLAS FERREIRA SANTANA***
Pregoeiro
Dec. 1089/2020

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**0CB1F416

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE DITAL**

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 28 de abril de 2021 às 08:00hs: 00 no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 071/2021/FME – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 039/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de dedetização em geral, sanitização e desinfecção contra a COVID 19 nas unidades de ensino e prédios com administração da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

***DOUGLAS FERREIRA SANTANA***
Pregoeiro
Port. nº 1089/2020-GP

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**0DF28D81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20212192**

CONTRATO Nº: 20212192
ORIGEM: PREGÃO Nº 203/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS OXIGENIO E AR MEDICINAL.
VALOR TOTAL: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.101221315.2.057 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 59.500,00
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: BRUNOCORREA DOCARMO,Port. nº 123/2021-GP
VIGÊNCIA: 22 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2021

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**E4690E35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20205569, DO PROCESSO 177/2019/PMCC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e R.R CONSTRUTORA EIRELI, CONTRATADO, Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução dos serviços/obra de construção de 10 unidades habitacionais popular, para atender ao Programa Moradia Digna, na zona urbana do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por 360 (Trezentos e sessenta)dias. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 10 de março de 2021.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**7ACCE80B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA Nº 055/2021 - G.S.**

**Portaria Nº 055/2021 - G.S.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Tornar sem efeito a Portaria Nº 052/2021 - G.S, publicada no dia 12/04/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XII, Edição 2716.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária, 14 de abril de 2021.

***VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA***
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

**Publicado por:**
Crisley Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**A0606A53

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 384, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhorita **Gileane de Souza Guilhon,** Assistente Administrativa, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 09 / 04 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**4CC30415

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 371, 31 DE MARÇO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **Marinaldo Cunha da Silva**, portador do CPF/MF n° 462.302.382-68, RG n° 2363899, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º-** O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de março de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 03 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**A801C7EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 386, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **Jurandyr Guttemberg de Barros Neto**, portador do CPF/MF nº 029.816.472-88, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º-** O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 12 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 12 / 04 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**3322A67C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 388, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhorita **Valdyene Silva do Nascimento,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 12 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 12 / 04 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**B7C4753C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 387, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Adalberto Damião do Nascimento,** Diretor do Departamento de Almoxarifado Central, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 2º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 12 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 12 / 04 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**AD4EDBBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº D-039/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 003/2021, advindo do Conselho Tutelar, de 01/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 039.02/2021, de 01/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Abilene Ferreira Silva**, matrícula nº 124144-3, CPF/MF n° 334.387.222-91, RG n° 1782889 SSP/PA, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos no Conselho Tutelar – CT, em Bragança/PA, no dia 1º de fevereiro de 2021;

Conceder a referida 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0824300532.023 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**2780B515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº D-040/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 004/2021, advindo do Conselho Tutelar, de 01/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 040.02/2021, de 01/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Aldemir Gomes da Silva Junior**, RG n° 5524086 PC/PA, conselheiro tutelar, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos no Conselho Tutelar – CT, em Bragança/PA no dia 1º de fevereiro de 2021;

Conceder ao referido 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0824300532.023 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**F5C27BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº D-041/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 005/2021, advindo do Conselho Tutelar, de 01/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 041.02/2021, de 01/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Rejane Maria Ferreira de Sousa**, matrícula nº 1420941, CPF/MF n° 799.644.432-34, RG n° 4939531 SSP/PA, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos no Conselho Tutelar – CT, em Bragança/PA, no dia 1º de fevereiro de 2021;

Conceder a referida 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0824300532.023 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**52C5075D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº D-042/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 006/2021, advindo do Conselho Tutelar, de 01/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 042.02/2021, de 01/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Silvia Regina Sousa Rosa**, matrícula nº 122015-2, CPF/MF n° 380.549.302-91, RG n° 2733613 SSP/PA, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos no Conselho Tutelar – CT, em Bragança/PA, no dia 1º de fevereiro de 2021;

Conceder a referida 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0824300532.023 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**87B60787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº D-043/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 01/2021, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 25/01/2021, constante no Processo Administrativo nº 043.02/2021, de 01/02/2021;

**CONSIDERANDO** a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Abilene Ferreira Silva**, matrícula nº 124144-3, CPF/MF n° 334.387.222-91, RG n° 1782889 SSP/PA, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos no Conselho Tutelar – CT, no Município de Salinópolis/PA, no dia 25 de janeiro de 2021;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0824300532.023 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**C67DE7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº D-044/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 02/2021, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 25/01/2021, constante no Processo Administrativo nº 044.02/2021, de 01/02/2021;

**CONSIDERANDO** a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Silvia Regina Sousa Rosa**, matrícula nº 122015-2, CPF/MF n° 380.549.302-91, RG n° 2733613 SSP/PA, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, ao Município de Salinópolis/PA, no dia 25 de janeiro de 2021;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0824300532.023 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**B2697C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N.º D-049/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 37/2021-SEMAS/GAB, de 04/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 049.02/2021, de 04/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Naelison Pinheiro da Silva**, matrícula n.º 142179-4, motorista, CPF/MF n° 989.340.402-97, RG n° 4294811, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, para conduzir menor L. M. S. e Conselheiros Tutelares, para realizar pericia presencial para BPC (Beneficio de Prestação

Continuada), na agência do INSS, em Belém/PA, no dia 05 de fevereiro de 2021;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 0812200632.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 04 de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**C6EB3003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº D-056/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 39/2021 – SEMAS/GAB de 10/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 056.02/2021, de 10/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Antonio Vitor Ribeiro da Costa**, CPF/MF n° 008.450.412-90, RG n° 6457635, motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando conduzir paciente menor acompanhado de assistente social, para realizar consulta médica psicológica, no Prédio do "Projeto Gente Livre, Resgatando Vidas", em Salinópolis/PA, no dia 10 de fevereiro de 2021;

Conceder ao referido ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0812200632.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 10 de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**7F223C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº D-057/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 40/2021 – SEMAS/GAB de 10/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 057.02/2021, de 10/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Josiwany Guedes Takeda**, CPF/MF n° 651.237.272-72, RG n° 649514063 SSP/SP, Assistente Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando acompanhar paciente menor em consulta médica psicológica, no Prédio do "Projeto Gente Livre, Resgatando Vidas", em Salinópolis/PA, no dia 10 de fevereiro de 2021;

Conceder a referida ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0812200632.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 10 de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**68B47248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N.º D-058/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 41/2021-SEMAS/GAB, de 10/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 058.02/2021, de 10/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Naelison Pinheiro da Silva**, matrícula n.º 142179-4, motorista, CPF/MF n° 989.340.402-97, RG n° 4294811, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando conduzir usuário, para realizar pericia médica, no INSS, em Castanhal/PA, no dia 10 de fevereiro de 2021;

Conceder a referida ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 0812200632.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle

Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 10 de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**7748DC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**DECRETO Nº 375, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhorita **Nathalia Karoline Barbosa da Silva**, portadora do CPF/MF nº 789.626.842-68, RG n° 5331712 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Art. 2º-** O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em, 05 / 04 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**61A69D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 154, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 201 da Lei Municipal nº 4.790, de 08 de junho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público no Município de Capanema-PA) que dispõe sobre as penas disciplinares;

**CONSIDERANDO** que os termos do artigo 207, II e IX, da Lei Municipal nº 4.790/90, dispõe que configura pena de demissão a ausência ao serviço sem causa justificável, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias intercaladamente, durante 1 (um) ano;

**CONSIDERANDO** a proibição contida no artigo 186, inciso IV, do Estatuto do Funcionalismo Público dos Servidores Públicos de Capanema

**CONSIDERANDO** as sanções civis previstas nos artigos 193, parágrafos 1º e 2º do Estatuto do Funcionalismo Público dos Servidores Públicos de Capanema

**CONSIDERANDO** a instituição de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 054, de 05 de fevereiro 2020);

**CONSIDERANDO,** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a servidora efetiva **Dora Lucia Terras da Silva**, matrícula nº141418-6, portadora do RG nº 3477737 e CPF nº 187.962.302-15, do cargo de Professora de Educação Básica II, lotada na Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de abril de 2020.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 23 / 04 / 2020.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**6CF8E182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 253, DE 06 DE ABRIL DE 2021**

"CRIA A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA".

**CONSIDERANDO** as atribuições do Gestor Municipal e em observância aos princípios que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** os regramentos estabelecidos de acordo com a Lei nº 6.485/2021 que altera o art 4º da Lei nº 6.208/2007;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 151/2021 - SEMED;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Criada a Comissão Especial para Organização da Eleição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, na forma em que especifica.

**Art. 2º -** A Comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria, fica assim composta:

**PRESIDENTE**: **ANTONIA MARTINS DE MENEZES**, Servidora Efetiva, Coordenadora Pedagógica da EJA, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Matrícula nº 141798-3;

**VICE-PRESIDENTE**: **HELENA PATRICIA CARVALHO DOS SANTOS**, Servidora Efetiva, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 010625-9;

**SECRETÁRIA**: **DALVA MARIA ALVES DA SILVA**, Servidora Efetiva, Diretora do Departamento de Ações Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 010764-6;

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 06 / 04 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**3E61030C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 259, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO,** o ofício nº 139/2021-SEMED, de 05 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Revogar**, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, a Portaria **nº 007/21,** designa a servidora efetiva **Maria de Nazaré Lima Santos**, portadora do CPF/MF n° 318.230.762-20, RG n° 1897370, para exercer a função de Gestora da EMEIF São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 12 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 12 / 04 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**00EA989E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 260, DE 12 ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO,** o ofício nº 145/2021-SEMED, de 05 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora efetiva **Maria de Lourdes Gomes Sousa,** portadora do CPF/MF n° 634.946.802-30, RG n° 2850487, para exercer a função de Gestora da Creche Integral Lucimar de Sousa Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 12 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 12 / 04 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**990104E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 261, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO,** o ofício nº 141/2021-SEMED, de 05 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor efetivo **Luiz Mario Almeida Gomes**, portador do CPF/MF n° 565.207.002-15, RG n° 2322003, para exercer a função de Gestor da EMEIF São Cristóvão, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 12 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 12 / 04 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**0472C784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 262, DE 12 ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO,** o ofício nº 149/2021-SEMED, de 05 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora efetiva **Antônia de Oliveira Lima,** portadora do CPF/MF n° 450.410.592-68, RG n° 2653233, para exercer a função de Gestora da Creche Integral Profª. Maria Vilma Silva Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 12 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 12 / 04 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**7D509420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 382, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Exonerar a senhora **Julliany Taize de Holanda Costa**, portadora do CPF/MF n° 002.767.562-90, RG nº 5790947 PC/PA do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Produção e Organização, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º-** O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 09 / 04 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**50719B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECRETO Nº 383, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO,** o ofício n° 088/2021 – GAB/SMS,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Jaqueline de Lima Gomes da Silva,** Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 09 / 04 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**EBE75D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº D-026/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 025D/2021-DRH/SMS, de 15/01/2020, constante no Processo Administrativo nº 026.01/2021, de 15/01/2021;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Marinaldo Cunha da Silva**, matrícula nº 124010-2, CPF/MF n° 462.302.382-68, RG n° 2363899, motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem para conduzir pacientes à sessão de hemodiálise na Clínica Top Nefro, em Ananindeua/PA, no dia 20 de janeiro de 2021;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 1030100442.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 15 de janeiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**E0A6B8A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº D-038/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 031D/2021-DRH/SMS, de 01/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 038.01/2021, de 01/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Diego Rodrigo Otero Brasil**, CPF/MF nº 930.429.302-30, RG nº 5106109, motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem para conduzir pacientes à sessão de hemodiálise, na Clínica Top Nefro, em Ananindeua/PA, no dia 1º de fevereiro de 2021;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 1030100442.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**DA93A4FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N.º D-045/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 034D/2021-DRH/SMS, de 02/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 045.02/2021, de 02/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Joselito Assunção Silva**, matrícula n.º 010862-6, motorista, CPF/MF n° 163.708.721-72, RG n° 1327887, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para Hospital Divina Providência, em Belém/PA, no dia 02 de fevereiro de 2021;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 1030100442.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de fevereiro de 2021

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**77C99B6F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº D-046/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 037D/2021-DRH/SMS, de 03/02/2020, constante no Processo Administrativo nº 046.02/2021, de 03/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Marinaldo Cunha da Silva**, matrícula nº 124010-2, CPF/MF n° 462.302.382-68, RG n° 2363899, motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem para conduzir pacientes à sessão de hemodiálise no Hospital Anita Gerosa, em Ananindeua/PA, no dia 06 de fevereiro de 2021;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 1030100442.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 03 de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**14F0FB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N.º D-047/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 035D/2021- DRH/SMS, de 03/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 047.02/2021, de 03/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Irene Arrais Alencar**, matrícula n.º 124009-9, CPF/MF nº 579.040.221-68, RG nº 392852, motorista, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para levar materiais coletados para análise, no Laboratório Central-LACEN, em Belém/PA, no dia 03 de fevereiro de 2021;

Conceder a referida servidora ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária n.º 1030100442.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 03 de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**C5A0AF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N.º D-048/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 036D/2021- DRH/SMS, de 03/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 048.02/2021, de 03/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Irene Arrais Alencar**, matrícula n.º 124009-9, CPF/MF nº 579.040.221-68, RG nº 392852, motorista, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para levar materiais coletados para análise, no Laboratório Central-LACEN, em Belém/PA, no dia 05 de fevereiro de 2021;

Conceder a referida servidora ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária n.º 1030100442.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 03 de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**45516DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N.º D-051/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 040D/2021-DRH/SMS, de 05/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 051.02/2021, de 08/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Joselito Assunção Silva**, matrícula n.º 010862-6, motorista, CPF/MF n° 163.708.721-72, RG n° 1327887, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para Unidade Materna Infantil DR. Almir Gabriel, em Belém/PA, no dia 05 de fevereiro de 2021;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 1030100442.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 08 de fevereiro de 2021

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**DE9E52F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N.º D-052/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 041D/2021-DRH/SMS, de 08/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 052.02/2021, de 08/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Joselito Assunção Silva**, matrícula n.º 010862-6, motorista, CPF/MF n° 163.708.721-72, RG n° 1327887, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para o Hospital Bettina Ferro, em Belém/PA, no dia 08 de fevereiro de 2021;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 1030100442.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 08 de fevereiro de 2021

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**C91FFB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N.º D-053/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 042D/2021-DRH/SMS, de 08/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 053.02/2021, de 08/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Joselito Assunção Silva**, matrícula n.º 010862-6, motorista, CPF/MF n° 163.708.721-72, RG n° 1327887, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para o Hospital Jean Bittar, em Belém/PA, no dia 18 de fevereiro de 2021;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 1030100442.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 08 de fevereiro de 2021

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**06B4FCFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N.º D-054/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 043D/2021-DRH/SMS, de 08/02/2021, constante no Processo Administrativo nº 054.02/2021, de 08/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Joselito Assunção Silva**, matrícula n.º 010862-6, motorista, CPF/MF n° 163.708.721-72, RG n° 1327887, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em Belém/PA, no dia 23 de fevereiro de 2021;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 1030100442.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 08 de fevereiro de 2021

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**3C2CF92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº D-055/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 046D/2021-DRH/SMS, de 08/02/2020, constante no Processo Administrativo nº 055.02/2021, de 08/02/2021;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Marinaldo Cunha da Silva**, matrícula nº 124010-2, CPF/MF n° 462.302.382-68, RG n° 2363899, motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem para conduzir pacientes para o Hospital Anita Gerosa, em Ananindeua/PA, no dia 13 de fevereiro de 2021;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 1030100442.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle

Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 08 de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal de Capanema

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**51A1960F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**
**DECRETO Nº 363, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO,** o ofício nº 112/2021-SUOV/PMC, de 23 de março de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Hildenor Costa Almeida,** Diretor do Departamento de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

**Art. 2º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de março de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 03 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**DAAFC49F

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**

**SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 004/2021, Tipo menor preço por item, abertura dia 27/04/2021, às 10h00 horário local. Objeto: Aquisição de material técnico hospitalar em atendimento das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Curuá/PA, retirada do edital nos sites https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes, www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de licitações/TCM/PA.

Curuá, 14 de Abril de 2021.

***ADRIANE DA SILVA QUEIROZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
João Irailton de Jesus Ramos Junior
**Código Identificador:**44E192C4

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200289 – TP Nº 007/2020**

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200289 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E C M SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2803609-SSP-PA, e do CPF n.º 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **C M SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA,** neste ato representada pelo Sr. **Ney Mendes dos Santos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 007/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20200289.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***01/06/2021.***

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 03 de março de 2021.

***AMILTON TEIXEIRA PINHO***
Fundo Municipal de Educação
Contratante

C M Serviços de Terraplanagem LTDA
***NEY MENDES DOS SANTOS***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**A413E7AC

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-PE.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**.
Objeto: Aquisição de 2 (duas) Ambulâncias 4X4 Tipo A - Simples Remoção, Tipo Pick-Up, nova, ano modelo 2021/2021, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 28/04/2021, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

***RONISON AGUIAR HOLANDA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**9BE3F0B8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200086**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PP**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200086 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J D ROCHA DA SILVA - ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, com sede à Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Iamax Prado Custódio**, portador do CPF nº 742.930.952-68 domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **J D ROCHA DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.201.570/0001-09, estabelecida a Av. Moaçara, nº 864, Floresta, Santarém – PA, CEP: 68020-460, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **João domingos Rocha da Silva**, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 003/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1. Art. 57, inciso II, §2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Cláusula Sexta item 1 do Contrato nº 20200086.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias do contrato acima citado que versa sobre a contratação de empresa funerária para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com **início em 17/03/2021 e término em 14/06/2021.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUNTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 16 de março de 2021.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
Contratante

***J D ROCHA DA SILVA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**F6ECAD5E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200085**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PP**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200085 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LOG COMÉRCIO DE GASES DERIVADOS DO AR LTDA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, com sede à Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Iamax Prado Custódio**, portador do CPF nº 742.930.952-68 domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **LOG COMÉRCIO DE GASES DERIVADOS DO AR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.012.382/0001-02, estabelecida a Rua Rio Tapajós, Porto Trombetas, Oriximiná - PA , CEP: 68275-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **IRANILDA SANTOS VIEIRA**, já devidamente qualificado(a) no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 007/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual.***

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até **10*/05/2021***.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 11 de março de 2021.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
Contratante

***LOG COMÉRCIO DE GASES DERIVADOS DO AR LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**3E4B414A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200109**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PP**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200109 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W. M. LIRA DE OLIVEIRA EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, com sede à Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Iamax Prado Custódio**, portador do CPF nº 742.930.952-68 domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **EMPRESA W. M. LIRA DE OLIVEIRA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.296.039/0001-30, estabelecida à Avenida São José, s/nº, Comércio, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Wesley Maxcimiliano Lira de Oliveira**, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 012/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual.***

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***90 (noventa) dias***, com sua duração até **29*/06/2021***.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 31 de março de 2021.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**6F502973

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200097**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PP**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200097 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA I A MACHADO COMÉRCIO - ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, com sede à Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Iamax Prado Custódio**, portador do CPF nº 742.930.952-68 domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **I A MACHADO COMÉRCIO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.934.715/0001-60, estabelecida a Avenida Dr. Hugo de Mendonça, nº 561, Centro, Itaituba – PA, CEP: 68181-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ismar Andrade Machado**, já devidamente qualificado(a) no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 012/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual.***

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***90 (noventa) dias***, com sua duração até **29*/06/2021***.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 31 de março de 2021.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
Contratante

***I A MACHADO COMÉRCIO – ME***
Contratada

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**162A8102

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200093 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020- PP**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200093 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA A C DA SILVA COMÉRCIO E VARIEDADES ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **A C DA SILVA COMÉRCIO E VARIEDADES ME** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 008/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***45 (quarenta e cinco) dias***, com sua duração até **01*/05/2021***.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **Termo Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 16 de março de 2021.

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

***A C DA SILVA COMÉRCIO E VARIEDADES ME***
Contratada

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**7FE51E77

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200088 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020- PP**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200088 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA JONALDO P RODRIGUES EIRELI ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JONALDO P RODRIGUES EIRELI ME** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 008/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***45 (quarenta e cinco) dias***, com sua duração até **30*/04/2021***.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **Termo Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 15 de março de 2021.

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

***JONALDO P RODRIGUES EIRELI ME***
Contratada

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**2965AFC5

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021-DL
A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do MUNICÍPIO DE ITAITUBA em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA Nº 007/2021-DL, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para curso de atualização para os agentes de trânsito no Município de Itaituba. CONTRATADA: JCT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 25.912.600/0001-57, com o valor total de R$7.000,00 (sete mil reais). Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***GLEICIELY RAMOS DAVILA***
Comissão de Licitação
Presidente.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**7490C737

---

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-PE**
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021-PE, no que tange os itens: 01, 02 e 03 no valor total de R$ 17.520.500,00 para a licitante CBAA ASFALTO LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**AD2D0E01

---

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, através do Senhor Pregoeiro, torna público que a licitação realizada no dia 12/04/2021, às 10:00 hora local, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2021-PE, que objetiva a aquisição de duas motoniveladoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba, foi declarada FRACASSADA devido a desclassificação das propostas dos licitantes, com base no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, conforme consta na ata de julgamento de proposta de preços.

***RONISON AGUIAR HOLANDA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**49798880

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0106/2021**

**DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;**

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, a Servidora **CARLA ANDREA CHAGAS DOS SANTOS**, Matrícula n° 070604-3, Merendeira, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de março a 27 de junho de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 30 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,** em 12 de abril de 2021.

***DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS***
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**DF59D84E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0123/2021**

**DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o requerimento do servidor **PEDRO SERGIO DA SILVEIRA**, de 08 de abril de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INTERROMPER**, **a pedido,** a partir de 15 de abril de 2021, Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, do servidor **PEDRO SERGIO DA SILVEIRA**, Professor de Matemática, matrícula nº 126666-7, do quadro de servidores efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria GAB/SEMAD Nº 0156/2019, de 03/05/2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,** em 12 de abril de 2021

***DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS***
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**F808F9DD

---

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 158/2017**

**DE 25 DE JULHO** DE 2017.

"Cria no Município de Itupiranga, Estado do Pará, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal, destinados ao consumo humano – S.I.M. de Origem Vegetal. E dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono e publico a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1.º** Fica criado no Município de Itupiranga, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origens Vegetais, o qual poderá usar a sigla S.I.M em qualquer documento, subordinado à Secretaria municipal de Agricultura, destinado à inspeção e fiscalização sanitária, para a industrialização e beneficiamento de bebidas e alimentos, de origem vegetal, destinados ao consumo humano, em conformidade com a Legislação Federal, especialmente o Decreto Federal nº 5.741, de 30/03/2006, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).
**Art. 2.º** A inspeção sanitária de bebidas e alimentos de origem vegetal processados para o consumo humano refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação, controle sanitário e fiscalização, compreendido desde a matéria prima até a elaboração do produto final.
§ 1.º Para fins desta lei, entende-se por processamento ou elaboração de produtos de origem vegetal, o procedimento utilizado na obtenção de produtos destinados ao consumo humano, que tenham características, industriais, tradicionais, culturais ou regionais, ainda que produzidos em pequena escala, obedecidos os parâmetros fixados em regulamento publicado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 2.º Será obrigatória a indicação de um responsável fiscal/técnico qualificado, em todos os estabelecimentos/locais em que sejam manufaturadas ou industrializadas bebidas e/ou alimentos de origem vegetal de consumo humano.
§ 3.º Além da presença obrigatória, os fiscais/técnicos do S.I.M., realizarão visitas eventuais para inspeção de rotina.

§ 4.º A inspeção sanitária se dará:
I – nos locais de produção que recebem, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem vegetal, para beneficiamento ou industrialização com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos para consumo humano.
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem vegetal, em caráter complementar e com a parceria do serviço de inspeção sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
III – nos estabelecimentos que guardem, armazenem, tenha em depósito ou exponham para venda produtos alimentícios de origem vegetal.
IV – nos veículos, ainda que só de passagem pelo município de Itupiranga, que estejam transportando qualquer produto ou derivado de origem vegetal destinado ao consumo humano.
**Art. 3.º** As inspeções exercidas pelo S.I.M., da Secretaria Municipal de Agricultura, para produtos de origem vegetal será supervisionada por engenheiro agrônomo, e terão como objetivo:
I – o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem vegetal e seus derivados;
II – O controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados, armazenados, engarrafados ou vendidos os produtos;
III – a fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;
IV – a fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem vegetal;
V – a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem vegetal;
VI – a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem, vegetal e seus derivados;

VII – a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessário, sendo o ônus atribuído à indústria ou ao produtor.
**Art. 4.º** A Secretaria Municipal de Agricultura, poderá solicitar apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para fiel cumprimento desta lei, podendo ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.
**Parágrafo único.** O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. de produtos de origem vegetal, poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas funções.
**Art. 5.º** Todas as ações da inspeção, a cargo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo educativo, sem, no entanto, prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.
**Art. 6.º** A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismo e duplicidades.
**Art. 7.º** Para obter o registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. o produtor, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar requerimento instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento simples de registro do produto elaborado por empresa ou produtor autônomo dirigido ao Secretário da Agricultura contendo, obrigatoriamente, dados pessoais do interessado e descrição básica do produto;
II – termo de compromisso indicando a adoção de boas práticas de fabricação;
III – CNPJ ou a inscrição do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual ou CPF no caso de pessoa física;
IV – planta baixa ou croqui das instalações, com "lay-out" dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a metragem espacial, fonte e forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos e roedores;
V – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados pelo produtor;

VI – apresentação do rótulo do produto ou descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;
VII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
VIII – certificado de curso de boas práticas de fabricação e manipulação em instituição reconhecida;
IX – indicação do responsável técnico pela produção, que deverá ser devidamente habilitado junto ao respectivo conselho regional;
X – para os produtos de origem láctea adicionados de produtos de origens vegetais, exames certificadores de ausência de tuberculose e brucelose, a cada ano, para as propriedades livres das mesmas, e a cada seis meses para as propriedades diagnosticadas positivas;
XI – licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;
XII – licença de funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal;
XIII – certidão negativa de tributos e taxas municipais;
XIV – comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização conforme disposto na legislação em vigor.
§ 1.º Os documentos descritos nos itens XI, XII, XIII e XIV deverão ser renovados anualmente, sob pena de revogação do registro no S.I.M.
§ 2.º Os demais documentos deverão ser renovados sempre que houver alteração nos dados fornecidos ao S.I.M.
§ 3.º É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário, e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem vegetal, em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que

asseguradas à higiene, sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano.
**Art. 8.º** O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade/produto, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade antes do inicio da outra.

**Art. 9º.** A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
**Parágrafo único.** Os produtos fornecidos na forma a *granel*, serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma visível, contendo informações indispensáveis, segundo legislação vigente.
**Art. 10**. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade, inocuidade e sua identidade.
**Art. 11.** A matéria-prima, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em decretos, regulamentos e portarias específicas.
**Art. 12.** Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, constates na Lei Orçamentária do Município.

**CAPÍTULO II**
**DAS SANÇÕES**

**Art. 13.** A infração ao disposto nesta lei sujeita o infrator às seguintes sanções:
**I – a advertência formal,** notificando o infrator da irregularidade quando este for primário.
**II – multa**, devendo a mesma ser aplicada em dobro no caso de reincidência. No caso de múltiplas reincidências a multa será aplicada conforme o número de reincidências registradas pela fiscalização.
**III – apreensão e/ou condenação** de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas ou falsificadas.
**IV – suspensão** da atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
**V – apreensão dos aditivos e ingredientes** não autorizados e/ou adulterados.
**VI – apreensão de rotulagem impressa** em desacordo com as condições legais;

**VII – interdição total ou parcial do estabelecimento** quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pelo órgão competente, a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.
**VIII – após a terceira reincidência** será expedido pelos técnicos do S.I.M, Relatório de Certificação de Irregularidade Permanente, e ensejará o cancelamento do registro do produto, que estiver em desacordo com as orientações da Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1.º Para fins desta lei considera-se reincidência o cometimento de infração à legislação sanitária, três ou mais vezes dentro do período de um ano, contado da data da fiscalização
§ 2.º As multas previstas neste artigo e classificadas abaixo, atingirão o grau máximo, no caso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e meios a seu alcance para cumprir a lei:
a) leves – aquelas em que o infrator for beneficiado por circunstância atenuante;
b) graves – aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
c) gravíssimas – aquelas em que for verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
§ 3.º A suspensão de que trata o inciso IV cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de franquia de atividade à ação fiscalizadora.
§ 4.º A interdição de que trata o inciso VII poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5.º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 06 (seis) meses, o registro será automaticamente cancelado.
§ 6.º Da decisão de cancelamento de registro de produto, caberá recurso, em que será assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 7.º As penalidades previstas nos incisos deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

**Art. 14.** A pena de multa será cobrada em UFM, obedecidos aos seguintes critérios:
I – de 10 UFM a 50 UFM, nas infrações leves;
II – de 51 UFM a 100 UFM nas infrações graves;
III – de 101 UFM a 150 UFM nas infrações gravíssimas.

**CAPÍTULO III**
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 15.** As infrações ao disposto nesta lei serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura do auto de infração.
**Art. 16.** Quando apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, obrigação para o infrator dar cumprimento, será feita intimação para que cumpra a obrigação, no prazo de 15 (quinze dias), contados da ciência, sob pena da aplicação das penalidades previstas nesta
§ 1.º A desobediência para cumprimento da obrigação e da determinação contida na intimação a que se refere o caput deste artigo, além de sua execução forçada, acarretará na imposição de multa diária de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da prestação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.
§ 2.º As multas diárias mencionadas no parágrafo anterior, não poderão ultrapassar o valor máximo especificado para cada tipo de infração.
**Art. 17.** O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação da peça fiscal lavrada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação.
**Parágrafo único.** Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o processo será julgado em primeira instância administrativa pelo responsável pelo S.I.M.
**Art. 18.** Os fiscais ficam responsáveis pelas afirmações que fizerem nas peças fiscais lavradas e nos atos decorrentes, bem como os servidores pelas alegações constantes nos documentos que expedirem, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

**Art. 19.** Das decisões condenatórias, poderá o infrator apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da condenação. Após, o processo seguirá o rito do Processo Administrativo para instancia superior até decisão final por entendimento livre do chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO IV**
**DAS TAXAS**

**Art. 20.** Ficam instituídas taxas relativas à inspeção sanitária e vistoria, cujos valores constarão do Anexo Único que integra a presente Lei.
**Art. 21.** O fato gerador das taxas de que trata o artigo anterior é o exercício da atividade de fiscalização sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.
**Art. 22.** Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária e industrial prevista nesta lei.
**Art. 23.** Os valores das taxas constantes do Anexo Único desta lei, serão revistos, via decreto executivo, de acordo com o a Legislação Tributária de Itupiranga.
**Art.24.** Esta Lei poderá ser regulamentada via Decreto do Poder Executivo Municipal.
**Art. 25.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2017.

***RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal em Exercício

**LEI MUNICIPAL Nº. 158/2017**
**ANEXO ÚNICO**
Das Taxas e Serviços:
I – Pelo Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| I | Inspeção no Transporte de Frutas "in natura" por kg. | R$ 0,10 |
| II | Inspeção no Processamento de Polpa de Frutas – por kg | R$ 0,10 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2017.

***RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**03C4A282

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 263, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E INVENTÁRIO.

**BENJAMIN TASCA**, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores Municipais – Srs. **MAXMILLER CHAVES CARVALHO CPF: 989.388.432-20; SIMÃO SOUSA SILVA CPF: 756.280.822-87 E ROBSON DA SILVA AMORIM CPF: 742.275.302-10** para, sob Presidência do primeiro membro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E INVENTÁRIO**, subordinados diretamente ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.03.2021.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***BENJAMIN TASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**CFC3C5CE

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itupiranga através da pregoeira torna pública a licitação nos termos da lei federal 8.666/93, tipo: menor preço, Pregão Presencial nº PP.9/2021-04PMI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NAS IMPRENSAS OFICIAIS (DOU e IOEPA) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Abertura: 27/04/2021 às 09h00min. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.tcm.pa.gov.br-Itupiranga.licita@gmail.com e através da equipe de pregão, na sala da CPL AV. 14 de julho, 12, centro, Itupiranga, 14 de Abril de 2021.

***ALICE DAMACENO***
Pregoeira.
Portaria 010/2021

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**DE318B2A

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**
**ERRATA N° 01/2021**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021/PMJ/SEMED**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado torna pública a seguinte **ERRATA** do Edital Nº 001/2021 – SEMED, nos termos seguintes:

**No Item 5.4 -, onde se lê:** As informações do *Curriculum* deverão ser devidamente comprovadas por meio de documentos com copias, que serão conferidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, caso o candidato seja aprovado ou ocorra questionamento.
**Leia-se:** As informações prestadas no *Curriculum* deverão ser devidamente comprovadas por meio de cópias de documentos escaneados e anexadas no sistema no formato PDF para conferimento e validação, caso o candidato seja aprovado ou ocorra questionamento.
**No Item 5.5 -, onde se lê:** O interessado será responsável pela conferencia dos títulos que acompanham o seu C*urriculum*, pois a conferência não será documento por documento, apenas lhe será entregue o recibo e a menção da quantidade de folhas e documentos que a instruem.
**Leia-se:** O candidato interessado será responsável por informar no sistema os títulos que acompanham o seu *Curriculum* para conferência e pontuação.
**No Item 5.8 -, onde se lê:** No ato da entrega do *Curriculum* não serão verificados os comprovantes das condições da participação; a verificação será durante o período de análise do *Curriculum.*
**Leia-se:** No ato de inserir o *Curriculum* no sistema não serão verificados os comprovantes das condições da participação; a verificação será durante o período de análise do *Curriculum*.
**No Item 5.11.3.3 -, onde se lê:** Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensoes "png", "jpeg" e " jpg". O tamanho de cada imagen submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
**Leia-se:** Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensoes "png", "jpeg", " jpg" e pdf". O tamanho de cada imagen submetida deverá ser de, no máximo, 10 MB.
**No Item 7.1.1.2.1 -, onde se lê:** O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do Processo Seletivo, por descumprir as regras deste Edital.
**Leia-se:** O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de sua prova prática, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do Processo Seletivo, por descumprir as regras deste Edital.
**No Item 7.1.1.3 -, onde se lê:** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.1.1.9 deste edital:
**Leia-se:** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova prática deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.1.1.9 deste edital:
**No Item 7.1.1.5.2 -, onde se lê:** A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
**Leia-se:** A candidata que comparecer com criança de colo no dia da realização da prova prática, deverá levar um acompanhante adulto que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar

acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**No Item 7.1.1.6 -, onde se lê:** O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.1.1.9 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

**Leia-se:** O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova prática deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.1.1.9 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova prática, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

**No Item 7.1.1.7 -, onde se lê:** O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.1.1.9 deste edital:

**Leia-se:** O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova prática armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.1.1.9 deste edital:

**No Item 7.1.1.7.1 -, onde se lê:** O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 7.1.1.7 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

**Leia-se:** O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 7.1.1.7 deste edital não poderá portar armas no ambiente da prova prática, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

**No Item 7.1.1.7.2 -, onde se lê:** Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

**Leia-se:** Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente da prova prática.

**No Item 7.1.1.8 -, onde se lê:** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.1.1.9 deste edital:

**Leia-se:** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova prática, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.1.1.9 deste edital.

**No Item 7.1.1.11 -, onde se lê:** No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos nos dias de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

**Leia-se:** No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos nos dias de aplicação das provas práticas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

**No Item 9.2 -, onde se lê:** A análise curricular será realizada pela Comissão Especial do PSS, de que trata o subitem 9.7.

**Leia-se:** A análise curricular será realizada via sistema do PSS, de que trata o subitem 9.7.

**onde se lê:** o local de realização das provas práticas será na Escola Municipal Zelinda de Souza Guimarães, localizada à Rua Arnaldo Pinheiro, nº 1085, esquina com a Avenida Lauro Sodré, bairro Santa Rita, Juruti - PA, 68170-000;

**Leia-se:** o local de realização das provas práticas será na Escola Municipal Zelinda de Souza Guimarães, localizada à Rua Arnaldo Pinheiro, nº 1085, esquina com a Avenida Lauro Sodré, bairro Santa Rita, Juruti - PA, 68170-000, no período de 07052021 a 08052021.

**No Item 9.1, letra "g" -, onde se lê:** Certidão de Antecedente Criminais expedida pelo Foro da Comarca de Juruti ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5 anos.

**Leia-se:** Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Foro da Comarca de Juruti ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos cinco anos, cujas, por ausência de atendimento presencial por força da pandemia, deverão ser solicitadas via sistema (TJ/PA).

**No Item 13.1, I, letra "e" -, onde se lê:** Comprovante do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com a declaração constante no **Anexo III** no presente Edital.

**Leia-se:** Apresentar o Comprovante do PIS/PASEP. Em caso de não o possuir, apresentar a declaração constante no Anexo III no presente Edital.

**No Item 13.1 -, onde se lê:** Para efeito de formalização de contrato fica OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA AUTENTICADA dos seguintes documentos:

**Leia-se:** Para efeito de formalização de contrato fica OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA INAUTENTICADA dos documentos abaixo discriminados, com EXCEÇÃO do **Diploma e Histórico**, cujas cópias devem ser autenticadas.

Juruti, 14 de abril de 2021.

***ANAELSON DE SOUZA FREITAS***
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 109/2021-SEMED

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**

**Onde se lê:**

| ATIVIDADES | DATAS/PERÍODOS |
|---|---|
| Período de inscrição | 13/04/2021 a 17/04/2021 |
| Solicitação de Isenção de Taxa de inscrição | 13/04/2021 a 14/04/2021 (Via Sistema) |
| Resultado da Isenção | 15/04/2021 |
| Análise Documental e Curricular | 20/04/2021 a 24/04/2021 |
| Resultado da Análise Documental e Curricular | 27/04/2021 |
| Impetração de Recursos da Análise Documental e Curricular | 28/04/2021 a 29/04/2021 |
| Publicação do Cronograma de Entrevistas | 30/04/2021 |
| Entrevistas | 03/05/2021 a 08/05/2021 |
| Prova Prática Brailista e Tradutor-Intérprete | 06/05/2021 a 08/05/2021 |
| Resultado Preliminar | 12/05/2021 |
| Impetração de Recursos da Prova Prática | 13/05/2021 a 14/05/2021 |
| Resultado dos Recursos | 17/05/2021 |
| Resultado Final | 19/05/2021 |
| Homologação do Gestor Municipal | 21/05/2021 |

**Leia-se:**

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**

| ATIVIDADES | DATAS/PERIODOS |
|---|---|
| Período de inscrição | 14/04/2021 a 19/04/2021 |
| Solicitação de Isenção de Taxa de inscrição | 14/04/2021 a 16/04/2021 (Via Sistema) |
| Resultado da Isenção | 17/04/2021 |
| Análise Documental e Curricular | 22/04/2021 a 26/04/2021 |
| Resultado da Análise Documental e Curricular | 28/04/2021 |
| Impetração de Recursos da Análise Documental e Curricular | 29/04/2021 a 30/04/2021 |
| Publicação do Cronograma de Entrevistas | 03/05/2021 |
| Entrevista | 04/05/2021 a 10/05/2021 |
| Prova Prática Brailista e Tradutor-Intérprete | 07/05/2021 a 08/05/2021 |
| Resultado Preliminar | 13/05/2021 |
| Impetração de Recursos da Prova Prática | 14/05/2021 a 15/05/2021 |
| Resultado dos Recursos | 17/05/2021 |
| Resultado Final | 20/05/2021 |
| Homologação do Gestor Municipal | 24/05/2021 |

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**B0BD58F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**
**COMUNICADO SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS DATAS/PERÍODOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL 001/2021 – PMJ/SEMED**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS – regido pelo Edital Nº 001/2021/PMJ/SEMED designada pela Portaria Nº 109/2021, de 20 de março de 2021, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Prorrogar as datas e períodos constantes no Anexo I do Edital Nº 001/2021/PMJ/SEMED que trata das atividades e prazos a serem cumpridos desde o inicio ao final do processo.
**Art. 2º** - Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

***ANAELSON DE SOUZA FREITAS***
Presidente da Comissão Especial
Portaria n° 109/2021-SEMED

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**10CA7F49

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATOS DE ATAS/EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATOS DE ATAS REGISTROS DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20210148, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio e ar medicinal, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio – Pa. Celebrada entre o Município de Mãe do Rio e a empresa: White Martins Gases Industriais do Norte LTDA, CNPJ nº 34.597.955/0013-23, ITEN: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11. Valor total R$531,635,50. Em face à realização da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00009. A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Ata de Registro de Preços nº 20210157, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos patológicos das unidades em saúde, da rede publica Municipal de Mãe do Rio – Pa. Celebrada entre o Município de Mãe do Rio e a empresa: Preserve Coletora de Resíduos LTDA - EPP, CNPJ nº 09.332.562/0001-07, ITEN: 01. Valor total R$130.000,00. Em face à realização da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00010. A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00009. Contrato nº 20210151. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Contratada: White Martins Gases Industriais do Norte LTDA, CNPJ nº 34.597.955/0013-23. Valor de R$55.266,00. Vigência do contrato: 26/03/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 26/03/2021.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00009. Contrato nº 20210159. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Contratada: White Martins Gases Industriais do Norte LTDA, CNPJ nº34.597.955/0013-23. Valor de R$437.587,50. Vigência do contrato: 09/04/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 09/04/2021.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00010. Contrato nº 20210158. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Contratada: Preserve Coletora de Resíduos LTDA - EPP, CNPJ: 09.332.562/0001-07. Valor de R$97.500,00. Vigência do contrato: 07/04/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 07/04/2021.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00011. Contrato nº 20210161. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Contratada: Tec Seg Barros EIRELI, CNPJ: 25.276.505/0001-04. Valor de R$172.255,00. Vigência do contrato: 09/04/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 09/04/2021.

***LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edson Nascimento Tavares
**Código Identificador:**4C142019

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2021/CPL,** Beneficiário – **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ 04.956.527/0001-45,** vencedora do Item: 43 perfazendo o Valor Total de **R$ 1.246,50** (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2021/CPL,** Beneficiário – **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD – CNPJ 28.857.335/0001-40** vencedora dos Itens: **01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 45, 46** perfazendo o Valor Total de **R$ 8.912,90** (Oito mil novecentos e doze reais e noventa centavos), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2021/CPL,** Beneficiário – **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ 38.259.748/0001-86,** vencedora dos Itens: **07, 42** perfazendo o Valor Total de **R$ 50.727,50** (Cinquenta mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 020/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 3.603/2021-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMOS INSTRUMENTAIS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UBS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.**

Marabá 14/04/2021.

***VALMIR SILVA MOURA***
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C64E24EF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 5.883/2021-PMM,** Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado.** Data do certame: **29/04/2021**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTAR A AGROINDÚSTRIA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ** UASG: **925213.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, Informações: Sala da

CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 14/04/2021.

***RODRIGO SOUSA BARROS***
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**BFC3F2D9

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**
**EDITAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**

**EDITAL**

PORTARIA n° 053/2021 DE 12/04/2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, Embasamento legal: - Artigo 40, §1º, III, b, da CF/88 C/C art. 35, II da Lei Municipal nº 17.756/2016; – Servidora: **MARIA DIVINA VIANA** – CPF nº 450.208.841-20 e RG Nº 7180934 2ª VIA PC/PA; Cargo: **AGENTE DE PORTARIA** – Lotada: Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal de R$ **1.100,00** (hum mil e cem reais), a partir de 01 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

***NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES***
Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 14/04/2021.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9B7BD47C

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**
**EDITAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**

**EDITAL**

PORTARIA n° 052/2021 DE 12/04/2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, Embasamento legal: - Artigo 40, §1º, III, b, da CF/88 C/C art. 35, II da Lei Municipal nº 17.756/2016; – Servidora: **CARMELITA RIBEIRO GOMES DE SOUZA** – CPF nº 403.290.463-49 e RG Nº 2236218 2ª VIA PC/PA; Cargo: **MERENDEIRA** – Lotada: Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal de R$ **1.100,00** (hum mil e cem reais), a partir de 01 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

***NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES***
Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 14/04/2021.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**38F69332

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**
**EDITAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**

**EDITAL**

PORTARIA n° 054/2021 DE 12/04/2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, Embasamento legal: - Artigo 40, §1º, III, b, da CF/88 C/C art. 35, II da Lei Municipal nº 17.756/2016; – Servidora: **ANTONETE MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA** – CPF nº 115.927.612-91 e RG Nº 2870836 2ª VIA PC/PA; Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – Lotada: Secretaria Municipal de Saúde, Valor Mensal de R$ **1.330,87** (hum mil trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), a partir de 01 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

***NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES***
Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 14/04/2021.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**AA4D8C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.° 1801/2021-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** YAGO FARIAS GONCALVES, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR II, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1802/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** EDILMA ANDREIA DA SILVA SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1803/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** HILTON MOREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1804/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSELMA FERREIRA BRITO, Comissionado(a) no cargo de SEC EXECUTIVO(A), lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1805/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** KELI SOARES, Concursado (a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1806/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA DA CONCEICAO O. DE CARVALHO, Concursado (a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1807/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA DE JESUS PAZ DOS SANTOS, Concursado (a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1808/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARCENIA DOS SANTOS BEZERRA, Concursadi(a) no cargo de AG DE ZOONOSES, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 10 a 29 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1809/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** VANDA INES GOMES FERREIRA DA SILVA, Concursado (a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1810/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ISRAEL NFEITOSA SALES, Comissionado(a) no cargo de AG DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 18 de abril a 07 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1811/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** LUZIMAR DIAS VIEIRA, Concursado(a) no cargo de AG DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no DMTU.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 25 de março a 13 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1812/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** RUBENS CORREIA DIAS, Concursado (a) no cargo de AG DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no DMTU.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 05 a 24 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1813/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** CINILMA AUGUSTO GALBIATTO, Comissionado(a) no cargo de DIR DE DEPARTAMENTO FAZENDARIO, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 05 a 24 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1814/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DARCI AIRES DA SILVA FILHO, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR DE GESTAO, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 12 de abril a 01 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1815/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOAO SILVA JUNIOR, Comissionado(a) no cargo de SUPERVISOR FAZENDARIO, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 12 de abril a 01 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1816/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** WESTERMACK JACK SOUSA PAIXAO, Concursado(a) no cargo de TEC ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 19 de abril a 08 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1818/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS, Concursado(a) no cargo de TEC INFORMATICA, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO DE GOZO:** 10 a 29 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1817/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** EIDNA PEREIRA DE FRANCA, Concursado(a) no cargo de AUX SOCIAL, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1819/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** PAMELA DA SILVA OLIVEIRA SOARES, Comissionado(a) no cargo de ASS ESPECIAL, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 10 a 29 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1820/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ALEXANDRE AKIO KAWASHIMA, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 10 a 29 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1821/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** IONE DA SILVA LOPES, Concursado(a) no cargo de AUX LIMPEZA, lotado(a) na SEFIN.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 06 a 25 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1822/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** RAFAEL AMORIM SARAIVA, Concursado(a) no cargo de ASS ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SICOM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1823/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** VANDECINDA MONTEIRO DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de CONTADOR(A), lotado(a) na SICOM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1824/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ADONIELMA BENICIO DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1825/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** AGNES ROCHA PINHEIRO, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR I, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 26 de abril a 15 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1826/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ALANDIS GOMES GONCALVES, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**

**PERÍODO DE GOZO:** 25 de abril a 14 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1827/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** CARLOS ALEXANDRE DE ARAUJO PINTO, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR I, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1828/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ELIZETE CRISTINA DA SILVA ARAUJO, Concursado (a) no cargo de ASS ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 12 de abril a 01 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1829/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** FRANCIS DO SOCORRO MARTINS ALHO, Concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1830/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** IZALTINHO DE BARROS, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1831/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** LINDOMAR DO ESPIRITO SANTO, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1832/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** SILVANA DO CARMOS SILVA, Concursado(a) no cargo de TEC ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1833/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ERLIEZIO MENDES COSTA, Concursado(a) no cargo de ASS ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1834/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MAIELKA PASSOS OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 06 a 25 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1835/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** VALDENOR AGUIAR RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de AG ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1836/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DONILDO RODRIGUES DE MORAES JUNIOR, Comissionado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado(a) na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1837/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** EDILSON PEREIRA ARAUJO, Comissionado(a) no cargo de ASS ESPECIAL, lotado(a) na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1838/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARCELO LIMA COSTA, Concursado(a) no cargo de TEC INFORMATICA, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 10 a 29 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1839/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GENIVAL CRESCENCIO DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AUX TECNICO, lotado(a) na SECULT.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 11 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1840/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSE KENNEDY AIRES SILVA, Concursado(a) no cargo de AG ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 05 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1841/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** LUCAS CARDOSO SOUSA, Comissionado(a) no cargo de CHEFE DE SETOR FAZENDARIIO, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 24 de maio a 12 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1842/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** CARLOS HENRIQUE DA COSTA PASSOS, Concursado(a) no cargo de AG ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEPLAN.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1843/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** SANDRA LIMA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEPLAN.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1844/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOANE CRUZ DE LIMA, Concursado(a) no cargo de OP MAQUINAS PESADAS, lotado(a) na SSAM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO DE GOZO:** 02 a 21 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1845/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ALEXANDRE LISBOA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de PROCURADOR, lotado(a) na PROGEM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 10 a 29 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1846/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DANGELO FERREIRA DA SILVA, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR I, lotado(a) na SDU.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 13 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1848/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** BARBARA EDWARDS DE LIMA DOURADO, Concursado(a) no cargo de ENG AMBIENTAL, lotado(a) na SEMMA.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1849/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** RINALDO RANKE, Concursado(a) no cargo de TEC CONTABILIDADE, lotado(a) na SEMMA.

**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**

**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1847/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA DE FATIMA MENDES SAMPAIO, Comissionado(a) no cargo de DIRETOR DE CONT. ORÇ. E FINANCEIRO, lotado(a) no SDU.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 20 de maio a 08 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1850/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ESTAFANO DIAS BARREIRA, Comissionado(a) no cargo de ASS ESPECIAL, lotado(a) na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1851/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** IDEVAN AMERICO NEVES, Comissionado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado(a) na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1852/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARCOS DOS SANTOS GONVALVES, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR II, lotado(a) na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1853/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANTONIO MELVEM ALVES LIRA, Concursado(a) no cargo de MECANICO, lotado(a) na SEAGRI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1854/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** BARBARA CORDEIRO DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) na SEAGRI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1855/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA ZELIA LOPES DE SOUZA, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR III, lotado(a) na PROCON.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 10 a 29 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1856/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** NAGELA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, Concursado(a) no cargo de TEC ADM, lotado(a) no PROCOM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1857/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DOMINGOS DO NASCIMENTO FELIX, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) na GMM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 12 a 31 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1858/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** HENDERSON WILLER DOS SANTOS SOARES, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 18 de maio a 06 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1859/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARCIO KLEVER DE ALMEIDA ABDON, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 18 de maio a 06 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1860/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** RODRIGUES GOMES FERREIRA, Concursado(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na GMM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021**
**PERÍODO DE GOZO:** 18 de maio a 06 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1861/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DANUBIO BEZERRA, Concursado(a) no cargo de AG DE SEG PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 11 a 30 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1862/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ELEILSON DE OLIVEIRA SILVA, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1863/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GIDEAO DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG DE SEG PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 11 a 30 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1864/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARCOS ANTONIO NERES FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AG DE SEG PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 11 a 30 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1865/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ROSIANI MOREIRA MONTEIRO, Concursado(a) no cargo de AG DE SEG PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1866/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** VALDEIDE COSTA DE JESUS PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AG DE SEG PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 11 a 30 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1867/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ADRIANA OLIVEIRA DE JESUS, Concursado(a) no cargo de AG DE SEG PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1868/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANTONIA ARLETE DA SILVA COSTA, Concursado(a) no cargo de AG DE SEG PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 12 a 31 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1869/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANDREIA FREITAS PASSOS, Concursado(a) no cargo de ASS ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1870/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1871/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DERACE MURIEL DE SOUZA FROTA, Comissionado(a) no cargo de DIRETOR, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1872/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** EDGAR SANTOS OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1874/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** WILANUSA PEREIRA LIMA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 12 a 31 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1873/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA DAS DORES BARROS COSTA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 12 a 31 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1875/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANSELMO RODRIGUES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1876/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANTONIO KARTH COSTA SOUSA, Concursado(a) no cargo de TEC VIG SANITARIA, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1877/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GABRIELLE LACERDA LAGE, Concursado(a) no cargo de ODONTOLOGO(A), lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1878/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JANIA REGIA PIRES MILHOMEM, Concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 20 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1879/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** RUTE PEREIRA RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de TEC VIG SANITARIA, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1881/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** SABRINA ACYOLY MONTEIRO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de DIRETO DE VIGILANCIA EM SAUDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1882/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** VAVA SOARES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 22 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**CD75D1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.° 1716/2021-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** MARIA DE JESUS COSTA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1717/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARCIA DE SOUZA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1718/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA LUIZA DE SOUZA SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 17 de maio a 15 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1719/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MAURILEY SOARES, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1720/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MANOEL MARINS CARVALHO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1721/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARILENE DOS ANJOS LIMA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1722/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA ANA PAULO DA COSTA, Concursado(a) no cargo de AG DE COMUNITARIO, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1723/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA DULCE ALVES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1724/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** NILSON DIAS DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1725/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** OZILEIDE RIBEIRO DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 17 de maio a 15 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1726/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ROSIRENE DO CARMO SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1727/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** REIJAMES DOS SANTOS RIBEIRO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1728/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** SUELITA MARIA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGA DE PORTARIA, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1729/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** SANDRA MARIA AQUINO SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE ENDEMIAS, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1730/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** SANDRA DE AZEVEDO ROCHA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1731/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** SILVANEIA NONATO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1732/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** TANIA KATIA DO NASCIMENTO NUNES, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1733/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** TATIANA RAMOS MONTEIRO DE QUADROS, Concursado(a) no cargo de NUTRICIONISTA, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1734/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** VINICIUS REIS DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de BIOMEDICO, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1735/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** CICERO IZAIAS DA SILVA, Concursado(a) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado(a) na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1736/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 04 de abril a 03 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1737/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DANYELLE DO SOCORRO LUZ DA ROSA, Concursado(a) no cargo de AUX DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 05 de abril a 04 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1738/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** VALMIR GOMES FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2005/2006.**
**PERÍODO DE GOZO:** 04 de maio a 02 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1739/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DALMA KARLA CASAES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de GEOLOGO, lotado(a) na SEMMA.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1740/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de ASS ADMINISTRATIVO, lotado(a) no SDU.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1741/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSE MAURO VIEIRA LEITE, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na AG DE PORTARIO.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1742/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA CONCEICAO, Concursado(a) no cargo de AG DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1743/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSE AUGUSTO CALDAS BRITO, Concursado(a) no cargo de AG DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1744/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** KLEBIA BISPO DIAS, Concursado(a) no cargo de AG DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1745/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** AUDRILEIA CARLOSDE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AUX DE LIMPEZA, lotado(a) na SSAM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1746/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** EDINALVA GARCIA MAC DOWELL DA SILVA, Concursado(a) no cargo de ASS ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1747/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** HELIAN DOS REIS PAULINO, Concursado(a) no cargo de TEC ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 a 17 de maio e de 08 a 22 de setembro de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1748/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** RIDY NEVES PEREIRA, Concursado(a) no cargo de TEC TRIBUTARIO, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1749/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** AUREA CARDOSO DE FRANCA, Concursado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISAO, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de maio a 01 de junho de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1750/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** LUZIANE SOUSA BATISTA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de agosto de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1751/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA IZABEL PEREIRA RAMALHO, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1752/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** NEUZA DOS SANJOS PINHEIRO, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1753/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** WHAT SILEY LOPES AGUIAR, Concursado(a) no cargo de TEC INFORMATICA, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 22 de abril a 21 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1754/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ROMILDO MENDES DA CONCEICAO, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1755/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** SANDRA DOS SANTOS FRANCO, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 1756/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** UILIAN DA SILVA MIRANDA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F9F27914

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1885/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ALEXIA MARTINS PORTÁCIO, C.P.F nº 70242331254** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **ALEXIA MARTINS PORTÁCIO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**909F6BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1896/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DENILSA SILVA, C.P.F nº 01335622209** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **DENILSA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**59265C8F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1890/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS, C.P.F nº 88827046291** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C8470B3F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1893/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **EDIO MORAES DOS SANTOS, C.P.F nº 98677870210** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **EDIO MORAES DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria D**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**21DBCC89

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1888/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ELIZANGELA DE SOUZA LOURENCO, C.P.F nº 82594732249** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **ELIZANGELA DE SOUZA LOURENCO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Regulação**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**8AA3CE1B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1897/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **GEOVANIO SILVA DA SILVA, C.P.F nº 01293497207** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **GEOVANIO SILVA DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem- Zona Rural - POLO V**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**5DFC6100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1889/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **GABRIELA GUEDES SILVA, C.P.F nº 01295033208** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **GABRIELA GUEDES SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Educador Físico**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**E3042BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1886/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES, C.P.F nº 00032667299** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo - SDU**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A9CA138C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1891/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LORENA FERREIRA BORBA LIMA, C.P.F nº 02691358399** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **LORENA FERREIRA BORBA LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**593587F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1883/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SAULO CORREIA PIRES, C.P.F nº 05454393100** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **SAULO CORREIA PIRES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural - POLO V**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9013E541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1894/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas

atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **VANIO DE QUEIROZ SANTOS, C.P.F nº 05439327533** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **VANIO DE QUEIROZ SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO V**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FF9E9571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1887/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **VALÉRIO DA SILVA ASSUNCAO, C.P.F nº 00418063281** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **VALÉRIO DA SILVA ASSUNCAO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Farmácia**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**98792BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1892/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **WHERVESON DE ARAUJO RAMOS, C.P.F nº 60278421300** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **WHERVESON DE ARAUJO RAMOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**478C5AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1895/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **WILSON BRAGA DA SILVA, C.P.F nº 01879628120** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **WILSON BRAGA DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO III**, a partir de 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FD4F6B4F

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1121/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1121/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Davi Pereira Falcão**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7825583 PC PA e do CPF n.º

04506045270, residente e domiciliado(a), á Rua das Castanheira n° 1047 - Novo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 05/03/2021 á 05/03/2022.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**03B583F3

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1120/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1120/2021-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Tiago Pereira dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6100701 SSP GO e do CPF n.º 86796402200, residente e domiciliado(a), á São Miguel n° 143 -Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**10E0A4DA

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1119/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1119/2021-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Tais Neves de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 417677 DTAP e do CPF n.º 02252851260, residente e domiciliado(a), á Rua Alagoas n° 20 QD 199 - São Miguel da Conquista - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**3C7D47E1

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1118/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1118/2021-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de

**CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Adriana Dias Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5771941 PC PA e do CPF n.º 00162644280, residente e domiciliado(a), á Folha 18 Qd 04 Lote 29 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D76DC675

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1117/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1117/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Cristian Samoel Anchieta Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8023458 PC PA e do CPF n.º 04482406295, residente e domiciliado(a), á Folha 33 QD 16 LT 03 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**4BDA9BA9

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1115/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1115/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jhosomar Silva Braga**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8431254 PC PA e do CPF n.º 21539790304, residente e domiciliado(a), á Rua Nove n° 08 qd 37 - Vale Itacaiunas - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D78DB762

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1114/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1114/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu

Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Mirelly dos Santos Farias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7491336 PC PA e do CPF n.º 03238608266, residente e domiciliado(a), á Fl 07 QD 29 LT 29 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**316818E2

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1113/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1113/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Venancio Busato**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 763752 SSP ES e do CPF n.º 89108973768, residente e domiciliado(a), á Rua Espirito Santo n° 307 - Bom Planalto - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**3520BC42

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1112/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1112/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Rakione Alves da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8203911 PC PA e do CPF n.º 04644701297, residente e domiciliado(a), á Folha 29 QD 19 LT 09 - Nova Marabá -Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**76314C04

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1111/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1111/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-

30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Juniel Torres dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4393474 PC PA e do CPF n.º 87936143220, residente e domiciliado(a), á Rua 25 de Abril n°181 - Jardim União - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**369EA6AE

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1110/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1110/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Raiane Silva Feitosa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7704683 PC PA e do CPF n.º 03776769262, residente e domiciliado(a), á Rua Rio Preto n° 23 - Vale do Tocantins - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**65DBF52C

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1109/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1109/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jesse Breno Alfaia Andrade**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 280472800794 MD PA e do CPF n.º 01639066292, residente e domiciliado(a), á Folha 07 QD 26 LT 29 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**7D357A97

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1108/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1108/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-

30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Geovane Souza Fontenelle**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8153046 PC PA e do CPF n.º 04481781254, residente e domiciliado(a), á Rua Air Moreira n° 33 - Res. Tiradentes - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**6BA16B4A

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1107/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1107/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Poliana de Nazare Bicho Milhomem**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7825753 PC PA e do CPF n.º 04128872237, residente e domiciliado(a), á Rua Belem n 01 - Cidade Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**23FDB3B8

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1106/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1106/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Eduardo Sousa Lima**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8126238 PC PA e do CPF n.º 04601264235, residente e domiciliado(a), á Vs. 02 n° 07 - Jardim Bela Vista - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 31/05/2021.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**410E2C2C

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1094/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1094/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-

30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Herdeson Wilk da Silva Barros**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9038082 PC PA e do CPF n.º 60288492358, residente e domiciliado(a), á Folha 28 QD 31 Lote 18 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2021 á 01/03/2022.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FA35B0E4

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá**

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **Raimundo de Souza Furtado,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **2313170 PC/PA** e do CPF n.º **234.207.742-49,** residente e domiciliado(a) á **Rua Getulio Vargas n° 590 - Vila do Rato - Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 14 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C6E242C5

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021-SSAM**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021-SSAM**

Extrato do Contrato Nº 036/2021-SSAM. Processo Administrativo Nº 1.415/2020-PMM. Ata de Registro de Preços Nº 017/2020-SEVOP/PMM. Referente à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP E SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, Firmado com a empresa T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, CNPJ sob o Nº 15.185.368/0001-49, Valor: R$ 157.121,36 (cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos). Período de Vigência: a duração será vinculada a vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2.075 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras – SEVOP e 15.452.1116.2.123 – Manutenção Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá PA, 25 de março de 2021.

***MÚCIO EDER ANDALÉCIO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**48704273

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021-SSAM**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021-SSAM**

Extrato do Contrato Nº 035/2021-SSAM. Processo Administrativo Nº 1.415/2020-PMM. Ata de Registro de Preços Nº 017/2020-SEVOP/PMM. Referente à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP E SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, Firmado com a empresa EROCI AUTO CENTER EIRELI, CNPJ sob o Nº 10.229.116/0001-50, Valor: R$ 9.108,59 (nove mil, cento e oito reais e cinquenta e nove centavos). Período de Vigência: a duração será vinculada a vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2.075 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras – SEVOP e 15.452.1116.2.123 – Manutenção Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá PA, 25 de março de 2021.

***MÚCIO EDER ANDALÉCIO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**13F2B792

---

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA o resultado final do Processo n° 16.351/2020-PMM - Pregão Eletrônico SRP Nº 069/2020-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES E APOIO AO TRANSITO (TALÃO ELETRONICO DE INFRAÇÕES FR TRANSITO), CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO PORTATIL (SMARTPHONE), INFRAESTRUTURA NECESSARIA PARA BASE DE OPERAÇÃO, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO PERIODICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA E TREINAMENTO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA, VISANDO ATENDE AS NECESSIDADES TECNOLOGICAS, OPERACIONAIS, DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO – DMTU, VINCULADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI, conforme Edital e seus Anexos. Empresas: ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.542.479/0001-98, vencedora do lote 01 - Valor Total: R$ 1.350.000,00.

Marabá/PA, 12.04.2021,

***JAIR BARATA GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Segurança Institucional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A55AD6F0

---

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Ata de Registro de Preço Nº 042/2021-CEL/SEVOP/PMM. Origem: Processo n° 16.351/2020-PMM - Pregão Eletrônico SRP Nº 069/2020-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES E APOIO AO TRANSITO (TALÃO ELETRONICO DE INFRAÇÕES FR TRANSITO), CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO PORTATIL (SMARTPHONE), INFRAESTRUTURA NECESSARIA PARA BASE DE OPERAÇÃO, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO PERIODICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA E TREINAMENTO NA OPERAÇÃO DO SISTEMA, VISANDO ATENDE AS NECESSIDADES TECNOLOGICAS, OPERACIONAIS, DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO – DMTU, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI. Empresas vencedoras: ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.542.479/0001-98, vencedora do lote 01 - Valor Total: R$ 1.350.000,00. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI. Vigência: 12 meses. Assinatura: 13.04.2021. Jair Barata Guimarães – Secretário.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**81EE22E5

---

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 - CEL/SEVOP/PMM**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 - CEL/SEVOP/PMM**

**PROCESSO nº 3.132/2021-PMM. Ratifico** e **Homologo** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a **Locação de imóvel localizado na zona rural para funcionamento da Casa dos Professores da EMEF Pedro Valle.** Locador: Antônio de Jesus Dutra Magalhães, CPF nº 494.271.803-15. **Origem dos recursos:** Próprios **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 24 meses, a contar da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 14 de abril de 2021.

***MARILZA DE OLIVEIRA LEITE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**70CE9E2A

---

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.703/2021-PMM - Tipo Menor Preço (Global). Data da Sessão: 18/Mai/2021 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM DO CEMITÉRIO PARQUE DE MARABÁ - RODOVIA BR-230 KM 07 (SENTIDO MARABÁ / SÃO JOÃO DO ARAGUAIA), À DIREITA 1,10 KM - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A6C9E343

---

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - CEL/SEVOP/PMM**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - CEL/SEVOP/PMM**

**PROCESSO nº 1.556/2021-PMM.** Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a **Locação de Imóvel Localizado na Zona rural para Funcionamento da Casa dos Professores da EMEF Ayrton Senna.** Locador: Ilson da Cruz Ferreira, CPF nº 004.625.683-00. **Origem dos recursos:** Próprios **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** 700,00 (setecentos reais). **Vigência:** 24 meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 14 de abril de 2021

***MARILZA DE OLIVEIRA LEITE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**380D68D8

---

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - CEL/SEVOP/PMM**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - CEL/SEVOP/PMM**

**PROCESSO nº 3.450/2021-PMM.** Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a **Locação de Imóvel Localizado na Zona rural para Funcionamento da Casa dos**

**Professores da EMEF Maria Catarina.** Locadora: Elizabete Santos Silva, CPF nº 471.904.932-04. **Origem dos recursos:** Próprio – **Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** 700,00 (setecentos reais). **Vigência:** 24 meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 14 de abril de 2021

***MARILZA DE OLIVEIRA LEITE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**EA2A9C71

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP 202103160005 - CPL/PMM. Abertura: 28/04/2021, às 08:00 hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL E CILINDROS PARA RECARGA DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOJU/PA. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

***LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Liliane do Socorro Araujo da Silva
**Código Identificador:**8F3C7255

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

### GABINETE DO PREFEITO
### CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 125/2021 – "SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ".**

O Município de Mojuí dos Campos, por meio do Gabinete do Prefeito – GAP, torna público, para conhecimento dos interessados, a Lei **Nº 125, DE 2 DE MARÇO DE 2021 QUE "CONSTITUI A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Decreto publicado no site:https://mojuidoscampos.pa.gov.br/leis.php?id=280

Mojuí dos Campos, 14 de abril de 2021.

***MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA***
Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos

**Publicado por:**
Marx Romário Frota da Silva
**Código Identificador:**C7D2EC6F

### GABINETE DO PREFEITO
### CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS (PROREFAZ)

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 126/2021 – "SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS (PROREFAZ), DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ".**

O Município de Mojuí dos Campos, por meio do Gabinete do Prefeito – GAP, torna público, para conhecimento dos interessados, a Lei **Nº 126, DE 2 DE MARÇO DE 2021 QUE "CONSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS (PROREFAZ), DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Decreto publicado no site:https://mojuidoscampos.pa.gov.br/leis.php?id=281

Mojuí dos Campos, 14 de abril de 2021.

***MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA***
Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos

**Publicado por:**
Marx Romário Frota da Silva
**Código Identificador:**E26D3F13

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
### PORTARIA Nº 152/2021

**PORTARIA Nº 152/2021**

**O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO o Memorando nº 196/2021-SEMAC, datado de 13/04/2021, protocolado nesta repartição em 14/04/2021, que encaminha Atestado de Licença Maternidade de LUCIENEA MORAIS DA CRUZ;**

**CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade no prazo de 180 (cento e oitenta), dias no período de 01/04/2021 a 28/09/2021 à servidora pública municipal LUCINEA MORAIS DA CUZ, portadora do RG Nº 5205998 PC/PA e do CPF Nº 833.687.522-00, Agente de Serviços Gerais, registrada na matrícula nº 006668-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2021, revogando as disposições em contrario.**

**Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 14 de abril de 2021.**

***MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**305D621F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
### PORTARIA Nº 153/2021

**PORTARIA Nº 153/2021**

**O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO o Memorando nº 197/2021-SEMAC, datado de 13/04/2021, protocolado nesta repartição em 14/04/2021, que encaminha Atestado de Licença Maternidade de SELMA DIAS DOS SANTOS;**

**CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade no prazo de 180 (cento e oitenta), dias no período de 05/04/2021 a 02/10/2021, à servidora pública municipal SELMA DIAS DOS SANTOS, portadora do RG Nº 5249849 PC/PA e do CPF Nº 835.031.372-20, Agente de Serviços Gerais, registrada na matrícula nº 009934-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2021, revogando as disposições em contrario.**

**Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 14 de abril de 2021.**

***MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**514B343C

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 03/2021/PMNI - SRP

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNCÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.I DO EDITAL. Vencedor(es): ATACADO E VAREJO COSTA EIRELI, com o valor total de R$ 120.332,00(Cento e Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais), V G DE SOUSA FERREIRA-ME, com o valor total de R$ 1.124.549,90(Um Milhão, Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos), E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com o valor total de R$ 184.700,00(Cento e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos Reais), L. S. O. SOUSA COMERCIO & SERVICOS - EIRELI, com o valor total de R$ 320.919,00(Trezentos e Vinte Mil, Novecentos e Dezenove Reais). MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS. 14 de Abril de 2021.

Nova Ipixuna - PA, 14 de Abril de 2021

***ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO***
Comissão de Licitação
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira Melo
**Código Identificador:**A4D2B1F6

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO AO PE 05/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20210150/2021
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 05/2021-SRP
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA(O):** ***N. CONTI ANALISES CLINICA LTDA- ME***
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA E CRIPTOLÓGICA, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO/PA
**VALOR TOTAL:** R$ 1.097.812,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS)
**VIGÊNCIA:** 09 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE OUTUBRO DE 2021

**Publicado por:**
Scheila Luiza Laval
**Código Identificador:**7345D454

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021-SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: LUNARDI TERRAPLANAGEM - ME,** CNPJ: 28.123.015/0001-66, **ATA SRP N.º 1304001/2021**, COM VALOR DE R$ 4.730.500,00 (quatro milhões, setecentos e trinta mil e quinhentos reais,) DE 13-04-2021 a 13-04-2022.
**HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 13/04/2021.**

***GELSON LUIZ DILL***
Prefeito

**Publicado por:**
Scheila Luiza Laval
**Código Identificador:**4E051869

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 10/2020

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO** ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20200165 -10/2020-SRP**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA(O):** D M C MESSIAS EIRELI - EPP
**OBJETO DO CONTRATO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
**OBJETO DO ADITIVO:** PRAZO
**VIGÊNCIA:** 01/04/2021 ATÉ 31/05/2021.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Scheila Luiza Laval
**Código Identificador:**96BF3953

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: REGINALDO SILVA COSTA,** CNPJ: 22.234.342/0001-09, **ATA SRP N.º 1304002/2021**, COM VALOR DE R$ 215.441,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais) DE 13/04/2021 até 13/04/2022.
**HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 13/04/2021.**

***GELSON LUIZ DILL***
Prefeito

**Publicado por:**
Scheila Luiza Laval
**Código Identificador:**C11F566B

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021**
**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1652/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL MAURA BRAGA ACRESCENTANDO A PALAVRA "FUNDAMENTAL"**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2021, de 09 de abril de 2021**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1652/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL MAURA BRAGA ACRESCENTANDO A PALAVRA "FUNDAMENTAL"

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A atual Escola **Municipal de Ensino Infantil Maura Braga**, localizada na Av. Dom Pedro I, S/Nº, Vila Maracajá, Novo Repartimento – PA, alterada pela Lei municipal nº 1.652, de 08 de abril de 2020, sofrerá o acréscimo da palavra "Fundamental" passando a ter a seguinte denominação**: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MAURA BRAGA.**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de abril de 2021

***VALDIR LEMES MACHADO***
Prefeito Municipal

***ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO***
Secretária De Gabinete

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**6A43B86B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021070501**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021070501**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 242.300,00 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 1.508.870,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 1.751.170,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

Ordenador de Despesas
***VALDIR LEMES MACHADO.***
Pregoeira

***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**3909022F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVO REPARTIMENTO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021070601**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021070601**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 51.500,00 (cinqüenta e um, quinhentos reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 264.150,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 315.650,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

Ordenador de Despesas
***ALINE BARROS SULZBACH.***
Pregoeira

***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**9B643467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021070701**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021070701**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 4.662,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 23.190,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 27.852,50. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

***AELSON DE SOUZA DA SILVA.***
Ordenador de Despesas

***JANELMA ALVES DA SILVA***
Pregoeira
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**7CA296CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021070801**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021070801**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 252.300,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 297.050,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

***WANDERSON SILVA DE ARAÚJO.***
Ordenador de Despesas

***JANELMA ALVES DA SILVA***
Pregoeira
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**7ED8DF1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021070901**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021070901**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 10.900,00 (dez mil, novecentos reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70. Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 63.360,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 74.260,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

***WANDERSON SILVA DE ARAÚJO.***
Ordenador de Despesas

***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.
Pregoeira

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**BE6F0C7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071001**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071001**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinqüenta reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 100.130,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 117.580,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

***ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.***
Ordenador de Despesas

***JANELMA ALVES DA SILVA - CPL - PMNR.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**AED68709

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071101**

**FUNDEB DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071101**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinqüenta reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70. Contratante: Fundeb de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 105.220,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 123.770,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

***ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.***
Ordenador de Despesas

***JANELMA ALVES DA SILVA - CPL - PMNR.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**B76DA810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071201**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071201**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S.m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 1.816.000,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 1.976.000,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

***VALDIR LEMES MACHADO.***
Ordenador de Despesas

***JANELMA ALVES DA SILVA - CPL - PMNR.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**47AE109A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071301**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071301**

Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S.m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 249.700,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 271.700,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

***ALINE BARROS SULZBACH.***
Ordenador de Despesas

***JANELMA ALVES DA SILVA - CPL - PMNR.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**19CADFA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071401**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071401**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.400,00 (dois, quatrocentos reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S.m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 27.240,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 29.640,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

Ordenador de Despesas
***AELSON DE SOUZA DA SILVA.***
Pregoeira

***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**5695F359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071501**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071501**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 14.000,00 (quartoze mil reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S.m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 158.900,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 172.900,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

Ordenador de Despesas
***WANDERSON SILVA DE ARAÚJO.***
Pregoeira

***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**C1834200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071601**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071601**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S.m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 45.400,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 49.400,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

***WANDERSON SILVA DE ARAÚJO.***
Ordenador de Despesas

***JANELMA ALVES DA SILVA - CPL - PMNR.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**54993764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071701**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071701**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S.m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 77.180,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 83.980,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

Ordenador de Despesas
***ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.***
Pregoeira

***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**E94A1179

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071801**

**FUNDEB DE NOVO REPARTIMENTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071801**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S.m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Fundeb de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 90.800,00. Vigência: 11.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 98.800,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 11 de Março de 2021,

***ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.***
Ordenador de Despesas

Pregoeira
***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**1E86BEFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071202**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071202**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S.m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 1.816.000,00. Vigência: 23.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 1.976.000,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 23 de Março de 2021,

***VALDIR LEMES MACHADO.***
Ordenador de Despesas

Pregoeira
***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**315EAE15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071302**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071302**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S.m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 249.700,00. Vigência: 23.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 274.450,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 23 de Março de 2021,

***ALINE BARROS SULZBACH.***
Ordenador de Despesas

Pregoeira
***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**2A68291B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071402**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO REPARTIMENTO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071402**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 300.00 (trezentos reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S.m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 27.240,00. Vigência: 23.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 29.940,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 23 de Março de 2021,

***AELSON DE SOUZA DA SILVA.***
Ordenador de Despesas

Pregoeira
***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**DAD03577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071502**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071502**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinqüenta reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S.m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 158.900,00. Vigência: 23.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 174.650,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 23 de Março de 2021,

***WANDERSON SILVA DE ARAÚJO.***
Ordenador de Despesas

Pregoeira
***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**965AB1AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071602**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**DE NOVO REPARTIMENTO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071602**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum)**.** Contratada: S. m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 45.400,00. Vigência: 23.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 49.900,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 23 de Março de 2021,

Ordenador de Despesas
***WANDERSON SILVA DE ARAÚJO.***

Pregoeira
***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**1E4CD833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071702**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071702**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S.m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 77.180,00. Vigência: 23.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 84.830,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 23 de Março de 2021,

***ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.***
Ordenador de Despesas

Pregoeira
***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**6EA93A61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071802**

**FUNDEB DE NOVO REPARTIMENTO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021071802**
Processo Pregão Presencial nº 9/2021- 001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S.m Transporte Combustíveis LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80. Contratante: Fundeb de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 90.800,00. Vigência: 23.03.2021 a 31.31.2021. Aditivo: R$ 99.800,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 23 de Março de 2021,

Ordenador de Despesas
***ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.***

Pregoeira
***JANELMA ALVES DA SILVA***
CPL - PMNR.

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**FA112BE6

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 237/2021**

REGULAMENTA A LEI Nº 9.379, DE 10 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL FINANCEIRO, COMO MEDIDA EXCEPCIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.379, de 10 de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta a Lei nº 9.379, de 10 de abril de 2021 e estabelece a operacionalidade para a concessão do Programa de Auxílio Emergencial Municipal Financeiro, como medida excepcional de proteção social em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus.

**Art. 2º** O auxílio emergencial será concedido em parcelas iguais e sucessivas, obedecendo os critérios e condicionantes previstos na lei, devendo cada beneficiário cumprir cumulativamente os requisitos estipulados e as condicionantes do respectivo grupo, conforme ANEXOS do texto legal, sendo estes:
**I - Grupo A, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada parcela:**
a) ser residente e domiciliado no município de Oriximiná há pelo menos 1(um) ano, devidamente comprovado;
b) ter atividade profissional listada no ANEXO I;
c) ter como renda única a proveniente da atividade reduzida ou proibida pelos decretos municipais;
d) não possuir outro emprego formal ativo;
e) não ser titular de benefícios previdenciários ou assistencial "BPC" ou beneficiário do seguro desemprego ou de programa de transferência de renda federal;
**II - Grupo B, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada parcela:**
a) ter Alvará de localização e funcionamento;
b) ser proprietário da atividade listada no ANEXO II;
c) ter como renda única a proveniente da atividade reduzida ou proibida pelos decretos municipais;
d) não possuir outro emprego formal ativo;
Parágrafo único. O período previsto no *caput* do artigo 3º da Lei nº 9.379/2021 pode ser prorrogado por ato do Poder Executivo, com autorização do Poder Legislativo, durante o período de enfrentamento da pandemia da COVID-19, definida pela lei Federal nº 13.979/20, se persistir a situação de emergência em saúde pública e havendo disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa.

**Art. 3º.** O recebimento do auxílio emergencial é limitado a um membro da mesma família.
**§1º**. Para os efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas, que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.
**§2º** Uma vez concedido o auxílio emergencial para um membro do grupo familiar, não é permitida a concessão de novo benefício à membro distinto.

**Art. 4º** Para a execução do disposto neste Decreto, compete:
I – À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) compartilhar a base de dados constante no Mapa Cultural referente aos: músicos, hodie, técnicos de som, produtores culturais.
II – À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) compartilhar a base de dados dos ambulantes cadastrados.
III – À Secretaria Municipal de Finanças:
a) compartilhar a base de dados dos ambulantes cadastrados;
b) compartilhar a base de dados dos taxistas cadastrados;
c) compartilhar a base de dados dos Alvarás 2021 expedidos para as atividades: boates, casas de show, casas de eventos e recepções, academias e similares, bares, produtoras de eventos, escolas privadas de educação infantil, fundamental e médio, salão de beleza, cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza, manicure e pedicure, artesãos, músicos e catadores de lixo.
IV – À Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) compartilhar a base de dados do CADÚnico com atualização até 31/03/2021;
b) solicitar a base de dados das Associações de classe dos mototaxistas;

c) solicitar a base de dados da Associação de classe dos taxistas;
d) solicitar a base de dados da Associação de classe dos estivadores;
e) solicitar a base de dados da Associação de classe dos artesãos;
f) solicitar a base de dados da Associação de classe de músicos;
g) solicitar a base de dados da Associação de classe dos catadores de Lixo;

**Art. 5º** O pedido de auxílio emergencial deverá ser formalizado através de **Formulário Eletrônico a ser disponibilizado no site www.oriximina.pa.gov.br** e protocolado nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (São Pedro e Cidade Nova) e no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, em horário comercial, **no período de 14/04/2021 a 30/04/2021.**
**§1º** O pedido será analisado, deferido ou indeferido por comissão específica nomeada por ato do prefeito municipal, composta de 5(cinco) membros, que se reunirá para a apreciação dos pedidos.
**§2º** Em caso de indeferimento do pedido, a comissão deverá justificar as razões fáticas e/ou legais da negativa.
**§3º** Havendo disponibilidade financeira e orçamentária e atendidos todos os demais requisitos legais e condicionantes, o auxílio emergencial será pago observando a ordem cronológica dos pedidos protocolados.

**§4º** As parcelas do auxílio emergencial serão pagas independentemente de novo requerimento, desde que o beneficiário continue atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 3º e Anexo I e II e anexos da Lei nº 9.379, de 10 de abril de 2021.

**Art. 6º** - O auxílio emergencial será pago exclusivamente em conta bancária corrente de titularidade do beneficiário, que deverá ser informada por ocasião da solicitação.
Parágrafo único. O auxílio emergencial não será pago em conta bancária de terceiro.
**Art. 7º -** Até o décimo dia útil do mês seguinte ao pagamento da parcela do auxílio emergencial, o executivo municipal divulgará a lista do(a)(s) beneficiado(a)(s) no mês anterior no site oficial.
**Art. 8º.** Em caso de falsidade ou de irregularidade nas declarações ou documentos, a Prefeitura Municipal, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, providenciará o encaminhamento das denúncias aos órgãos responsáveis para apuração da prática de ilícito civil e/ou criminal.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 12 de abril de 2021.

***JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eric Airton da Luz Farias
**Código Identificador:**807CC8F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 238/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos inciso XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 9.379, de 10 de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão do Programa de Auxílio Emergencial Municipal Financeiro para apreciação dos pedidos de auxílio emergencial, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Lucinéli da Silva Costa – Secretária Municipal de Assistência
II – Rui Guilherme dos Passos Alvarenga – Coord. do Dep. do Cadastro Único
III – Wellignton Pantoja Pessoa – Secretário Municipal de Cultura e Turismo
IV – Elcilene Santos Nobre – Coordenadora de Habitação
V – Alex de Souza Reis – Assessor Especial Setorial

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 12 de abril de 2021.

***JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eric Airton da Luz Farias
**Código Identificador:**63114C1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 240/2021.**

DECRETA A NÃO OBRIGAÇÃO DO CUMPRIMENTO DISPOSTO NA REDAÇÃO FINAL DO ART. 3°, CAPUT E ANEXO II GRUPO B ÚLTIMA PARTE, DA LEI 9.379, DE 10 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei 9.379, de 10 de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** que as emendas modificativas e aditivas apresentadas pela Câmara Municipal de Vereadores são eivadas de inconstitucionalidade formal e material, em razão do desrespeito ao princípio da iniciativa e da imposição de despesas em âmbito do Poder Executivo sem observar os devidos impactos financeiro e sem indicar a fonte de custeio, além de interferir na organização administrativa;
**CONSIDERANDO** que a não observância dessa regra vicia o dispositivo resultante por assimetria aos dispositivos constitucionais, o que o torna nulo de pleno direito, por ofensa às Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica e transgressão à separação dos poderes;
**CONSIDERANDO** que, em nosso ordenamento jurídico constitucional, os Poderes Republicanos têm a prerrogativa de não cumprir norma em flagrante inconstitucional;
**CONSIDERANDO** que tanto a doutrina quanto a jurisprudência endossa o posicionamento pela não obrigatoriedade do Poder Executivo de aplicar administrativamente as leis ou atos com força de lei que considere inconstitucionais;
**CONSIDERANDO** que nosso Ordenamento Jurídico e nossas Cortes Superiores entendem possível a decretação de inconstitucionalidade parcial de leis, como forma de aproveitamento da produção legislativa;
**CONSIDERANDO** assim, e diante da promulgação da Lei nº 9.379/2021, a qual se revela parcialmente inconstitucional e inexoravelmente prejudicial ao equilíbrio orçamentário-financeiro da Administração Pública, uma vez que viola dispositivos da Constituição do Estado do Pará e da Lei Orgânica do Município de Oriximiná, propor-se Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da referida Lei, processo nº 0803070-93.2021.8.14.0000, que se encontra em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**DECRETA:**

**Art. 1°** É negada a executoriedade parcial à Lei nº 9.379, de 10 de abril de 2021, no que concerne ao Art. 3°, caput, e Anexo II Grupo B parte final, em razão da inconstitucionalidade formal e material por desrespeito aos princípios da iniciativa, da simetria federativa, da separação dos poderes e da supremacia da Constituição Federal de 1988.
**Parágrafo Único.** Fica ressalvada o cumprimento da lei para a concessão de 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, a ser deferido para o Anexo I Grupo A e Anexo II Grupo B primeira parte, conforme previsto na redação original do Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, o qual possui previsão orçamentária.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de abril de 2021.

***JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eric Airton da Luz Farias
**Código Identificador:**BB7914E7

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003 – PMO-2021**

No dia **07/04/2021** foi adjudicado e no dia **07/04/2021** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº – 003-PMO/2021. Objeto**: Aquisição de combustível (diesel marítimo e gasolina) para atender as ações do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esporte. Empresa Vencedora: M. C. D CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 1.835.708,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e oito reais). **RECURSOS PRÓPRIOS**.

Oriximiná-PA, 07 de abril de 2021.

***JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA***
Prefeitura Municipal Oriximiná

**Publicado por:**
Eric Airton da Luz Farias
**Código Identificador:**1982ACEB

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003 – PMO-2021**

**Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003 – PMO/2021**. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ/ FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA**. **CONTRATO Nº 101/2021–PMO. Empresa Contratada:** M. C. D CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 1.835.708,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e oito reais). **Objeto:** Aquisição de combustível (diesel marítimo e gasolina) para atender as ações do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esporte. **Vigência:** 08/04/2021 à 08/04/2022. **Data da assinatura**: 08/04/2021.

**Publicado por:**
Eric Airton da Luz Farias
**Código Identificador:**FC8BEB79

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002 – SEMED-2021**

No dia **08/04/2021** foi adjudicado e no dia **08/04/2021** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002-SEMED/2021. Objeto**: Aquisição de combustível (diesel marítimo e gasolina) e lubrificantes para atender as ações desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo. Empresa Vencedora: M. C. D CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 334.880,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais); M. C. D CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 662.920,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais); e M. A ALMEIDA BATISTA EIRELI ME, no valor de R$ 9.386,00 (nove mil, trezentos e oitenta e seis reais). **RECURSOS FDERAIS**.

Oriximiná-PA, 08 de abril de 2021.

***JOEL DOS SANTOS DA CRUZ***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eric Airton da Luz Farias
**Código Identificador:**AB7CD418

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002 – SEMED-2021**

**Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002 – SEMED/2021**. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA**. **CONTRATO Nº 106/2021–SEMED. Empresa Contratada:** M. C. D CARVALHO & CIA LTDA, no valor de R$ 334.880,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais); **CONTRATO Nº 107/2021–SEMED. Empresa Contratada:** no valor de R$ 662.920,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais); e **CONTRATO Nº 108/2021–SEMED. Empresa Contratada:** M. A ALMEIDA BATISTA EIRELI ME, no valor de R$ 9.386,00 (nove mil, trezentos e oitenta e seis reais). **Objeto:** Aquisição de combustível (diesel marítimo e gasolina) e lubrificantes para atender as ações desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo. **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Data da assinatura**: 09/04/2021.

**Publicado por:**
Eric Airton da Luz Farias
**Código Identificador:**D8DCAAD3

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DIÁRIA 384**

**PORTARIA N° 384/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). OSVALDO VICENTE RAUBER,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:** *07 A 09/04/2021 20 BELÉM*

*OBJETIVO DA VIAGEM: CUNDUZIR VEICULO COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9864-0, inscrição no CPF nº. 842.982.789.72.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**B02FB644

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DIÁRIAS 385**

**PORTARIA N° 385/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. MARTA RESENDE SOARES,** servidor (a) no cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado no **SECRETARÍA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:** *07 A 09/04/2021 021 BELÉM*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 6153, conta corrente nº.0000413-8, inscrição no CPF nº. 374.444.842-87.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**984E7A2C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DIÁRIAS 386**

**PORTARIA N° 386/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 900,00** (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). WANDERSON ALVES DA COSTA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA DE ALIMENTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:** *07 A 09/04/2021 019 BELÉM*

*OBJETIVO DA VIAGEM: VERIFICAR JUNTO AO DETRAN DE BELÉM DOCUMENTAÇÃO DA CAMINHONETE DO BOLSA FAMILIA.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.7228-5, inscrição no CPF nº. 003.247.512-81.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**FEFBA246

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 387**

**PORTARIA N° 387/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ROSANGELA SOUZA DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:** *06 A 07/04/2021 156 ALTAMIRA*

*OBJETIVO DA VIAGEM: RECEBER AS VACINAS DA COVID-19.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.4230-0, inscrição no CPF nº. 319.548.632-68.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**B37404BC

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 388**

**PORTARIA N° 388/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. EDILSON DO NASCIMENTO FREITAS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:** *09 a 10/2021 155 BELÉM*

*OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.3790-0, inscrição no CPF nº. 716.062.462-91.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**AF6E21D3

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIARIA 389**

**PORTARIA Nº. 389/2021-PMP/GP**

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. EDILSON DO NASCIMENTO FREITAS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**
*07 A 08/04/2021 154 ALTAMIRA*
*Objetivo da viagem: buscar medicamentos para a atenção básica.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, Conta Corrente nº. 3790-0, inscrição no CPF nº. 716.062.462-91.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRE RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**3511BB39

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 390**

**PORTARIA N° 390/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). EDUARDO FRANCISCO VIEIRA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**
*10 a 11 /04/2021 153 ALTAMIRA*

*OBJETIVO DA VIAGEM: buscar vacina da covid-19.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.2499-0, inscrição no CPF nº. 759.751.572-34.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**DFEE6ADE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 391**

**PORTARIA N° 391/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). EDUARDO FRANCISCO VIEIRA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**
*08 a 09 /04/2021 152 ALTAMIRA*

*OBJETIVO DA VIAGEM: buscar medicação hospitalar com enfermeiro emanuel.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.2499-0, inscrição no CPF nº. 759.751.572-34.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**D96AEB89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 392**

**PORTARIA N° 392/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANDRÉ CIPRIANO MORAES,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**
*10 A 11/04/2021 150 MARABÁ*

*OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR OXIGÊNIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL E SENTINELA.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 3929, conta corrente nº.132685-6, inscrição no CPF nº. 595.057.452-49.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**035415D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 393**

**PORTARIA N° 393/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANDRÉ CIPRIANO MORAES,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**
*12 A 13/04/2021 151 BELÉM*

*OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE NA SANTA CASA.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 3929, conta corrente nº.132685-6, inscrição no CPF nº. 595.057.452-49.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**9CEA66F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 394**

**PORTARIA N° 394/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANDRÉ CIPRIANO MORAES,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**
*08 A 09/04/2021 149 ALTAMIRA*

*OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR MEDICAÇÃO E EPIS DO COVID-19.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 3929, conta corrente nº.132685-6, inscrição no CPF nº. 595.057.452-49.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**DE75F6DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 395**

**PORTARIA N° 395/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANDRÉ CIPRIANO MORAES,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**
*06 A 07/04/2021 148 BELÉM*

*OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA HOSPITAL MARADEI.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 3929, conta corrente nº.132685-6, inscrição no CPF nº. 595.057.452-49.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**CFCBDCB5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 396**

**PORTARIA N° 396/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). TATIANY PEREIRA ROGÉRIO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**
*05 A 06/04/2021 145 ALTAMIRA*

*OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR MEDICAÇÃO E EPIS DO COVID-19.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9615-0, inscrição no CPF nº. 967.949.170-20.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**77AFDA81

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 397**

**PORTARIA N° 397/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. EDUARDO FRANCISCO VIEIRA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**
*06 A 07/04/2021 146 BELÉM*

*OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR PACIENTE DE ALTA.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.2499-0, inscrição no CPF nº. 759.751.572-34.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**600AF41D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 398**

**PORTARIA N° 398/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANGELA AZEVEDO SOUZA NORONHA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:** *06 A 07/04/2021 147 ALTAMIRA*

*OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE DE COVID-19.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.8387-2, inscrição no CPF nº. 031.910.805-89.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**71A867E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 400**

**PORTARIA N° 400/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). JOSIANE FRAGA MENEZES,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:** *07 A 08/04/2021 157 ALTAMIRA*

*OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE DE COVID-19.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.2542-9, inscrição no CPF nº. 895.899.712-53.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**192D489D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 401**

**PORTARIA N° 401/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). MARIANA GOMES SILVA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**
*07 A 08/04/2021 158 ALTAMIRA*

*OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE DE COVID-19.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.8913-7, inscrição no CPF nº. 012.909.642-38.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**2A5D5822

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIÁRIAS 402**

**PORTARIA N° 402/2021-PMP/GP**
**O PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). LIZANDRA DE ALMEIDA CARDOSO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
**PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:**
*06 A 07/04/2021 159 ALTAMIRA*

*OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE DE COVID-19.*

**Parágrafo único:** O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9111-5, inscrição no CPF nº. 551.643.822-53.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PACAJÁ, PARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2021.**

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**A00B67B7

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210063**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20210063
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
**CONTRATADA(O).....:** ENGEARTE ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
**CNPJ:24.435.164/0001-000**
**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares, projetos executivos, lançamento e acompanhamento em plataformas de convênios, de obras públicas para a prefeitura municipal de Pacajá - PA
**VALOR TOTAL.....:** R$ 197.081,40 (cento e noventa e sete mil, oitenta e um reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
**VIGÊNCIA.....:** 14 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Helio de Souza Moraes
**Código Identificador:**21A6F42A

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

### AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 7/2021-00004

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00004 –** A Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, ordenadora de despesa deste órgão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso IV, Art. 26, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AUTO POSTO PARAGOMINAS LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº. 35.223.285/0001-04, vem ratificar a Declaração de Dispensa de Licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paragominas, 30 de Março de 2021.

***ROSILENE GOMES COSTA***
Ordenadora de Despesas.

Pgm-15/04/2021

**Publicado por:**
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
**Código Identificador:**4E5492D3

### AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 7/2021-00004

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-00004 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** A SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - **Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o parecer e a manifestação exarada pela Agência de Saneamento de Paragominas para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00004,** cujo objeto se refere a "Aquisição de combustíveis, sendo óleo diesel S-10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Agência de Saneamento de Paragominas pelo período de 60 (sessenta) dias", e **CONSIDERANDO** os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado; **CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de manter a regular funcionalidade dos serviços da administração pública municipal. **R E S O L V E: 1. Homologar** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00004**, realizado pela Agência de Saneamento de Paragominas - Pa. **2. Adjudicar** à empresa AUTO POSTO PARAGOMINAS LTDA, portadora do CNPJ(MF) nº 35.223.285/0001-04, para aquisição de combustíveis, sendo óleo diesel S-10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Agência de Saneamento de Paragominas pelo período de 60 (sessenta) dias. O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Agência de Saneamento de Paragominas, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Paragominas, 30 de Março de 2021.

***ROSILENE GOMES COSTA***
Ordenadora de Despesas.

Pgm-15/04/2021.

**Publicado por:**
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
**Código Identificador:**7FF7AD6C

### AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
### ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - PORTARIA Nº 024/2021

**PORTARIA Nº 024/2021 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00004 - CONTRATO Nº 009/2021.** A **SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008, **R E S O L V E:** Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 009/2021**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00004**, no que se refere ao objeto: aquisição de combustíveis, sendo óleo diesel S-10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Agência de Saneamento de Paragominas pelo período de 60 (sessenta) dias, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante. E conforme indicação Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, determina a partir desta data o servidor: **Nome: EMERSON MARTINS ALVES, R.G nº. 3851565 – SSP/PA.** Art. 2º - Cabendo ao **FISCAL** competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, bem como efetuar acompanhamento do fornecimento do material objeto do contrato supracitado, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual. Em caso de afastamento, deverá ser nomeado o substituto que assumirá a função, assim que for comunicado por escrito pela Superintendência Geral, que o nomeia. Art. 3º - A vigência do contrato supracitado será de 30 de Março de 2021 a 28 de Maio de 2021. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade retroativa a data da nomeação.

Paragominas, 30 de Março de 2021.

***ROSILENE GOMES COSTA***
Ordenadora de Despesas.

Pgm-15/04/2021.

**Publicado por:**
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
**Código Identificador:**B24A51E2

### AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

**CONT. – 009/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2021-00004 – AUTO POSTO PARAGOMINAS LTDA.** Obj: "aquisição de combustíveis, sendo óleo diesel S-10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Agência de Saneamento de Paragominas pelo período de 60 (sessenta) dias". Valor Global: R$ 161.550,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais). Recurso: Próprio, Vigência: 30 de Março de 2021 a 28 de Maio de 2021.

Ord. De Despesa:
***ROSILENE GOMES COSTA***
Superintendente Geral.

Pgm - 15/04/2021.

**Publicado por:**
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
**Código Identificador:**A5A5BD5F

**AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 025/2021**

Nomeia Chefe de Setor de Pitometria e Controle de Perdas

O **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações subsequentes,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear como **Chefe de Setor de Pitometria e Controle de Perdas, DAS 080-10,** da Agência de Saneamento de Paragominas, a Sra. **Nathalia Melo Giuliatti**, para exercer o cargo em comissão, conforme art. 4° da Lei Municipal 957/2018, a partir de 05 de Abril de 2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade retroativa a data da nomeação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas, PA, 05 de Abril de 2021.

***ROSILENE GOMES COSTA***
Superintendente Geral/SANEPAR

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
**Código Identificador:**0E9B1FD5

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei 422/87, Art.98.

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **"MARIO HENRIQUE DA SILVA"**, da função de Professor II - Matemática**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 01 de Março de 2021.

***JOAO LUCIDIO LOBATO PAES***
Prefeito Municipal de Paragominas

**Publicado por:**
Iales Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**3421A21B

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1917, 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.917 GP/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gabinete V, o Sr. **EGIDIO PACHECO NETO.**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 12 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 12 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**FFEADA27

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1908, 05 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.908 GP/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gabinete V, a Sra. **SANTINA DOS SANTOS TRINDADE.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 05 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**F8B61226

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1921, 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.921 GP/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Direção da Escola Referência EZÍDIO MACIEL e suas anexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Referência EZÍDIO MACIEL, o Sr. **EDELGENIS FERNANDES NASCIMENTO.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 12 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 12 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**40C5EBDA

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1922, 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.922 GP/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Direção da Escola Referência ELMO BALBINOT e suas anexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Referência ELMO BALBINOT, o Sr. **BENEDITO FERREIRA DE PAIVA.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 12 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 12 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto Nº 1.677/2021 de 01 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**7DB411DA

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1923, 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.923 GP/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Direção da Escola Referência SÃO SEBASTIÃO (TIAGO) e suas anexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **DESIGNADO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Referência SÃO SEBASTIÃO (TIAGO), o Servidor Público Municipal Efetivo, Sr. **CINESIO ALENCAR PEREIRA.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 12 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 12 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**8DC1DD91

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1924, 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.924 GP/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Direção da Escola Referência ESTEFANIA MONTEIRO e suas anexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Referência ESTEFANIA MONTEIRO, o Sr. **GENISON RODRIGUES DE SOUZA.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 12 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 12 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**219E81B4

---

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1925, 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.925 GP/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Direção da Escola Referência SALMO 23 e suas anexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **DESIGNADO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Referência SALMO 23, o Servidor Público Municipal Efetivo, Sr. **HELIOMAR NOGUEIRA GUEDES.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 12 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 12 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto Nº 1.677/2021 de 01 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**879C43B2

---

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1927, 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.927 GP/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Direção da Escola Referência SANTA MARIA e suas anexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **DESIGNADA** para o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Referência SANTA MARIA, a Servidora Pública Municipal Efetiva, Sra. **JOSINARA DE JESUS BALIEIRO DIAS.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 12 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 12 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**ABBB5884

---

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1928, 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.928 GP/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Direção da Escola Referência MILAGRE DE JESUS e suas anexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **DESIGNADO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Referência MILAGRE DE JESUS, o Servidor Público Municipal Efetivo, Sr. **IVALDO FARIAS ALVES.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 12 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 12 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto Nº 1.677/2021 de 01 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**2B965C8E

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1929, 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.929 GP/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Direção da Escola Referência MARECHAL DEODORO DA FONSECA e suas anexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **DESIGNADO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Referência MARECHAL DEODORO DA FONSECA, o Servidor Público Municipal Efetivo, Sr. **AJAKS ROBERTO ALMEIDA GOMES.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 12 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 12 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**B5C3381F

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1930, 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.930 GP/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Direção da Escola Referência ANDRÉIA RAULINO e suas anexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Referência ANDRÉIA RAULINO, o Sr. **EMERSON DA SILVA FLORES.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 12 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 12 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto Nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**62A03811

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1931, 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.931 GP/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Direção da Escola Referência FONTE DE LUZ e suas anexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **DESIGNADO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Referência FONTE DE LUZ, o Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ILIPSON ROSYCLEY FERNANDES MACIEL LAMEIRA.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 12 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 12 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto Nº 1.677/2021 de 01 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**759C6D32

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1932, 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.932 GP/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Direção da Escola Referência NOVA ESPERANÇA e suas anexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Referência NOVA ESPERANÇA, o Sr. **JOELCIO PANTOJA DA COSTA.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 12 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 12 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**E72F0270

---

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1933, 12 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.933 GP/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Direção da Escola Referência Nª Sª DO LIVRAMENTO e suas anexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Referência Nª Sª DO LIVRAMENTO, o Sr. **ADVALDO FERREIRA DOS SANTOS.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 12 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 12 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**C1DE6082

---

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1936, 15 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.936 GP/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gabinete V, o Sr. **JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAIA.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 15 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 15 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021 de 01 de janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**9FA3685F

---

**MUNICÍPIO DE PORTEL**
**DECRETO Nº 1937, 15 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 1.937 GP/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gabinete IV, a Sra. **REGIA NADILEUDA SATIRO DA SILVA.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 15 de março de 2021.

***VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 15 de março de 2021.*

***WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto Nº 1.677/2021 de 01 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maiza Cabral de Moraes
**Código Identificador:**F9DAE530

---

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Lazer – Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**
**CNPJ 29.989.385/0001-43**
**CONTRATADA:**
**Processo Licitatório nº 017/2021**
**Pregão Eletrônico nº 039/2021**
**CONTRATO Nº 059/2021 FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI CNPJ:** nº 30.851.206/0001-96– **Objeto**: - Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis (carne de sol de 2ª), em atendimento a secretaria Municipal de Educação FUNDEB. - Assinatura: 13/04/2021, Vigência: Início: 13/04/2021 término: 31/12/2021. Valor previsto e estimado em R$ 654.00(Seiscentos e cinquenta e quatro reais).
**CONTRATO Nº 063/2021 MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI CNPJ:** nº 36.065.789/0001-06 Objeto: - Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, em atendimento a secretaria municipal de Educação - FUNDEB - Assinatura: 13/04/2021, Vigência: Início: 13/04/2021 término: 31/12/2021. Valor previsto e estimado em R$ 11.455,39 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos),
**CONTRATO Nº 067/2021 MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP** CNPJ: nº 24.061.231/0001-73-Objeto: - aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, em atendimento as secretaria municipal de Educação FUNDEB. - Assinatura: 13/04/2021, Vigência: Início: 13/04/2021 término: 31/12/2021. Valor previsto e estimado em R$ 6.447,06(Seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos)
**CONTRATO Nº 071/2021 DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI - ME** CNPJ: nº 24.176.120/0001-02 - Objeto: - aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, em atendimento as secretaria municipal de Educação FUNDEB. - Assinatura: 13/04/2021, Vigência: Início: 13/04/2021 término: 31/12/2021. Valor previsto e estimado em R$ 3.494,38 (Três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).
**CONTRATO Nº 075/2021 EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI,** CNPJ: nº 24.176.120/0001-02 - Objeto: - Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, frutas, pães, bolos, salgados e similares, em atendimento as secretaria municipal de Educaçã - FUNDEB. - Assinatura: 13/04/2021, Vigência: Início: 13/04/2021 término: 31/12/2021. Valor previsto e estimado em R$ 13.533,28 (Treze mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

***VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues
**Código Identificador:**06B9236C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15**
**CONTRATADA:**
**Processo Licitatório nº 039/2021**
**Pregão Eletrônico nº 017/2021**
**FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI.** CNPJ: 30.851.206/0001-96 - **CONTRATO Nº 057/2021 – Objeto** Aquisição De Gêneros Alimentícios, Perecíveis (Carne De Sol De 2ª), Em Atendimento A Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social. Assinatura: 13/04/2021, Vigência: de 13/04/2021 e término em 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais).
**MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI.** CNPJ: 36.065.789/0001-06 - **CONTRATO Nº 060/2021 – Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios, Perecíveis E Não Perecíveis, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social. Assinatura: 13/04/2021, Vigência: de 13/04/2021 e término em 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 417.517,60 (Quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).
**MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.** CNPJ: 24.061.231/0001-73- **CONTRATO Nº 064/2021 – Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios, Perecíveis E Não Perecíveis, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social. Assinatura: 13/04/2021, Vigência: de 13/04/2021 e término em 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 216.350,49 (Duzentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).
**DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI - ME.** CNPJ: 24.176.120/0001-02 - **CONTRATO Nº 068/2021 – Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios, Perecíveis E Não Perecíveis, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social. Assinatura: 13/04/2021, Vigência: de 13/04/2021 e término em 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 75.379,80 (Setenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
**EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI.** CNPJ: 28.155.068/0001-69- **CONTRATO Nº 072/2021 – Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios, Perecíveis E Não Perecíveis, Frutas, Pães, Bolos, Salgados E Similares, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social. Assinatura: 13/04/2021, Vigência: de 13/04/2021 e término em 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 122.325,64 (Cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e cinto reais e sessenta e quatro centavos).
**NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP.** CNPJ: 12.401.269/0001-69 - **CONTRATO Nº 076/2021 – Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios, Não Perecíveis, A Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social. Assinatura: 13/04/2021, Vigência: de 13/04/2021 e término em 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 3.604 (Três mil, seiscentos e quatro reais).
**WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI.** CNPJ: 11.566.218/0001-24- **CONTRATO Nº 077/2021 – Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios, Perecíveis E Não Perecíveis, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social. Assinatura: 13/04/2021, Vigência: de 13/04/2021 e término em 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 119.120,00 (Cento e dezenove mil, cento e vinte reais)

***MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO***
Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues
**Código Identificador:**34E60CD9

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente CNPJ: 20.403947/0001-50**
**CONTRATADA:**
**Processo Licitatório nº 039/2021**
**Pregão Eletrônico nº 017/2021**
**MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI. CNPJ: 36.065.789/0001-06- CONTRATO Nº 061/2021** – Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, em atendimento a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social– fundo municipal do direito da criança e do adolescente - FMDCA Assinatura: 13/04/2021, Vigência: inicio 13/04/2021

término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 5.406,88 (Cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos)

**MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 24.061.231/0001-73- CONTRATO Nº 065/2021** – Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, em atendimento a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social– Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA- Assinatura: 13/04/2021, Vigência: inicio 13/04/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 1.029,40 (Um mil, vinte e nove reais e quarenta centavos)

**DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI - ME. CNPJ: 24.176.120/0001-02- CONTRATO Nº 069/2021** – Aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis, em atendimento a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social– Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA Assinatura: 13/04/2021, Vigência: inicio 13/04/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 358,20 (Trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

**EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI. CNPJ: 28.155.068/0001-69- CONTRATO Nº 073/2021** – Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, frutas, pães, bolos, salgados e similares, em secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social– fundo municipal do direito da criança e do adolescente - FMDCA Assinatura: 13/04/2021, Vigência: inicio 13/04/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 614,10 (Seiscentos e quatorze reais e dez centavos)

***MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO***
Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues
**Código Identificador:**2BB7B628

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 059/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021**

**O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, através da Secretaria Municipal de Saúde,** comunica aos interessados, que realizará no dia **28/04/2021 às 09h**, (horário de Brasília-DF), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço Global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO E MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 3424-3578, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr;

***MÁRCIO ANTÔNIO DA MOTA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Wilmar Marinho Lima
**Código Identificador:**0FC04705

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 048/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021**

O Município de Redenção-PA, através das **Secretarias Municipais**, comunicar aos interessados, que realizará no dia **28/04/2021** às 09h00min, (Horário Local) licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS E FERRAMENTAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE**. Conforme dotação anexa ao edital. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 3424-3578, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr;

***ELISÔNIA NEVES DO NASCIMENTO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Wilmar Marinho Lima
**Código Identificador:**E66DFE83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 16.677.738/0001-28**.
**CONTRATADAS:**
**Processo Licitatório nº 017/2021**
**Pregão Eletrônico nº 039/2021**

**FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI.** CNPJ: 30.851.206/0001-96- **CONTRATO Nº 058/2021 – Objeto** Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis tipo (carne de sol de 2ª), em atendimento as secretaria municipal de educação, cultura e lazer. Assinatura: 13/04/2021, Vigência: inicio 13/04/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 1.635,00 (Um mil, seiscentos e trinta e cinco reais),

**MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI.** CNPJ: 36.065.789/0001-06- **CONTRATO Nº 062/2021 – Objeto**: A aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, em atendimento as secretaria municipal de educação, cultura e lazer, Assinatura: 13/04/2021, Vigência: inicio 13/04/2021 término: 31/12/2021,Valor total está previsto estimado em R$ 50.200,40 (Cinquenta mil, duzentos reais e quarenta centavos).

**MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP.** CNPJ: 24.061.231/0001-73- **CONTRATO Nº 066/2021** – Objeto - Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, em atendimento as secretaria municipal de educação, cultura e lazer. Assinatura: 13/04/2021, Vigência: inicio 13/04/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 19.963,10 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos).

**DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI - ME** CNPJ: 24.176.120/0001-02- **CONTRATO Nº 070/2021** – Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, em atendimento as secretaria municipal de educação, cultura e lazer, Assinatura: 13/04/2021, Vigência: inicio 13/04/2021 término: 31/12/2021,Valor total está previsto estimado em R$ 11.105,50 (Onze mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos),

**EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI** CNPJ: 28.155.068/0001-69- **CONTRATO Nº 074/2021** – Objeto: - Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, frutas, pães, bolos, salgados e similares, em atendimento as secretaria municipal de educação, cultura e lazer, Assinatura: 13/04/2021, Vigência: inicio 13/04/2021 término: 31/12/2021,Valor total está previsto estimado em R$ 40.599,30 (Quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

***VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues
**Código Identificador:**FB5B0DD8

---

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDE: Pregão Eletrônico n.º 016/2021
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de peças de reposição e correlatos para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Rio Maria e secretarias a ela vinculada.

DATA DA ABERTURA: 27 de abril de 2021, às 10h:01min.
REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br, https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone (94) (94) 99239-5001.

***MARCO ROLIM***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marco Antonio Lage Rolim
**Código Identificador:**0ED82154

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20210091

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-010 FMA

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** R. N. CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DOS CRAS I E II, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 6.607,75 (seis mil, seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1101.082430083.2.124 Manutenção das Ações do Programa SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.607,75

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Alberto Abreu Araujo
**Código Identificador:**693E619B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-010 PMRP**

**Objeto:** Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender a demanda das unidades gestoras da administração pública deste município

**Abertura:** 30/04/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

**Local:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 30/04/2021.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelo fone: (94) 99227-0575 ou através do e-mail: cplrondondopara@yahoo.com.br

***MILTON FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
**Código Identificador:**1C729691

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-009 FMS**

**Objeto:** Objeto: Registro de preços visando aquisição de medicamentos controlados para atender a demanda do CAPS-Centro de Apoio Psicossocial através do Fundo Municipal de Saúde deste município

**Abertura:** 03/05/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

**Local:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 03/05/2021.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelo fone: (94) 99227-0575 ou através do e-mail: cplrondondopara@yahoo.com.br

***JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALECAR***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
**Código Identificador:**8AF59B4F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-014 FMS**

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de diversos materiais de laboratório destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

**Abertura:** 04/05/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

**Local:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 04/05/2021.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelo fone: (94) 99227-0575 ou através do e-mail: cplrondondopara@yahoo.com.br

***JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALECAR***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
**Código Identificador:**039FEB7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ**

**DISPENSA Nº 7/2021-012 FMS**

Reconheço a Dispensa de Licitação nº 7/2021-012 FMS nos termos do Art. 24, inciso IV, cumprido e estabelecido da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E HOMOLOGO o referido processo licitatório de acordo com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste município, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O FMS DESTE MUNICÍPIO através da empresa PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.754.143/0001-85, no valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas no contrato a ser firmado entre as partes.

Data da Homologação: 14/04/2021.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

***DAHU CARLOS BURANI MACHADO***
Ordenador de Despesas do FMS

**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
**Código Identificador:**B72A233B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210089

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2020-024 PRMP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

**CONTRATADA(O).....:** P. SILVA SANTOS-EPP

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 10.085,50 (dez mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0202.041220301.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 10.085,50

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
**Código Identificador:**26D6CDDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ**

**DISPENSA Nº 7/2021-012 FMS**

Reconheço a Dispensa de Licitação nº 7/2021-012 FMS nos termos do Art. 24, inciso IV, cumprido e estabelecido da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E HOMOLOGO o referido processo licitatório de acordo com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste município, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O FMS DESTE MUNICÍPIO através da empresa PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.754.143/0001-85, no valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas no contrato a ser firmado entre as partes.

Data da Homologação: 14/04/2021.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

***DAHU CARLOS BURANI MACHADO***
Ordenador de Despesas do FMS

**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
**Código Identificador:**F9E13E38

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 0264/2021**

DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NO DECRETO 378/2009-PE, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, da Lei Municipal nº 318/1997, alterada através da Lei Municipal nº 583/2009 e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 039/2021/SEMAP/PMRP;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 0378, de 10 de novembro de 2009, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para a gestão 2021-2023, passando a vigorar conforme composição abaixo:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:

1) LEONILSON OLIVEIRA DA SILVA – Titular
2) MÁRCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO – Suplente

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE:

1) VALÉRIA SOUZA LEAL – Titular
2) WELITON SANTOS PORTO – Suplente

III - REPRESENTANTES DAS EMPRESAS GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL:

**EMATER:**
MAURO PIRES SOLDADO MORAES – Titular
FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS FILHO – Suplente

IV – REPRESENTANTES DE SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, CUJAS PRESIDÊNCIAS SÃO INDICADAS PELO PODER PÚBLICO:

**BANCO DA AMAZÔNIA:**
1) ANTÔNIO MARIA REIS ALVES – Titular
2) LUIZ AYRES MEIRELES AGUILAR – Suplente

**BANCO SICREDI:**
1) MESSIAS JOSÉ LONGO – Titular
2) ADSON SOUZA SANTOS – Suplente

V – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO DIRETAMENTE LIGADA À AGRICULTURA FAMILIAR:

**ACIRP:**
ITAMAR SILVA – Titular
RAIMUNDO NOGUEIRA CARVALHO – Suplente

VI – REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS, ENTIDADES SINDICAIS, COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES PRODUTIVAS, COMUNITÁRIAS, ENTIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ORGANIZACIONAL, QUE REPRESENTEM A AGRICULTURA FAMILIAR, ESTUDEM OU PROMOVAM AÇOES PARA O SEU APOIO E DESENVOLVIMENTO:

**AMILEITE:**
CARLOS MAGNO CHAVES OLIVEIRA – Titular
VALDENOR DE SOUZA CUNHA JUNIOR – Suplente

**ALFA PROJETOS:**
CÉSAR ARAÚJO DA SILVA – Titular
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA – Suplente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**
JOELSON DIAS DA COSTA – Titular
MARIA JOEL DIAS DA COSTA – Suplente

**ADEPARÁ:**
JOSICLEI CUNHA DE OLIVEIRA – Titular
JOYCILENE TEIXEIRA DO NASCIMENTO – Suplente

**PA DEUS É FIEL:**
WANDERLON ALVES DA SILVA – Titular
RAIMUNDA OLIVEIRA FERREIRA – Suplente

**PA RAIO DE LUZ:**
IRISLEILA SANTOS MOURA – Titular
CARLOS LIMA OLIVEIRA – Suplente

**PA ÁGUA BRANCA:**
ROSINALDO BARBOSA COELHO – Titular
SÔNIA DA SILVA NUNES COSTA – Suplente

**PA DEUS TE AMA:**
MARIA LEUDE ALVES BASTOS – Titular
JOSÉ MARCOS MORAES DIAS - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 12 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS, MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**3220548A

---

**PODER EXECUTIVO**
**ERRATA DO PORTARIA Nº 0386/2021**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2716, do dia 12 de abril de 2021, na Portaria nº 0386, de 09 de abril de 2021, que concede Licença Prêmio a servidor e dá outras providências:

**Onde lê-se:** Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL, registrada sob matrícula nº 5753, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 01 de novembro a 29 de janeiro de 2021. 90 (noventa) dias.
.

**Leia-se:** Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL, registrada sob matrícula nº 5753, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 01 de novembro a 29 de janeiro de 2022. 90 (noventa) dias.

Rondon do Pará, 14 de abril de 2021.

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**B03F7A75

---

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 0265/2021**

DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Of. Nº 0429/2021-SMS/PMRP;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada EDIELLY DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional (CPD), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS, MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**20CE0CAC

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0375/2021**

DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 0049/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar o inciso 8, do Artigo 2°, da Portaria n° 0049, de 08 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de janeiro de 2021, Edição 2653, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"1. RISIA GOMES SILVA DE ALMEIDA – SMS*
*2. EDVALDO MARTINS DOS SANTOS – SOTURB*
*3. RENATA SOUZA ZAMBOM – SEFIN*
*4. ADRIANA DIAS MOURA – SEMEC*
*5. EDIVALDO ALVES CONCEIÇÃO – SMS*
*6. IRANIA DE OLIVEIRA CORDEIRO – SEMAD*
*7. CLAUDIA REGINA JUSTINO – SEMAD*
*8. BELCIVÂNIA SANTOS GALVÃO – SEMAD*
*9. GABRIELA COSTA MARTINS – SMPAS*
*10. LINDSANGELA OLIVEIRA NEVES – SMPAS".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeita, em 07 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**A6813E63

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0393/2021**

DE 14 DE ABRIL DE 2021.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1311/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1311/2009, de 17 de setembro de 2009, que designa a servidora IRISLENE SANTOS MARINHO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer a função gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR, na E.M.E.F. Duque de Caxias, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**34123B90

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0394/2021**

DE 14 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a servidora IRISLENE SANTOS MARINHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o "caput" deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**15190F37

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0395/2021**

DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o servidor LEVI RODRIGUES FRANÇA, do cargo de Provimento Efetivo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de

Obras, Transportes e Urbanismo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**4D0F1028

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0396/2021**

**DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 110/2021-SOTURB /PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ADALTO BEZERRA DA SILVA, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, à serviço da Secretaria, na cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 15 e 16 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**C32EDD1F

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0397/2021**

**DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 113/2021-SOTURB /PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO MARTINS DOS SANTOS, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, à serviço da Secretaria, na cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 15 e 16 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**FF253EAB

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0398/2021**

DE 14 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0367/2019 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora CLEMENCIA GOMES DA SILVA, registrada sob matrícula nº 5824, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 08 de abril a 06 de julho de 2021. 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**CC55A35D

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0399/2021**

DE 14 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1178/2018 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA, registrada sob matrícula nº 7279, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 20 de abril a 18 de julho de 2021. 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**58D0F45D

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0400/2021**

**DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0327/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora SONIA SANTOS CARVALHO, registrada sob a matrícula nº 9679, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**02BE6F30

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0401/2021**

**DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0326/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOELSON RIBEIRO DA COSTA, registrado sob a matrícula nº 7527, lotado na Secretaria Municipal Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 17 de maio a 15 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**0D60349C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0402/2021**

**DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0333/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora GLAUCINEIA ROCHA LOBO BARROS, registrada sob a matrícula nº 1181, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2021.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**B9C85980

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0403/2021**

**DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0334/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor MARIANO ALVES DA SILVA, registrado sob a matrícula nº 10160, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 01 a 30 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**0D06448A

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0404/2021**

**DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0337/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora TAMIRES PEREIRA AGUIAR, registrada sob a matrícula nº 9825, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 26 de abril a 25 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**848F88B9

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0405/2021**

**DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0348/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora NADIR SANTOS E SILVA, registrada sob a matrícula nº 1287, lotada na Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**0AF6982C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0406/2021**

**DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0347/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora JAKELLINE ROSA DE OLIVEIRA PESSOA, registrada sob a matrícula nº 2068, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 15 de abril a 14 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**F233CB9A

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0407/2021**

**DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0352/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora NOEMIA SOUZA VERGENS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 12 de abril a 11 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**691F34AF

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0409/2021**

**DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0345/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI, registrada sob a matrícula nº 904, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 23 de maio a 21 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2021.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***VALBER CARLOS MOTTA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**A0217883

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 082/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 082/2021**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **ERASMO CARIAS PEREIRA**, Matrícula nº **000.106-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 13/04/2021 à 15/04/2021, VIAGEM P/ BELÉM,JUNTO A ALEPA , SEDOP, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 13 de Abril de 2021.

***FABIANO MOREIRA CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**2E6F312E

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 083/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 083/2021**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.149-8**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 13/04/2021 à 15/04/2021, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA , SEDOP., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 13 de Abril de 2021.

***FABIANO MOREIRA CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**D07D033A

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 084/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 084/2021**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **WILDENBERG MELO SOUSA**, Matrícula nº **000.109-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 13/04/2021 à 15/04/2021, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, SEDOP, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 13 de Abril de 2021.

***FABIANO MOREIRA CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**D4D05D9D

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 081/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 081/2021**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 14/04/2021 à 15/04/2021, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, SEDOP ,CELPA- LUZ P/ TODOS., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 13 de Abril de 2021.

***FABIANO MOREIRA CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**3E868F60

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS**
**AVISO DE CARTA CONVITE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONVITE n° 004/2021-CO/SEMSA Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RUROPOLIS – PA.** Data de abertura. 26/04/2020 Horário 09h00min será julgado o processo de licitação no prédio da prefeitura Municipal de Rurópolis - PA. Para aquisição do edital compareça na sede do Município Rurópolis – PA, sito a Rua 10 de maio 263 centro, edital está disponível em www.ruropolis.pa.gov.br ou e-mail: cplruropolis@gmail.com.

***ALUIZIO R. COSTA PIRES***
Presidente-CPL

**Publicado por:**
Jose Edilson Machado Lima
**Código Identificador:**EA2D415F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.017.00-PE/SEMINFRA-SRP - UASG 980597**

Processo: **017/2021-PE/SEMINFRA**
Espécie: **Pregão Eletrônico nº** 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP. Termo de Contrato nº 2021.017.00- PE/SEMINFRA-SRP, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** - CNPJ: 10.222.297/0001-93. Contratado: **CARBOME COMERCIAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.661.496/0001-66. ESPÉCIE: Material Elétrico. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS.** conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão nº** 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP**,** Valor do contrato: **R$ 81.694,50 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº** 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP. Vigência: 09/04/2021 a 11/04/2022. Data da assinatura: 09/04/2021.

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**1662BEEE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.017.01-PE/SEMINFRA-SRP - UASG 980597**

Processo: **017/2021-PE/SEMINFRA**
Espécie: **Pregão Eletrônico nº** 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP. Termo de Contrato nº 2021.017.01- PE/SEMINFRA-SRP, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** - CNPJ: 10.222.297/0001-93. Contratado: **CONSTRUTORA S.A LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.792.953/0001-03. ESPÉCIE: Material Elétrico. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS.** conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão nº** 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP**,** Valor do contrato: **R$ 73.395,00 (Setenta e Três Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº** 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP. Vigência: 09/04/2021 a 11/04/2022. Data da assinatura: 09/04/2021.

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**D8CF9D52

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.017.02-PE/SEMINFRA-SRP - UASG 980597**

Processo: **017/2021-PE/SEMINFRA**
Espécie: **Pregão Eletrônico nº** 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP. Termo de Contrato nº 2021.017.02- PE/SEMINFRA-SRP, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** - CNPJ: 10.222.297/0001-93. Contratado: **J D C DE OLIVEIRA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.694.274/0001-47. ESPÉCIE: Material Elétrico. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS.** conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão nº** 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP**,** Valor do contrato: **R$ 1.046.388,00 (Hum Milhão e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº** 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP. Vigência: 09/04/2021 a 11/04/2022. Data da assinatura: 09/04/2021.

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**4C7AE216

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.017.03-PE/SEMINFRA-SRP - UASG 980597**

Processo: **017/2021-PE/SEMINFRA**
Espécie: **Pregão Eletrônico nº** 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP. Termo de Contrato nº 2021.017.03- PE/SEMINFRA-SRP, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** - CNPJ: 10.222.297/0001-93. Contratado: **M A DA SILVA BENVINDO COMERCIO - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.536.424/0001-42. ESPÉCIE: Material Elétrico. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS.** conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão nº** 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP**,** Valor do contrato: **R$ 24.199,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº** 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP. Vigência: 09/04/2021 a 11/04/2022. Data da assinatura: 09/04/2021.

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**C650107E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.017.00-PE/SEMINFRA-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP**

Nº Processo: **017/2021-PE/SEMINFRA**.
**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.017.00-PE/SEMINFRA-SRP.**

Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**Contratada: CARBOME COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.661.496/0001-66**

**Objeto**: Registro de Preços para Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **017/2021-PE/SEMINFRA**.
**Valor Global R$ 81.694,50 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **017/2021-PE/SEMINFRA**.
Vigência: 07/04/2021 a 11/04/2022.
Data da assinatura: 07/04/2021.

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**1EE339CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.017.01-PE/SEMINFRA-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP**

Nº Processo: **017/2021-PE/SEMINFRA**.
**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.017.01-PE/SEMINFRA-SRP.**

Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**
**Contratada: CONSTRUTORA S.A LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.792.953/0001-03.**

**Objeto**: Registro de Preços para Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **017/2021-PE/SEMINFRA**.
**Valor Global R$ 73.395,00 (Setenta e Três Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **017/2021-PE/SEMINFRA**.
Vigência: 07/04/2021 a 11/04/2022.
Data da assinatura: 07/04/2021.

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**EAE52459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.017.02-PE/SEMINFRA-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP**

Nº Processo: **017/2021-PE/SEMINFRA**.
**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.017.02-PE/SEMINFRA-SRP.**

Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**
**Contratada: J D C DE OLIVEIRA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.694.274/0001-47**

**Objeto**: Registro de Preços para Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **017/2021-PE/SEMINFRA**.
**Valor Global R$ 1.046.388,00 (Hum Milhão e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **017/2021-PE/SEMINFRA**.

Vigência: 07/04/2021 a 11/04/2022.
Data da assinatura: 07/04/2021.

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**77863D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.017.03-PE/SEMINFRA-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP**

Nº Processo: **017/2021-PE/SEMINFRA**.
**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.017.03-PE/SEMINFRA-SRP.**

Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**
**Contratada: M A DA SILVA BENVINDO COMERCIO - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.536.424/0001-42.**

**Objeto**: Registro de Preços para Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **017/2021-PE/SEMINFRA**.
**Valor Global R$ 24.199,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **017/2021-PE/SEMINFRA**.
Vigência: 07/04/2021 a 11/04/2022.
Data da assinatura: 07/04/2021.

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**E116B10A

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA INTERNA Nº 026/2021**

**PORTARIA INTERNA Nº 026/2021**

DESIGNA SERVIDOR(A) MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM.

**O Secretário Municipal de Meio ambiente de Santarém/PA, João Antônio Paiva de Albuquerque,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2021 GAP/PMS:

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **MARCIA SABRINA LIMA DE AGUIAR**, matricula nº 64.135, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para exercer a função de Fiscal de Contrato que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "EDUCAR PARA RECICLAR" OBJETIVANDO PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM RELAÇÃO Á GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS, QUE FORTALEÇAM A REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL ALÉM DO FORTALECIMENTO E APOIO NAS ATIVIDAES DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICIPIO DE SANTARÉM – PA, NO AMBITO DO CONVENIO Nº 824358/2015 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA.**
Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o seguinte servidor:
**SUELEM SILVA DOS SANTOS**, matrícula 60.447.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Santarém, 14 de abril 2021.

***JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021 – GAP/PMS

**Publicado por:**
Jerry José Cardoso de Sousa
**Código Identificador:**C972767F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 21.200, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 20.467/2018, ALTERADO PELA LEI Nº 21.145/2020 REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL COMO MEDIDA DE REDUÇÃO DO IMPACTO ECONÔMICO DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS EM SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de concessão do benefício eventual denominado "aluguel social", de que trata o art. 19 da Lei Municipal nº 20.467, de 19 de julho de 2018.

**Art. 2º** Fica alterado para **31 de dezembro** de 2021 o término do período de pagamento do aluguel social concedido às famílias beneficiárias atingidas pela pandemia do coronavírus, cujos prazos de concessão seriam encerrados em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de abril de 2021.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**8A01F30D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 065/2021 - SEMED, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação – SEMED, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 026/2021-CPPAD, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 005/2020-SEMED.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR,** com fulcro no art. 19 do Decreto nº: 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, e reconduzida pela Portaria nº: 002/2021-PGM publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2687, de 01 de março de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ao décimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e um.

***MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**47C540AA

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2021-PMSN - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02502001/21/- PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2021-290301.
AVISO DE LICITAÇÃO Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP, dia 13/04/2021, Ano XII, Nº2717 Código Identificador: 68809EE4. Referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2021-PMSN, tipo menor preço, por item.
**ONDE SE LÊ: 10:00h do dia 23/04/2021**
**LEIA-SE: 10:00h do dia 27/04/2021**
Justificativa: Após análise do Pregoeiro nos autos do processo verificou-se que o mesmo encontra-se com conflito de agenda para abertura, o Reajuste de data de abertura não faz nenhuma alteração no presente instrumento convocatório somente a data de abertura.

***FELIPE GABRIEL CORREA BARROS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Felipe Gabriel Correa Barros
**Código Identificador:**73796E8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2021-PMSN - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02402001/21/PROC. LICITATÓRIO Nº9/2021-120401
O Município de Santarém Novo, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00h do dia 28/04/2021, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.., a realizar-se na no endereço eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024, de20 de Setembro de 2019, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://santaremnovo.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, na Rua Frei Daniel Samarate, complexo administrativo, nº 128, Centro, deste Município - CEP: 68.720-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: pmsn.licita@gmail.com.

***FELIPE GABRIEL CORREA BARROS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Felipe Gabriel Correa Barros
**Código Identificador:**12ADFAC1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 157 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais de Santarém Novo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**
**DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**CAPÍTULO ÚNICO**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
Art. 1° Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais de Santarém Novo, Estado do Pará.
Art. 2o Os servidores públicos civis integrantes do quadro de cargos criados por esta Lei reger- se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Santarém Novo e disposições aqui contidas.
Art. 3º O Plano de Cargos ora instituído, terá a seguinte composição:
I – Quadro Permanente;
II – Quadro Suplementar;
III – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;
Parágrafo Único. A distribuição dos servidores nos Quadros de que tratam os itens I, II e III, obedecerá critérios a serem definidos por ato do Poder Executivo Municipal.

**TÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**CAPÍTULO I**
**DA CONCEITUAÇÃO BÁSICA**
Art. 4o Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I – Servidor: pessoa investida legalmente em cargo público;
II – Quadro: conjunto de cargos integrantes dos órgãos da Administração Pública municipal, organizados cm Grupos Ocupacionais;
III – Grupo ocupacional: conjunto de cargos agrupados de acordo com a natureza do trabalho e o grau de complexidade de suas atribuições;
IV – Cargo: conjunto de atribuições da mesma natureza, nível de dificuldade e responsabilidade, sob a mesma denominação;
V – Classe: agrupamento de cargos com as mesmas atribuições, requisitos e exigências definidos nesta Lei;
VI – Vencimento-base: retribuição pecuniária paga ao servidor;
VII– Remuneração: valor correspondente ao vencimento-base do cargo efetivo, acrescido das vantagens inerentes a cada cargo e concedidas por Lei;
VIII – Lotação: quantitativo de cargos ocupados e vagos fixados em número adequado ao funcionamento do órgão ou entidade;
IX – Interstício avaliatório: período durante o qual o servidor é acompanhado e avaliado para verificação do desempenho:
X – Enquadramento: alocação do servidor no grupo ocupacional, no cargo.

**CAPÍTULO II**
**DO QUADRO PERMANENTE**
Art. 5o O Quadro Permanente será integrado pelos cargos de provimento efetivo dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo c constituirão os Grupos Ocupacionais a seguir relacionados:
I – Grupo de Apoio Operacional – GAO
II – Grupo de Apoio Administrativo - GAD
III – Grupo de Arrecadação e Fiscalização - GAF
IV – Grupo Técnico de Nível Médio - GTNM
V – Grupo de Nível Superior - GNS
Art. 6° Os integrantes dos Grupos, constantes desta lei, ocupantes de cargos efetivos, terão provimento mediante aprovação em concurso público de provas e de provas e títulos, que será realizado de acordo com as necessidades do município e no Edital que preceder a realização do concurso público, deverá constar o número de vagas para todo o município de Santarém Novo.
Art. 7o O Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santarém Novo consta no Anexo I, da presente Lei, com os cargos de provimento efetivo e respectivos quantitativos.

**CAPÍTULO III**
**DO QUADRO SUPLEMENTAR**
Art. 8o O Quadro Suplementar será constituído por servidores estáveis na forma do disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, cujos cargos não estejam contemplados na atual estrutura.

**CAPÍTULO IV**
**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**
Art. 9° Os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município são de livre designação, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. Os cargos de provimento cm comissão e as funções gratificadas a que se refere o *caput* deste artigo constam no Anexo II da presente Lei.

**TÍTULO III**
**DO PROVIMENTO NOS CARGOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**CAPÍTULO I**
**DO INGRESSO DO SERVIDOR**

**Seção I**

**Do ingresso**
Art. 10. Os cargos do Quadro dos Servidores Públicos de Santarém Novo são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em lei, sendo o ingresso na classe inicial de remuneração do respectivo cargo, atendidos os requisitos de qualificação profissional e habilitação por concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Seção II**
**Do Estágio Probatório**

Art. 11. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual o Servidor será avaliado para atingir a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.
§1° Durante o estágio probatório, serão proporcionados meios para a integração e o desenvolvimento das potencialidades do funcionário em relação ao interesse público, com o objetivo de inseri-lo na estrutura e organização de pessoal e da Administração Pública.
§2° Cabe à Secretaria Municipal de Administração garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação do servidor em estágio probatório, sendo a avaliação regulamentada através de ato do Poder Executivo.
§3° Em caso de reprovação na avaliação, o servidor será exonerado, mediante decisão fundamentada, sendo-lhe asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

**Seção III**
**Da Jornada de Trabalho**
Art. 12. A jornada de trabalho do Servidor será de 06 (seis) horas diárias, com no máximo 30 (trinta) horas semanais, podendo ser de forma diversa, conforme as peculiaridades do cargo.

**Seção IV**
**Da Nomeação, posse e exercício.**
Art. 13. A nomeação do Servidor Público será efetivada:
I – Em comissão, quando se tratar de cargos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – Em caráter efetivo, para os cargos integrantes dos Grupos Ocupacionais, após previa aprovação em concurso público.
Art. 14. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal prover os cargos de que tratam os incisos I e II do artigo anterior.
Art. 15. A aquisição da estabilidade do servidor ficará condicionada a avaliação especial de desempenho, realizada por Comissão instituída para essa finalidade por ato do Poder Executivo.
Art. 16. Posse é o ato de investidura em cargo público ou função comissionada.
Parágrafo Único. Não haverá nova posse nos casos de reintegração e aproveitamento.
Art. 17. A posse em cargo de provimento efetivo deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.
Art. 18. São requisitos cumulativos para a posse em cargo do quadro permanente:
I – Ser brasileiro, nos termos da Constituição;
II – Ter dezoito anos completos;
III – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
IV – Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
V – Não haver sofrido sanção impeditiva para exercício de cargo público;
VI – Não exercer outro cargo ou emprego que caracterize acumulação ilícita;
VII– Ser julgado apto em inspeção de saúde realizada por junta médica do Município.
Art. 19. A competência para dar posse é do Prefeito Municipal, podendo ser delegada a prática deste ato.
Art. 20. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições e responsabilidades do cargo para o qual foi nomeado e empossado o servidor.
§1° O exercício deverá ocorrer dentro do prazo de 03 (três) dias contados da data da posse, no caso de nomeação e, da publicação oficial do ato, nos demais casos.
§2º Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

**CAPÍTULO II**
**DO GRUPO OCUPACIONAL**

**SEÇÃO I**
**DA ESTRUTURA FUNCIONAL**
Art. 21. Os cargos efetivos que constituem os Grupos Ocupacionais referidos no artigo 5o desta Lei, são de nível de alfabetização, fundamental, médio, técnico e superior e passarão a compor os Quadros de Pessoal de cada Órgão, observadas as suas peculiaridades e reais necessidades.

**TÍTULO IV**
**DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS**

**CAPÍTULO I**
**DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO**
Art. 22. O vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor público municipal, correspondente ao padrão do cargo fixado nesta Lei.
§1° Os vencimentos dos cargos integrantes dos Grupos Ocupacionais estão fixados no Anexo I desta Lei.
§2° Os valores fixados no anexo referido no parágrafo anterior correspondem à jornada de 06 (seis) horas diárias, com jornada semanal de 30 (trinta) horas.
Art. 23. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá reajustar os vencimentos dos servidores públicos ou concederá abono salarial aos referidos profissionais, havendo disponibilidade financeira e previsão orçamentária.
Art. 24. A remuneração é o vencimento acrescido das demais vantagens de caráter permanente, atribuídas ao servidor.
Parágrafo Único. As indenizações, auxílios e demais vantagens ou gratificações de caráter eventual não integram a remuneração.

**CAPÍTULO II**
**DAS VANTAGENS**
Art. 25. Além do vencimento, o servidor municipal poderá perceber vantagens que incidirão sobre o vencimento base.
Art. 26. O Adicional por insalubridade ou periculosidade consistirá quando do exercício de trabalho ou atividade em condições insalubres ou periculosas, nos seguintes termos:
§1º Aos servidores que fizerem jus ao adicional de insalubridade, perceberão, respectivamente:
I – 40% (quarenta por cento), quando em grau máximo;
II – 20% (vinte por cento), quando em grau médio;
III – 10% (dez por cento), quando em grau mínimo.
§2º O adicional por insalubridade incidirá sobre o vencimento básico, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.
§3º No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de pagamento do adicional, sendo vedada a percepção cumulativa.
§4º Aos servidores que fizerem jus ao adicional de periculosidade, perceberão o adicional de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o seu vencimento básico, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.
§5º Somente fará jus ao adicional de insalubridade e periculosidade o servidor que esteja no efetivo exercício de funções, que impliquem em trabalho ou atividade insalubre ou periculosa, devendo cessar imediatamente o seu recebimento, ainda que temporariamente, quando essas condições não mais persistirem.
§6º São causas de cessação do pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade:
I – Adoção de medidas de proteção à saúde que eliminem a nocividade das condições de trabalho;
II – Alteração nas funções do servidor;
III – Licença ou afastamento.
§7º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, sendo vedada a percepção cumulativa dos mesmos, sob qualquer hipótese.
§8º A apuração de eventuais condições e graus de insalubridade ou periculosidade nos locais de trabalho será feita por profissional da Secretaria Municipal de Administração, especializado em engenharia de segurança ou medicina do trabalho ou, ainda, por empresa ou profissional habilitado e credenciado pela SEMAD.
§9º Caberá ao superior hierárquico do servidor que estiver recebendo adicional de insalubridade ou periculosidade o dever de comunicar ao setor de Recursos Humanos responsável pelo órgão em que estiver lotado, e este a Secretaria Municipal de Administração, de imediato, a eventual transferência do servidor para local de trabalho diverso daquele que lhe dá direito à percepção do adicional ou de causas que justifiquem a cessação do pagamento.
Art. 27. O adicional por tempo de serviço será devido no acréscimo percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do

vencimento base a cada cinco anos em efetivo exercício do servidor, até o máximo de 6 (seis).
Parágrafo único. O servidor fará jus ao adicional de que trata o *caput* deste artigo a partir do mês em que completar o quinquênio, independente de solicitação.
Art. 28. O adicional por serviço noturno será devido quando o serviço for prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte e terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor-hora do vencimento básico do cargo.
Art. 29. O Servidor fará jus ao adicional de nível superior, à razão de 20% (vinte por cento), a ser calculado sobre o vencimento básico percebido pelo mesmo.
§1º O adicional de nível superior não será devido quando a referida formação acadêmica constituir requisito para o ingresso no cargo.
§2º O adicional que trata o *caput* deste artigo só será devido quando a formação acadêmica de nível superior tiver vinculação as atribuições do cargo exercido, condição que será verificada por meio de procedimento de análise a ser regulamentado pelo Poder Executivo municipal onde, ao final, se manifestará formalmente pelo deferimento ou não do pedido
§3º O adicional que trata o *caput* deste artigo não será cumulativo no caso de servidor portador de mais de um diploma por formação acadêmica de nível superior.

**TÍTULO V**

**CAPÍTULO I**
**DO ENQUADRAMENTO**
Art. 30. O enquadramento do servidor nos grupos, cargos do Plano de Cargos e Salários instituído por esta Lei, dar-se-á após prévia análise dos seguintes itens:
I – Situação Funcional atual do servidor;
II– Correspondência das atribuições dos cargos e funções atualmente ocupados com as atribuições dos cargos criados neste Plano;
III – Atendimento aos requisites exigidos para o provimento dos cargos;
IV – A lotação ideal de cargos, necessária ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
V – Os recursos orçamentários e financeiros disponíveis.
Art. 31. Após cumpridas as exigências, serão enquadradas nos cargos do Quadro Permanente os atuais servidores efetivos, que atendam aos requisitos exigidos para o desempenho do cargo e os efetivos estáveis, nos termos da legislação vigente.
§1° O enquadramento dos servidores estáveis no Quadro Permanente será processado mediante transformação dos cargos atualmente ocupados, considerando-se a função exercida de acordo com a tabela de correspondência constante do Anexo III desta Lei.
§2° O cargo atual que não tiver correspondente no Plano instituído nesta Lei ficará extinto, sendo o servidor automaticamente aproveitado, nos termos da legislação pertinente, no cargo equivalente, de acordo com o Anexo III, sem prejuízo de seus vencimentos, corrigidos de acordo com os reajustes promovidos pelo Poder Executivo Municipal.
§3º Os integrantes do quadro suplementar terão seus vencimentos equivalentes aos cargos descritos no Anexo III, sendo automaticamente aproveitados.
§4° O enquadramento dos servidores no Plano de Cargos e Salários, objeto desta Lei, dar- se-á através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO II**
**DA REVISÃO DO ENQUADRAMENTO**
Art. 32 Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de enquadramento, poderá o servidor solicitar a revisão do mesmo.
§1° O pedido de que trata este artigo, será protocolado no setor correspondente da Secretaria de Administração, dirigido ao Secretário respectivo, que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua formalização, manifestar-se-á sobre o pleito.
§2° Se procedente a solicitação do servidor, o ato de retificação do enquadramento deverá ser publicado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da decisão, e os seus efeitos retroagirão à data do enquadramento inicial.

**TÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
Art. 33. As disposições do Plano de Cargos e Salários criado nesta Lei se aplicam aos servidores inativos, no que couber, nos termos dos dispositivos constitucionais.
Art. 34. O processo de enquadramento dos servidores no Plano de Cargos e Salários criados nesta Lei será realizado por comissão a ser constituída por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 35. Em nenhuma hipótese, o servidor terá reduzida a remuneração de seu cargo efetivo, respeitadas as vantagens que já constituem direito adquirido na forma da lei.
Art. 36. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo quando nomeado para ocupar cargo comissionado, poderá optar pela percepção da remuneração integral do referido cargo comissionado ou permanecer com os vencimentos do cargo de origem, acrescido vantagens, quando assim couber, vedada a cumulação das remunerações.
Art. 37. O Poder executivo municipal baixará os atos regulamentares necessários à execução do presente Plano, podendo a Secretaria Municipal de Administração expedir atos e instruções necessárias à sua operacionalização.
Art. 38. Naquilo que for omissa a presente lei ou com esta colidir, aplica-se aos profissionais do município, estáveis e ocupantes de cargos efetivos, no que couberem, as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Santarém Novo.
Art. 39. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a parir do dia 01 de janeiro de 2022 com fundamento na Lei Complementar nº 173/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 24 de março de 2021.

***THIAGO REIS PIMENTEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiwydd Allen da Silva
**Código Identificador:**8739BF3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 158/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

O Prefeito do Município de Santarém Novo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Santarém Novo, Estado do Pará.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a)2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
k) 1 (um) representante das escolas do campo;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

**§1°.** Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
**§ 2º.** A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
**§ 3º.** Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
**§ 4º.** São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III- estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b)prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
**§ 5°.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

**§ 6º.** O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

**§ 7º.** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b)desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e)não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III– situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§ 2º Até que sejam instituídos os novos conselhos, nos moldes do parágrafo anterior deste artigo, caberá aos conselhos existentes na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.
§3° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

## CAPÍTULO III
## DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

**Art. 5º.** Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III– examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V– aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI- outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
**Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

## CAPÍTULO IV
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º.** O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

**Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

**Art. 7º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 10.** O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**Art. 12**. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir, quando possível e houver disponibilidade, infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Art. 13.** O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 14.** O Município de Santarém Novo, Estado do Pará, disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV- relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado do Pará, 24 de março de 2021.

***THIAGO REIS PIMENTEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiwydd Allen da Silva
**Código Identificador:**5A120C72

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021-SAÚDE, objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância tipo 2, conforme proposta 11562.704000/1190-10. data sessão: 28/04/2021, às 08h00min (oito horas), horário local.

***KLEDSON RIBEIRO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kledson Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**FD638D2B

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

Aviso de Resultado de licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 016/2021, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS E FLUIDOS DE FREIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR/FUNDEB E A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME DESTE MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU ESTADO DO PARÁ.** E foi declarado como vencedora as empresas **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 30.273.846/0001-66, **e o valor total dos itens foi de R$ 57.550,50 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); CIPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 35.267.329/0001-06, **e o valor total dos itens foi de R$ 57.930,95 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos); V. PEREIRA ROCHA EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 08.420.733/0001-97, **e o valor total dos itens foi de R$ 6.943,30 (seis mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**

***JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES***
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**9F10CAFC

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS, DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( ACS) E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)**

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado parcial das provas objetivas, do Processo Seletivo Público, para a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as endemias. A lista dos candidatos e suas respectivas notas estão disponíveis nos Sites:
www.saofranciscodopara.pa.gov.br
www. paconcursos.com.br

***MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kessia Nascimento Maciel
**Código Identificador:**FD9F72E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originaria do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-PE-PMSF-SAÚDE,** que teve como objetivo Contratação de empresa para serviço de confecção de Rouparia e Acessórios para Profissionais de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará e as demais Coordenações: Saúde Bucal, Atenção Básica, Imunização e Vigilância em Saúde.
As Contratadas declaram ser conhecedora das disponibilidades dos produtos, das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato. Como vencedoras, dos itens não fracassados e não desertos, temos as empresas.
RBMF COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.916.722/0001-77, com sede Rua São Pedro, nº 68, Bairro: Atalaia, CEP: 67.013-490, Ananindeua/PA, representada pelo Sr. Miguel Ferreira Cardoso, brasileiro, inscrita no RG nº 3143882, órgão expedidor SSP-PA e CPF nº 210.821.622-72, residente e domiciliado Rod. Mário Covas, 1175, Cond. Ametista 29, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.113-330. ITENS: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09 e 12. VALOR TOTAL: R$ 15.452,50.

JESSICA LORENA CUNHA SILVA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.200.562/0001-63, com sede Rua José Moreno Junior, nº 674, Sala 07, JD Aclimação, Maringá/PR, CEP: 87.050-710, representada pela Sra. Jessica Lorena Cunha Silva, brasileira, inscrita no RG nº 70850761, órgão expedidor SSP-PR e CPF nº 008.710.159-94, residente e domiciliado Rua José Moreno Junior, nº 674, Sala 07, JD Aclimação, Maringá/PR, CEP: 87.050-710. ITENS: 03, 04, 10, 11 e 13. VALOR TOTAL: R$ 13.586,50.

REIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 12.533.412/0001-76, com sede Rua Santa Marta, nº 85, Bairro São Gabriel, CEP: 31.980-440- Belo Horizonte/MG, CEP: 30.530-180, representada pelo Sr. Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel, brasileiro, inscrita no RG nº 12.650.023, órgão expedidor SSP-MG e CPF nº 068.231.806-09, residente e domiciliado Rua Xerentes 175, apto 301, Bairro Santa Monica, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.530-170. ITEM: 14. VALOR TOTAL: R$ 2.779,50.

São Francisco do Pará/PA, 13 de abril de 2021.

***PATRÍCIA SILVA CHAVES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kessia Nascimento Maciel
**Código Identificador:**EE6B2BBF

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DE PIRABAS, por intermédio da Pregoeira, Tatiana Martins, e Equipe de apoio, tornam público que fará realizar no dia 29/04/2021 ás 09:01h, o Pregão Eletrônico n°003/2021, visando à aquisição de material permanente bem como: aparelhos hospitalares e instrumentais cirúrgicos, para o bloco cirúrgico do Hospital Bosco Moisés pertencente a Sec. Municipal de Saúde de São João de Pirabas/PA. O recebimento de propostas será até 9h00min do dia 29/04/2021; início da sessão às 9h01min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, podendo ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas: www.saojoaodepirabas.pa.gov.br, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, ou por email licitapmpirabas@outlook.com, ou pelo telefone (91) 984227615.

Ordenadora de Despesas:
***MERIAN BENOLIEL GOMES***
Secretária Municipal de Sáude

**Publicado por:**
Alan Rodrigues de Sena
**Código Identificador:**DF618AC1

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESUMO DE EDITAL**

***ÓRGÃO:*** *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
***PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/FMS/2021***
***OBJETO****: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecer materiais de consumo (MEDICAMENTOS, APARELHOS HOSPITALARES, REAGENTES LABORATÓRIAIS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso e consumo do Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município de Sapucaia - Pará.*
***Data de Recebimento das propostas****: das 11h00min (horário de Brasília/DF) do dia 15 de Abril de 2021, até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 30 de Abril de 2021*
***Início da Sessão Pública:*** *30 de Abril de 2021, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das 09h00min (Nove horas).*
*O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 11h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.*
*Outras informações pelo Email: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.*

*Sapucaia – PA, 12 de Abril de 2021.*

***TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA***
Pregoeira Oficial
Dec. 045/2021

**Publicado por:**
Artelino Vieira Gomes
**Código Identificador:**DA9B3343

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Homologa** o Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP-008/2021-PMSJP.** cujo Objeto é Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA. Sendo vencedora a empresa: **L. A. DE SOUSA COMERCIO**, com o valor total de R$ **1.954.749,30**;

Senador José Porfírio, 14/04/2021.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
**PREGÃO PRESENCIAL SRP-008/2021-PMSJP.** cujo Objeto é Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA; celebrada entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** e a empresa vencedora **: L. A. DE SOUSA COMERCIO**, com o valor total de R$ **1.954.749,30**; VALIDADE: 12 meses. Os itens, quantidade e valor unitário se encontram nos sites http://joseporfirio.pa.gov.br/ e http://www.tcm.pa.gov.br/ no Mural de Licitação. ASSINATURA: 14/04/2021.

***DIRCEU BIANCARDI***
Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**.
O Município de Senador José Porfírio-PA, através da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, torna público que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP **Nº 009/2021 – PMSJP,** com abertura para o dia 12/04/2021, as 09:00 horas**,** cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços mecânicos em caminhões e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de acordo com a Legislação vigente o Pregoeiro declara a presente Licitação **DESERTA**, por não acudir nenhum interessado no referido objeto. Data: 12/04/2021.

***DIRCEU BIANCARDI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucas gil Do Nascimento
**Código Identificador:**15CFABFB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO** Nº: 20210035; **ORIGEM**: PREGÃO Nº 001/2021; **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO**: POSTO PARANA LTDA; **OBJETO**: Aquisição parcelada de Combustíveis, Óleos Hidráulicos e Lubrificantes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL**: R$ 155.550,00; **PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2021 Atividade 0702.123610400.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA**: 14 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA**: 14 de Abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO** Nº: 20210036; **ORIGEM**: PREGÃO Nº 001/2021; **CONTRATANTE**: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO**: POSTO PARANA LTDA; **OBJETO**: Aquisição parcelada de Combustíveis, Óleos Hidráulicos e Lubrificantes para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL**: R$ 468.947,00; **PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2021 Atividade 0704.123610403.2.029 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB Administrativo 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA**: 14 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA**: 14 de Abril de 2021.

***SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT.***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Lucas gil Do Nascimento
**Código Identificador:**36B1DA5E

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Prefeitura Municipal de Tracuateua em conveniência com a **Secretaria Municipal de Saúde,** torna público o extrato por meio dessa publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO **nº 7/2021-220302**. Objeto: **Locação de um Imóvel Destinado ao Centro de Reabilitação de Tracuateua-CRT**. Contratada: **Maria das Graças Nascimento do Rosário**, inscrito no CPF nº 697.877.942-34. Valor R$ 12.000,00. Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022. Fundamento Legal: art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

Tracuateua/PA, 06 de abril de 2021.

***JOSÉ BRAULIO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldo Corrêa de Sousa
**Código Identificador:**A01A2DA3

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
CONTRATO N° 281001/2020FMS
DISPENSA: 2610001/2020D
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E
ELIANE FERREIRA MATOS CPF 647.492.402-06
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO OBJETIVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ATÉ 7 DE AGOSTO DE 2021, NOS TERMO DO ART, 57, $1°, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

TRAIRÃO-PA, 08 DE ABRIL DE 2021.

***CELSO CIRILO DOS SANTOS***
Presidente de Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**05B99D09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Trairão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, em especial nos Arts. 204, II e 227 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 221/2015 e no Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer a função de conselheiros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, integrado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue.

§ 1º Membros representantes das Organizações Governamentais:

I – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a)titular: Jeferson Levati.
b)suplente: Marineis Oliobone.

II – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a)titular: Francinete Roque dos Santos.
b)suplente: Iranilde Queiroz Lima Gomes.

III – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a)titular: Fabiana Araújo Fernandes.
b)suplente: Worleta Moura de Menezes.

IV – representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a)titular: Veridiana Girardi.
b)suplente: Elizabete Gomes de Souza.

V – representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

a)titular: Regiane de Jesus Oliveira.
b)suplente: Simone Sales da Silva.

§ 2º Membros representantes de Organizações não Governamentais:

I – representantes da Igreja Assembleia de Deus – CIADSET:

a)titular: Dayane Silva Campos.
b)suplente: Magna Pereira do Nascimento.

II – representantes da Pastoral da Criança:

a)titular: Marilene Monteiro da Silva.
b)suplente: Azome dos Santos Oliveira.

III – representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Trairão:

a)titular: Marcelino Stabnow.
b)suplente: Flávia Sirina Leite.

IV – representantes da Associação de Deficientes Visuais do Baixo Amazonas - ADEVIBAM:

a)titular: Poliana Navarro Moreira.
b)suplente: Lucas Eduardo de Souza Barbosa.

V – representantes da Paróquia Nossa Senhora Aparecida:

a)titular: Augustinho Keraf.
b)suplente: Francisca Antonia Barroso de Brito.

**Art. 2º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela legislação municipal e federal, bem como nas recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

**Art. 3º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são nomeados para exercer o mandato no biênio 2021/2023.

**Art. 4º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remunerados.

**Art. 5º** Conforme deliberação prévia dos representantes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como presidente Francisca Antonia Barroso de Brito, como vice-presidente Jeferson Levati e como secretário(a) Marineis Oliobone.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 31 de março de 2021.

***VALDINEI JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**5F5E3DFF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021PMT-PE-SRP.**

A Prefeitura Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Eletrônico SRP
n° 013/2021PMT-PE-SRP**.**
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADA: BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME, CNPJ: 26.811.453/0001-91 com o valor global de R$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais).
Data da Homologação: 12/04/2021.

Trairão - PA, 12 de abril de 2021.

***VALDINEI JOSÉ FERREIRA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**E209F728

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210076 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021PMT-PE-SRP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, CNPJ: 10.221.760/0001-82.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME, CNPJ: 26.811.453/0001-91 com o valor global de R$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais).
Data da Assinatura: 13/04/2021, vigência: 12 (Doze) meses.

Trairão-PA, 13 de abril de 2021,

***CELSO CIRILO DOS SANTOS,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**02E27E23

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-012FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR A SER PRESTADO A SAÚDE INDÍGENA CONFORME PORTARIA Nº 3.694, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO AGOSTINHO LTDA - EPP, no valor total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Ratifico a Licitação amparada no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tucumã – PA, 09 de abril de 2021.

ASS-RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR-Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**0111F087

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210095 – ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 6/2021-012FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR A SER PRESTADO A SAÚDE INDÍGENA CONFORME PORTARIA Nº 3.694, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO AGOSTINHO LTDA - EPP, no valor total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021. ASS-RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR-Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**EEC35FA5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: SEM LICITAÇÃOnº 0/2021-006FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE DIRETA DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE MINISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: SOARES FARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - ME, no valor total de R$ 11.299,00 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Tucumã – PA, 01 de abril de 2021.

ASS-RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR-Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**58C17EE0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210094 – ORIGEM: SEM LICITAÇÃO N° 0/2021-006FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE DIRETA DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE MINISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: SOARES FARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - ME, no valor total de R$ 11.299,00 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: 06 de abril de 2021 a 06 de julho de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021. ASS-RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR-Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**2FE4D20C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TEX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20210096** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESEVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS FUNDOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA.**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ e a empresa SUPER POSTO TRANS BRASIL LTDA, C.N.P.J. nº 00.465.113/0001-62, cujo preço total do item está a seguir registrado, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-009PMT. Vigência 14/04/2021 à 14/04/2022. Itens 01-6,11; 02-31,00; 03-4,71; 05-4,71; 06-445,00; 07-390,00; 08-300,00; 09-520,00; 10-396,00; 11-310,00; 12-15,00; 13-61,00; 14-540,00, com o valor total de **R$ 8.335.576,00 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais);**

TUCUMÃ - PA, 14 de ABRIL de 2021.

ASS-**CELSO LOPES CARDOSO.** CAR-Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**41ECCB5C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TEX TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-009PMT. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESEVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS FUNDOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA.** Vencedor: **SUPER POSTO TRANS BRASIL LTDA, C.N.P.J. nº 00.465.113/0001-62**, com o valor total de **R$ 8.335.576,00 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais);** HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 8.666/93.

TUCUMÃ - PA, 14 de ABRIL de 2021.

ASS-**CELSO LOPES CARDOSO.**CAR-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**29CB7DC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA**

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 7/2021-026PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratado: DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS, no valor total de R$ 17.624,32 (dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores juntamente com o Decreto Municipal nº 016, de 12 de janeiro de 2021 (em anexo aos autos), conforme diploma legal supracitado.

TUCUMÃ - PA, 25 de março de 2021.

ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CAR-PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**5F1B333F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210093 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-026PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ; Contratada: DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS, no valor total de R$ 17.624,32 (dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 de abril de 2021 a 12 de junho de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021. ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CAR-PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**77A863CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 004/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CADASTRO RESERVA - CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/PMT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, Dr. Celso Lopes Cardoso** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o cadastro reserva vigente do Concurso Público 001/2019.

**Considerando** a vacância no cargo - **019 Vigia – Zona Urbana – SEMEC**, em virtude do pedido de exoneração protocolado por servidor(a) aprovado(a)/Convocado(a), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

**Considerando** a vacância no cargo - **050 Enfermeiro**, em virtude do pedido de exoneração protocolado pelo (s) servidores (a) aprovado (s)/Convocado(s), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

**Considerando** a vacância no cargo - **056 Médico ESF**, em virtude do pedido de exoneração protocolado pelo (s) servidor (es) aprovado (s) /Convocado(s), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

**Considerando** a vacância no cargo - **072 Professor – História – Zona Urbana**, em virtude de pedido de exoneração protocolado por servidor (a) aprovado (a)/Convocado (a), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e do falecimento de servidora, e com a vacância pelo não comparecimento de 02 (dois) candidatos classificados/Convocados.

**Considerando** a vacância no cargo - **078 Professor II – Pedagogo – Zona Urbana**, em virtude do pedido de exoneração protocolado por servidor (a) aprovado (a)/Convocado (a), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e do falecimento de servidora, e com a vacância pelo não comparecimento de 01 (um) candidato (a) classificado(a)/Convocado(a).

**Considerando** a homologação do resultado do referido Concurso Público para provimento de vagas do quadro de efetivos, e os termos do Acordo firmado nos autos do Processo nº 0800174-22-020.814.0062 entre o município de Tucumã e o Ministério Público do Estado do Pará.

**CONVOCA** os (as) candidatos (as) classificados (as) e relacionados no**ANEXO I**deste Edital,com vista a nomeação e posse para o cargo efetivo.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
A Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no**ANEXO I**deste Edital que encontram-se **CLASSIFICADOS (AS)**, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, localizada na Rua do Café s/n, Setor Morumbí, Tucumã-PA, nos **05 dias úteis dentro do período de 19/04/2021** a **26/04/2021,** no horário de **08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no**Anexo II deste Edital**e para assinatura do**Termo de Interesse na Vaga**.

O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita da classificada e a não apresentação da documentação da candidata na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

Os (as) candidatos (as) deverão comparecer no Posto de Saúde **ESFV**, Av: Goiás – Setor Maracanã-Tucumã, a partir de **19/04/2021**, no horário de **08:00hs as 09:00hs**, para a entrega dos exames de saúde pré-admissionais exigidos no ANEXO III deste edital, para que sejam avaliados pelo Médico designado pela Prefeitura Municipal de Tucumã.

Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

No ato da habilitação, os (as) candidatos (as) Classificados (as) deverão apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

Em todos os exames/vacinas, além do nome do (a) candidato (a), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

Os (a) candidatos (a) deverão providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Tucumã.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE**
Os (as) candidatos (as) Classificados (as), cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens "1" e "2" deste edital, a posse ocorrerá ao que se apresentar para o efetivo exercício.

**DA PUBLICAÇÃO**
O presente Edital, com nome completo dos (as) convocados (as)/Classificados (as), estará publicado e divulgado na internet, nos endereços eletrônico: https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/, e http://www.diariomunicipal.com.br/famep/fale, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tucumã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 13 de Abril de 2021.

***CELSO LOPES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| **019** | **Vigia – Zona Urbana – SEMEC** |
|---|---|
| **Inscrição** | **Nome** |
| **102419** | THALES PEREIRA CARDOSO |

| **072** | **Professor – História – Zona Urbana** |
|---|---|
| **Inscrição** | **Nome** |
| **104580** | POLICLEITON RODRIGUES CARDOSO |
| **106574** | TEOGENES FERNANDES SA |

| **078** | **Professor II – Pedagogo – Zona Urbana** |
|---|---|
| **Inscrição** | **Nome** |
| **102379** | GISELE SOUSA PIMENTEL |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| **050** | **Enfermeiro** |
|---|---|
| **inscrição** | **Nome** |
| **104615** | ROBILENE LIMA DE ARAUJO |
| **105612** | BRAIS RICARDO BARRETOS DUTRA |

| **056** | **Médico ESF** |
|---|---|
| **102333** | EDILSON SOARES DA SILVA JUNIOR |
| **102072** | ALEXON PINHEIRO ROCHA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

a) Comprovação de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes do Capítulo II do Edital do Concurso Público, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original e fotocópia autenticada;
b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 1 do Capítulo III, do Edital do Concurso;
c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
d) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver.
e) Título de eleitor;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade;
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
j) Duas fotos 3x4 recentes;
k) Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado.
l) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, ou Policia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos.
m) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio;
n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa. Em caso de acumulação, apresentar Declaração do Órgão de origem declarando a carga horária de concurso.
o) Apresentar Atestado de aptidão emitido pelo Médico Oficial designado pelo município. .
p) Comprovante de endereço.
q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
r) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de motoristas, nas categorias exigidas)
3.1. As fotocópias deverão ser **COLORIDAS.**
3.2. Os documentos mencionados nos itens "j" e "k" deverão ser originais ou, quando expedidos via Internet, deverão possuir código de autenticação.

**ANEXO III**
Exames Obrigatórios para Avaliação Médica

Hemograma
Glicose
Uréia
Creatinina
VDRL
Hepatite B
Hepatite C
Raio X Tórax
ECG
HIV
Comprovante de vacina contra Tétano e contra Hepatite B (somente para os cargos da área da Saúde).

**ANEXO IV**
**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu,_____,inscrito no CPF sob o nº _____, frente à classificação e convocação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Tucumã-PA, _____ de _____ de 2021.

_____
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO**
Eu _____,declaro, para fins de posse do Cargo Público de _____ junto a Prefeitura Municipal de Tucumã, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____cuja jornada de trabalho é de ___ às ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___horas.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às

penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver
compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Tucumã-PA, aos _____de_____ de 2021.

_____
Declarante

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE BENS.**
Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

**CASA, APARTAMENTO OU TERRENO**

| Endereço | Data da Aquisição | Valor da aquisição | Valor de venda atual |
|---|---|---|---|

**VEÍCULOS**

| Tipo/ano | Data da Aquisição | Valor da aquisição | Valor de venda atual |
|---|---|---|---|

**OUTROS BENS A DECLARAR**

| Quais | Data da Aquisição | Valor da aquisição | Valor de venda atual |
|---|---|---|---|

| | |
|---|---|
| NOME COMPLETO: | |
| CARGO: | |
| Local e data: | |

Declarante

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**DE519B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**FISCAL DE CONTRATO**

**Portaria nº** 23/2021**PMT**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 20210093
**Ref. Processo nº**. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-026PMT
**Objeto Contratual**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como **CONTRATANTE** e **DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS** como **CONTRATADA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ALEXSANDRO SILVA SOUSA**, CPF nº 719.220.912-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 12 de Abril de 2021

***CELSO LOPES CARDOSO***
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**E267D86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FISCAL DE CONTRATO**

**Portaria nº** 32/2021**FMS**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 20210094
**Ref. Processo nº**. SEM LICITAÇÃO Nº 0/2021-006FMS
**Objeto Contratual**: CONTRATAÇÃO DE DIRETA DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE MINISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **SOARES FARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA -ME** como **CONTRATADA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **SARA PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 06 de Abril de 2021

***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA***
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**236AD52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FISCAL DE CONTRATO**

**Portaria nº** 33/2021**FMS**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº**. 20210095
**Ref. Processo nº**. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-012FMS
**Objeto Contratual**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR A SER PRESTADO A SAÚDE INDÍGENA CONFORME PORTARIA Nº 3.694, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO AGOSTINHO LTDA - EPP** como **CONTRATADA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 12 de Abril de 2021

***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA***
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**7863D743

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 1/2021-004**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TUCURUÍ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 1/2021-004 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licença de uso de sistema de informática para gestão pública , para atender os Fundos Municipais do município de Tucuruí. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 1/2021-004 e ADJUDICO à(s) proponente(s) ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor total de R$ 106.200,00(Cento e Seis Mil, Duzentos Reais)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TUCURUÍ - PA, 22 de Fevereiro de 2021

*ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA*
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210182

**ORIGEM.....:** CONVITE Nº 1/2021-004

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

**CONTRATADA(O).....:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licença de uso de sistema de informática para gestão pública , para atender os Fundos Municipais do município de Tucuruí

**VALOR TOTAL.....:** R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA.....:** 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Fevereiro de 2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210183

**ORIGEM.....:** CONVITE Nº 1/2021-004

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licença de uso de sistema de informática para gestão pública , para atender os Fundos Municipais do município de Tucuruí

**VALOR TOTAL.....:** R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA.....:** 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Fevereiro de 2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210184

**ORIGEM.....:** CONVITE Nº 1/2021-004

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licença de uso de sistema de informática para gestão pública , para atender os Fundos Municipais do município de Tucuruí

**VALOR TOTAL.....:** R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA.....:** 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**1EA29912

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20210143**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 8/2021-003

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

**CONTRATADA(O).....:** A C DA SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha, que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Tucuruí, conforme especificações constantes no termo de referência e de seus anexos.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 94.695,10 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Março de 2021

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**C0DBF209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-012**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e câmara de ar, visando atender as demandas da Prefeitura, Fundos, Secretaria e Autarquias Municipais de Tucuruí/PA.
A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar o preço da empresa: **IMPACTO COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - valor R$ 230.850,00; M G SOARES FIHO COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP – valor R$ 1.737.441,14; SILVA SERVIÇOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI- valor R$ 62.182,00** Ata de Registro de Preços nº 2021005 Vigência: 12 meses.

*ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**BAE19D12

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO QUE TEM COMO OBJETO IMPLEMENTAR O AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA, FILIAL HOSPITAL DAS BEM-AVENTURANÇAS.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018**

INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO QUE TEM COMO OBJETO "implementar o auxílio financeiro às OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA, filial HOSPITAL DAS BEM-AVENTURANÇAS, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício

de 2021, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19".

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU,** entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.618/001-17, com sede na Rua Justo Chermont, s/n, bairro do centro, Viseu/PA, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, Sr. **ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, empossado em 01/01/2021, inscrito no CPF/MF de nº 604.348.562-15, portador do Registro Geral nº 2865057 - SSP/PA; **FERNANDO DOS SANTOS VALE**, brasileiro, solteiro, portador do C.P.F. nº 005.452.782-10 e do RG nº. 6112653 SSP/PA, Secretário Municipal de Saúde de Viseu/PA, e as **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA,** filial **HOSPITAL DAS BEM AVENTURANÇAS**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.575/0021-73, com sede nesta cidade, Rua da Piçarreira, S/Nº, bairro Mangueirão, Viseu/PA, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 4006429, neste ato representado por **DOM JESUS MARIA CIZAURRE BERDONCES**, espanhol, solteiro, bispo diocesano, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE – W118908-9, classificação: permanente e do CPF nº 098.147.102-10, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011 e 8142/1990, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993, republicada em 06/07/1994, o que dispõe a Portaria nº 1034/GM/MS de 05/05/2010, e a instituição da Política Nacional de Atenção Hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS, através das Portarias nº 3.390/GM/MS, de 30/12/2013, nº 3410/GM/MS, de 30/12/2013 e nº 142/GM/MS de 27/01/2014, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO cujas cláusulas seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. Aditivar o Convênio nº 001/2018 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E AS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA, filial HOSPITAL DAS BEM-AVENTURANÇAS, no exercício de 2021, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

1.2. A integralidade dos recursos transferidos à entidade beneficiada deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de oxigênio medicinal e/ou seus respectivos cilindros, para o atendimento adequado à população, necessários para atender à demanda adicional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**
2.1. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto no Convênio nº 001/2018.
2.2. Matem-se os prazos originais de validade do Convênio nº 001/2018, devendo a prestação de contas ser efetuada até 10/12/2021, visando a correta alimentação do Relatório Anual de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR**
3.1. – O valor global do contrato será aditivado em **R$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais)**, divididos em nove parcelas de **R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)**, a serem efetuadas de abril a dezembro de 2021.
3.2. Havendo melhoria nas condições gerais de controle da pandemia, com a diminuição do quantitativo de pessoas atendidas, ou seja, retorno à situação de normalidade, serão imediatamente suspensos os repasses e extinto o presente aditivo, devendo o HBA prestar contas apenas dos valores que receber até o aludido momento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**
4.1. Este aditivo está justificado na Cláusula Oitava do Convênio nº 001/2018, que dispõe sobre a possibilidade de confecção de termo aditivo para complementação dos serviços, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
5.1. Ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas do Convênio nº 001/2018, ora aditado, que não foram modificadas no todo ou em parte por este Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA**
6.1. O presente Termo aditivo terá eficácia a partir da publicação, em extrato, no mural da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, e no Diário Oficial do Município de Viseu.

**CLÁUSULA SÉTIMO – DO FORO**
7.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Viseu/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo para complementação de valor ao CONVÊNIO Nº 001/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Viseu/PA, 12 de abril de 2021.

***ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO***
Prefeito Municipal de Viseu/PA

***FERNANDO DOS SANTOS VALE***
Secretário Municipal de Saúde

***DOM JESUS MARIA CIZAURRE BERDONCES***
Obras Sociais da Diocese de Bragança Hospital Das Bem Aventuranças

Testemunhas:
1.
2.

**Publicado por:**
Janaína Costa
**Código Identificador:**F5D91B8F

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 048/09 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itupiranga,** ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmera Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 1.°** Fica criado a Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Itupiranga – SIM, nos termos da Lei Federal n.° 1. 283, de 18 de dezembro de 1950, e Decreto n.° 30.691, de 29 de março de 1952, alterado pelo Decreto n.° 1. 255, de 25 de junho de 1962, e regulamentada pelo Decreto n.° 30.

691, de 29 de março de 1952, combinados com o Decreto n.° 73. 116, de 8 de dezembro de 1973, da Lei Federal n.° 6. 679 de 10 de agosto de 2004 e da Lei Estadual n.° 6. 712, de 14 de janeiro de 2005, e, ainda, em atendimento as demais legislações correlatas, que terá como objetivo a prévia inspeção sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não-comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito, produzidos no município de Itupiranga.

**Parágrafo Único:** os produtos finais, inspecionados pelo Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Itupiranga – SIM, só poderão ser comercializados no âmbito territorial deste município.

**Art. 2.°** São sujeitos à fiscalização pelo Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Itupiranga – SIM:

I – os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II – o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – o ovo e seus derivados;
V – o mel, a cera de abelha e seus derivados.

**Art. 3.°** A prévia inspeção dos produtos de origem animal no âmbito de Itupiranga, abrangerá:
I – as propriedades rurais ou fontes produtoras;
II – o trânsito de produtos de origem animal destinados à alimentação humana e/ou animal ou à industrialização;
III – matadouros e frigoríficos, coibindo o abate clandestino e a respectiva comercialização;
IV – laticínios e usinas de beneficiamento de leite, sendo coibido o comercio de leite "in natura" e permitindo somente o comércio de leite pasteurizado, seja por pasteurização rápida ou lenta;
V – nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
VI – os estabelecimentos atacadistas e/ou varejistas, que exponham ao comércio produtos de origem animal e/ou vegetal destinados à alimentação humana e/ou animal.

**§ 1.°** Entende-se por estabelecimento, qualquer instalação ou local, que exponha ao comércio, produtos de origem animal, ou ainda, utilize matérias-primas ou produtos provenientes de produção animal, assim como, também, quaisquer locais onde são recebidos, conservados, armazenados, depositados, embalados e rotulados, com a finalidade industrial ou comercial.

**Art. 4.°** O estabelecimento de que trata o § 1° do artigo 3°, deverá funcionar se previamente registrados no Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Itupiranga – SIM, ou ainda, no órgão competente, na esfera estadual ou federal.

**Art. 5.°** A prévia inspeção exercida pelo Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Itupiranga – SIM, será supervisionado por profissional Médico Veterinário habilitado, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal n° 5. 517, de 23 de outubro de 1968, e, terá como objetivo:

I – o controle das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte dos produtos de origem animal e seus derivados;
II – o controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal;
III – a fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalhem nos estabelecimentos referidos no inicio anterior;
IV – a fiscalização e o controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal;
V – disciplinar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;
VI – a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados;
VII – a fiscalização de produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das normas estabelecidas;
VIII – realizar os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matérias-primas e produtos, quando necessário.

**Art. 6.°** As autoridades de saúde publica municipal, estadual e federal comunicarão à Secretaria Municipal de Agricultura, os resultados de sua fiscalização, quando se tratar de produtos de origem animal, que possam interessar aos fins específicos desta lei.

**Art. 7.°** A Secretaria Municipal de Agricultura poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário para o fiel cumprimento desta lei, podendo ainda, no interesse da saúde publica exercer fiscalização conjunta com esses Órgãos e, requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde e, de associações de profissionais ligados à matéria.

**Parágrafo Único:** o serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Itupiranga – SIM poderá solicitar auxilio policial, quando necessário para o desenvolvimento de sua competência.

**Art. 8.°** Será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura:

I – promover treinamento técnico do pessoal envolvido na fiscalização, inspeção, classificação e produção dos produtos e subprodutos de origem animal;
II – manter mecanismo permanente de divulgação e esclarecimentos junto às redes publicas e privadas, bem como junto à população, objetivando a plena orientação e esclarecimento do consumidor, no tocante aos males e/ou benefícios deste serviço.

**CAPITULO II**
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 9.°** Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento de Defesa Animal, sob a direção de uma coordenação, cargo esse em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal.

**Art. 10.°** O departamento de Defesa Animal, com a competência da execução do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Itupiranga – SIM, se subdivide em:

I – Divisão de inspeção de carnes e seus derivados;
II – Divisão de inspeção de leite e seus derivados;
III – Divisão de inspeção de pescado, ovos, mel de abelha, cera e seus derivados.

**Parágrafo Único:** A estrutura administrativa, funcionamento e a operacionalização destas divisões serão definidas através de decreto do chefe do executivo municipal.

**CAPITULO III**
**DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO E DA ROTULAGEM**

**Art. 11.°** Para o registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Itupiranga – SIM, serão necessários os seguintes documentos: I – licenciamento prévio, junto à Secretaria de Meio-Ambiente;

I – licenciamento prévio, junto à Secretaria de Meio-Ambiente

II – requerimento padronizado, encaminhado ao Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Itupiranga – SIM, solicitando o registro, acompanhado de plantas do estabelecimento nas seguintes escalas:

Planta da Situação, na escala 1:500, em quatro vias;
Planta baixa, na escala 1:100, em quatro vias;
Cortes e fachadas, na escala de 1:500, em quatro vias;

III – memorial descritivo da construção e memorial econômico sanitário, assinado pelo engenheiro responsável, conforme a legislação federal pertinente, em (03) três dias;
IV – cópia xerográfica da escritura de compra e venda, contrato social, arrendamento ou equivalente, em via única;
V – comprovante de recolhimento das taxas municipais para requerimento de aprovação de projetos;
VI – Contrato Social da empresa;
VII – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme seja pessoa física ou jurídica;
VIII – Contrato anual do responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**§ 1.°** Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação do estabelecimento e estando o mesmo apto a funcionar, deverão ser providenciados a aprovação da rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos de origem animal, assim como, seus derivados e matérias-primas.

**§ 2.°** Caso se verifique que todas as obras e instalações foram executadas e que os equipamentos propostos no projeto inicial foram instalados, será concedido o REGISTRO DEFINITIVO. Porém, caso se verifique que o projeto esteja incompleto e que as falhas porventura existentes não prejudicarão a manipulação do produto e, ainda, que as obras estejam em andamento para uma conclusão breve, poderá ser fornecido ao industrial a RESERVA DO SIM, ficando protelado o REGISTRO DEFINITIVO até o efetivo cumprimento das exigências pendentes.

**Art. 12.°** Para o registro de rotulagem, planos de marcação, etiquetas ou carimbos, são necessários:

I – requerimento encaminhado ao Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Itupiranga – SIM, assinado pelo responsável legal;

II – croquis da rotulagem mencionado as cores dos letreiros e desenhos, contendo o número do processo de aprovação do funcionamento, em (02) duas vias.

**Art. 13.°** Para o registro do estabelecimento, além das exigências constantes no artigo 11 desta lei, serão necessários a comprovação do Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde e a declaração da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente autorizando a construção do estabelecimento, devendo, ainda, atender às normas do Corpo de Bombeiros.

**Art. 14.°** Para o estabelecimento que estiver em desacordo com as normas e diretrizes exigidas pelo Serviço Inspeção Sanitária Municipal de Itupiranga – SIM, deverá formular pedido de registro junto a Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de até (30) trinta dias, contados da vigência desta lei.

**Parágrafo Único:** O prazo para adequação às normas vigentes, do estabelecimento em desacordo, obedecendo-se critérios técnicos e de analise, será definido, caso a caso, no procedimento administrativo próprio.

**CAPITULO IV**
**DAS SANÇÕES**

**Art. 15.°** O não atendimento às normas editadas por esta lei, sujeita infrator, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II – multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior, proporcional à gravidade da infração, dobrada em caso de reincidência, obedecendo-se, os requisitos a seguir:

Micro empresa: 100 UFMS;
Pequenas empresas: 200 UFMS;
Médias empresas: 500 UFMS;
Grandes empresas: 1.000 UFMS;

III – apreensão e (ou) a condenação de animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinem, ou forem adulteradas ou falsificadas;

IV – suspensão de atividade que causem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária;
V – apreensão de aditivos e ingredientes não autorizados e/ou adulterados;
VI – apreensão de rotulagens impressas em desacordo com as disposições legais;
VII – interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto, ou ainda, se verificar, mediante inspeção técnica realizada pelo órgão competente, a inexistência das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas nas legislações vigentes;
VIII – abate sanitário; e,
IX – destruição de animais e de seus produtos e subprodutos.

**§ 1.°** As multas previstas no inciso II, serão agravadas até o grau máximo, no caso de artifício, ardil, simulação,desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, alem das circunstancias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

**§ 2.°** conversão em moeda corrente far-se-á pelo valor da UFM ( Unidade Fiscal do Município) vigente no dia 1° (primeiro) do mês em que se efetivar o recolhimento.

**§ 3.°** A suspensão de que trata o inciso IV, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou ainda, no caso de franquia de atividade à ação fiscalizadora.

**§ 4.°** A interdição de que trata o inciso VII poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

**§ 5.°** Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior e se decorrido 12 (doze) meses, o registro será automaticamente cancelado.

**§ 6.°** As multas de que trata o inciso II poderão ser convertidos em atividades comunitárias.

**Art. 16.** O não recolhimento, no prazo estipulado, das multas que vierem a ser aplicadas, motivará a inscrição da mesma,na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, na forma da legislação vigente.

**Art. 17.** Em todos os casos acima relacionados, será garantido ao infrator o exercício de seu direito de defesa, na forma do regulamento interno a ser aprovado, mediante decreto, pelo Gestor Municipal.

**CAPITULO V**
**DO FUNDO ESPECIAL DO SERVIÇÕ DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 18.** Fica instituído o Fundo Especial do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal, com a finalidade prover recursos para a execução das atividades de inspeção sanitária dos produtos de origem animal, funcionado a Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI na qualidade de gestora dos recursos, observadas as normas da legislação vigente.

**Art. 19.** Constituem receitas do Fundo:

I – o produto das taxas e multas previstas nesta lei;
II – as auferidas pela prestação de serviços ou fornecimento de bens;
III – as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, de outros Estados e Municípios;
IV – as contribuições de entidades internacionais;
V – as transferências voluntarias oriundas de convênios e/ou outros ajustes;
VI – multas de natureza não tributaria, indenizações e restituições;
VII – juros de depósitos bancários;
VIII – outras receitas.

**Parágrafo Único:** O saldo financeiro positivo apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a critério do próprio Fundo.

**Art. 20.** As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo, empenhadas à conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.

**Parágrafo Único:** sempre que o montante das receitas próprias exceder o valor da respectiva previsão, a dotação a ela correspondente será automaticamente, suplementada, por decreto do chefe do Executivo.

**CAPITULO VI**
**DAS DISPOSIÇOES FINAIS**

**Art. 21.** As atividades do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal de Itupiranga – SIM, serão apresentadas através de relatório anual e enviado à Secretaria Executiva de Agricultura do Estado.

**Art. 22.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga,** Estado do Pará, em 13 de novembro de 2009.

**ANEXO I**

**Lei municipal n.° 17.265, de 03 de janeiro de 2008.**

**TAXAS DE REGISTRO, INSPEÇÃO, FISCALIZAÇAO E ANÁLISE**

**I – Pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica**

Abates de bovinos:

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| a) | De 50 a 100 | Cabeça | 0,5 |
| b) | Acima de 100 | Cabeça | 0,3 |

---

Abates de suínos, ovinos e caprinos:

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| a) | A partir de 01 | Cabeça | 0,3 |

Abates de eqüinos:

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| a) | A partir de 01 | Cabeça | 0,3 |

Abates de aves:

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| a) | Até 1.000 | Bicos | 0,016 |
| b) | Acima de 1.000 | Bicos | 0,014 |

Abates de coelhos:

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| a) | Até 1.000 | Cabeça | 0,016 |
| b) | Acima de 1.000 | Cabeça | 0,014 |

Produtos cámeos:
Salgados ou dessecados;
Salsichas, embutidos e não embutidos;
Conservas;
Semiconservas;
Outros.

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| | Até 100 | Kg | 0,12 |
| a), b), c), d) e e) | Acima de 100 | Kg | Fração proporcional em cada 100 kg |

Gorduras comestíveis:
Toucinho;
Banha em pasta;
Banha;

Gordura bovina;
Outras gorduras;
Outros produtos.

| | Quantidade | Unidades | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| | Até 100 | Kg | 0,18 |
| a), b),c),d),e) e f) | Acima de 100 | Kg | Fração proporcional em cada 100 kg |

Subprodutos não-comestíveis:
Farinha de osso e de carne;
Sebo, óleo e graxa branca;
Pele;
Outros produtos.

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| | Até 100 | Kg | 0,17 |
| a), b), c) e d) | Acima de 100 | Kg | Fração proporcional em cada 100 kg |

Leite e derivados:

**9.1** – Do leite de consumo:
a) leite pasteurizado ou esterilizado isento;
b) leite aromatizado 0,08 UFMs por 100 litros;
c) leite fermentado 0,08 UFMs por 100 litros;
d) leite gelidificado 0,08 UFMs por 100 litros;
e) qualquer deles, acima de 100 litros.

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| b) | Por 100 | Litros | 0,08 |
| c) | Por 100 | Litros | 0,08 |
| d) | Por 100 | Litros | 0,08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| e) | Acima de 100 | Litros | Fração proporcional em cada 100 litros |

– Do leite desidratado:
Concentrado, evaporado, condensado e doce de leite;
leite em pó de consumo direto; e
Leite em pó industrial.

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| a) | Fração proporcional em cada 100 | Kg | 0,16 |
| b) | Por 100 | Kg | 0,32 ou fração proporcional em cada 100 kg |
| c) | Por 100 | Kg | 0,16 ou fração proporcional em cada 100 kg |

**9.3.** Produtos lácteos:
**9.3.1.** Queijos;

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| 9.3.1 | Por 100 | Kg | 0,6 proporcional em cada 100 kg |

**9.3.2.** Manteiga;

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| 9.3.2 | Por 100 | Kg | 0,15 proporcional em cada 100 kg |

**9.3.3.** Creme de mesa;

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| 9.3.3 | Por 100 | Kg | 0,6 proporcional em cada 100 kg |

**9.3.4.** Margarina;

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| 9.3.4 | Por 100 | Kg | 0,15 proporcional em cada 100 kg |

Subprodutos comestíveis e não-comestíveis derivados do leite:
**10.1.** Caseína;
**10.2.** Lactose;
**10.3.** leite em pó; e
**10.4.** Solto de queijo em pó.

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| | Por 100 | Kg | 0,15 |
| 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 | Acima de 100 | Kg | Fração proporcional em cada 100 kg |

Pescados e derivados:
**11.1.** Peixes, moluscos, mamíferos frescos ou em qualquer processo de conservação;

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| | Por 100 | Kg | 0,40 |
| 11.1 | Acima de 100 | Kg | Fração proporcional em cada 100 kg |

**11.2.** Crustáceos frescos ou em qualquer processo de conservação:

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| | Por 100 | Kg | 0,5 |
| 11.2 | Acima de 100 | Kg | Fração proporcional em cada 100 kg |

**11.3.** Subprodutos não-comestíveis:

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| | Por 100 | Kg | 0,15 |
| 11.3 | Acima de 100 | Kg | Fração proporcional em cada 100 kg |

Ovos de aves:

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| 12 | Por 100 | Dúzias | 0,3 ou fração proporcional em cada 100 |

Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha:

| | Quantidade | Unidade | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|---|
| 13 | Por 100 | Kg | 0,7 ou fração proporcional em cada 100 kg |

**II – Para estabelecimentos registrados:**

Aprovação do projeto até 12,5 UFMs

| | Empreendimento | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|
| 1.1 | Micro empresa | 2,5 |
| 1.2 | Pequena empresa | 3,5 |
| 1.3 | Média empresa | 6,5 |
| 1.4 | Grande empresa | 12,5 |

Registro do estabelecimento novo até 25 UFMs

| | Empreendimento | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|
| 2.1 | Micro empresa | 4,5 |
| 2.2 | Pequena empresa | 5,5 |
| 2.3 | Média empresa | 12,5 |
| 2.4 | Grande empresa | 25 |

Renovação de registro até 12,5 UFMs

| | Empreendimento | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|
| 3.1 | Micro empresa | 2,5 |
| 3.2 | Pequena empresa | 3,5 |
| 3.3 | Média empresa | 6,5 |
| 3.4 | Grande empresa | 12,5 |

Registro de produto – rótulo até 2,5 UFMs

| | Empreendimento | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|
| 4.1 | Micro empresa | 0,25 |
| 4.2 | Pequena empresa | 0,5 |
| 4.3 | Média empresa | 1,25 |
| 4.4 | Grande empresa | 2,5 |

Alteração de razão social até 12,5 UFMs

| | Empreendimento | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|
| 5.1 | Micro empresa | 2,5 |
| 5.2 | Pequena empresa | 3,5 |
| 5.3 | Média empresa | 6,5 |
| 5.4 | Grande empresa | 12,5 |

Ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento até 12,5 UFMs

| | Empreendimento | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|
| 6.1 | Micro empresa | 2,5 |
| 6.2 | Pequena empresa | 3,5 |
| 6.3 | Média empresa | 6,5 |
| 6.4 | Grande empresa | 12,5 |

**III. Outros Atos:**
**1.** Análise até 12,5 UFMs

| | Empreendimento | Quantidade de UFMs |
|---|---|---|
| 7.1 | Micro empresa | 2,5 |
| 7.2 | Pequena empresa | 3,5 |
| 7.3 | Média empresa | 6,5 |
| 7.4 | Grande empresa | 12,5 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga - Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e nove.

***BENJAMIN TASCA***
Prefeito Municipal de Itupiranga

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**372BFF14

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
### EDITAL N° 003/2021 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO/PA Nº 001/2021 DE MARÇO DE 2021.

**EDITAL N° 003/2021**

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO/PA Nº 001/2021 DE MARÇO DE 2021.

**A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado através do Edital de nº 002/2021 vem pelo presente, CONVOCAR candidatos classificados para a contratação temporária ao preenchimento**

**de vagas aos cargos de PROFESSOR INDÍGENA (TORIA E AWAETE), MERENDERIA INDIGENA, AUXILIAR DESERVIÇOS GERAIS INDIGENA, no anexo I do presente edital, atendendo as exigências a seguir:**

**1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO:**
Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, situada na Avenida Brasil, esquina com a Rua Costa Rica, Qd- 01, Lotes 01 e 02 no bairro Vale do Sol, para contratação e lotação conforme classificação, **no período de 14 (quatorze) e 15 (quinze) do mês de abrilde 2021, no horário das 08h às 14h**, apresentando os documentos originais e **cópias mediante** relação constante no **anexo II desteEdital**.

**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS**

PROFESSOR – TORIA

| Nº | NOME DO CANDIDATO | RESULTADO |
|---|---|---|
| 01 | ALCELIANA ALMEIDA SANTOS | CLASSIFICADO |
| 02 | DALVA KESTER DOS SANTOS | CLASSIFICADO |
| 03 | ELINARIA SILVA MOTA | CLASSIFICADO |
| 04 | JOSENILDA MOREIRA DA SILVA | CLASSIFICADO |
| 05 | MARIA APARECIDA BRITO DO NASCIMENTO | CLASSIFICADO |
| 06 | WARLEN RODRIGUES SOUSA | CLASSIFICADO |
| 07 | ELISSANDRA MELO DA SILVA SOUSA | CLASSIFICADO |
| 08 | MARIA DIVINA DE SOUSA ALENCAR | CLASSIFICADO |
| 09 | JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR | CLASSIFICADO |
| 10 | CARLOS DOS SANTOS COSTA | CLASSIFICADO |
| 11 | JONILDO DIAS | CLASSIFICADO |
| 12 | TACIETE LAGO DE OLIVEIRA | CLASSIFICADO |
| 13 | GERCIANE DA SILVA CARVALHO | CLASSIFICADO |
| 14 | QUEZIA DOS SANTOS VIEIRA | CLASSIFICADO |
| 15 | EDINAZIO XAVIER ALVES | CLASSIFICADO |
| 16 | FRANCILEIDE PEREIRA SILVA | CLASSIFICADO |
| 17 | SARA DE JESUS COSTA | CLASSIFICADO |
| 18 | GLEISSA DOS ANJOS SILVEIRA DOS SANTOS | CLASSIFICADO |
| 19 | SEDIRFLA EDMEIA SOARES MOITINHO BOARETTO | CLASSIFICADO |
| 20 | CLEBE RODRIGUES SOUSA | CLASSIFICADO |
| 21 | EDINALVA MOURA SOUZA | CLASSIFICADO |
| 22 | ANA ALICE ALVES MARTINS | CLASSIFICADO |
| 23 | MARINETE DE OLIVEIRA PEREIRA | CLASSIFICADO |
| 24 | MARIA DOS REIS DA SILVA ALVES | CLASSIFICADO |
| 25 | FLÁVIA DA SILVA SILVEIRA | CLASSIFICADO |
| 26 | GILVAN DA SILVA COUTO | CLASSIFICADO |
| 27 | LUCICLEUDE MOURA ANCHIETA | CLASSIFICADO |
| 28 | FRANCISCO CARLOS PEREIRA FONTES | CLASSIFICADO |
| 29 | FABRINA DOURADO DE AZEVEDO | CLASSIFICADO |
| 30 | MARIA DORALICE SANTOS DA SILVA | APROVADO |
| 31 | RODRIGO RAFAEL RODRIGUES DE SA | APROVADO |

PROFESSOR – AWAETÉ

| Nº | NOME DO CANDIDATO | RESULTADO |
|---|---|---|
| 01 | APE´EA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 02 | TOIRA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 03 | ARAKAXA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 04 | HETA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 05 | AOTE PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 06 | XAWATIRONA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 07 | AXOA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 08 | SEMORAITAWA ASSURINI | CLASSIFICADO |
| 09 | MORONOA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 10 | I´AI PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 11 | TARANA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 12 | MOROYROA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 13 | KANIA PARAKANA | CLASSIFICADO |
| 14 | IKAMA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 15 | HAYTYNGA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 16 | ATI´OA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 17 | ITAPEMIA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 18 | KAOE PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 19 | AWAYWA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 20 | MOEWANGA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 21 | ARAXOMA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 22 | AWAEWOA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 23 | KAMORIA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 24 | TAPIONA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 25 | APOENA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 26 | WARIPA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 27 | AMYNYXOA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 28 | TERY´YMA PARAKANÃ | APROVADO |
| 29 | AWEAKINGA PARAKANÃ | APROVADO |
| 30 | WYRAPORONA PARAKANÃ | APROVADO |
| 31 | TENAWO´OA PARAKANÃ | APROVADO |

AUXILIAR DE SERIVÇOS GERAIS E MERENDEIRA – INDÍGENA

| Nº | NOME DO CANDIDATO | RESULTADO |
|---|---|---|
| 01 | HAXAREXARE PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 02 | DAYANA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 03 | XAOTIKERA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 04 | AYWERA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 05 | TINARA PARAKANA | CLASSIFICADO |
| 06 | TAMARETINGA PARAKANA | CLASSIFICADO |
| 07 | TEIXA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 08 | TAXERIA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 09 | MARIKATOA PARAKANA | CLASSIFICADO |
| 10 | WA IA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 11 | XOEWIA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 12 | TENEXIANA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 13 | IPIKYRA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 14 | TOWATINA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 15 | NEYARA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 16 | KOXO IA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 17 | TAMYWA PARAKANÃ | CLASSIFICADO |
| 18 | OMARAYGA PARAKANÃ | APROVADO |

**ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 12 anos) para os cargos de: ASG e MERENDEIRA.
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Cadastro do PIS/PASEP (caso possua);
Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de declaração, histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado;
Comprovante de Residência à data da Contratação;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
Conta Bancária para crédito salarial.
Certidão Negativa de antecedentes criminais (Justiça Estadual).

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**2AA5E864

